



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



PROCESSO Nº 25/26

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/26

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para Reforma e Manutenção do Estádio Municipal Dr. Henrique Mendes Pereira, conforme Termo de Convênio nº 100697/2026 que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretária de Governo e Relações Institucionais e o Município de Santa Clara D'Oeste.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (ART. 33, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/05/2026

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: a partir das 08h45min.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste

DECRETO Nº 2.014 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025 (DISPONÍVEL EM:
<https://santaclaradoeste.sp.gov.br/?pag=T0dRPU9EZz1PR009T1RnPQ&id=5952&idtipolei=7>

Termo de Convênio nº 100697/2026 que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretária de Governo e Relações Institucionais e o Município de Santa Clara D'Oeste.

A Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste/SP torna público que fará realizar, **no dia 06 de maio de 2026, às 09h00min**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste/SP, localizada na Avenida Giocondo Giovanni Gazotto, 214, Centro, licitação pública, na modalidade Concorrência Presencial, tipo Menor Preço, Empreitada por preço global, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 2014 de 31 de dezembro de 2025, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações posteriores, e outras normas aplicáveis à espécie, objetivando o recebimento de "Proposta" e "Documentação", para contratação de execução dos serviços especificados no Objeto deste edital e seus anexos, que se processará nos termos da legislação citada e de acordo com as especificações deste Edital, a saber:

01 - DA ABERTURA

01.1 - A sessão de processamento da Concorrência Presencial será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Giocondo Giovanni Gazotto, 214, Centro, CEP 15.785-001, na cidade de Santa Clara d'Oeste/SP, **realizando-se no dia 06 de maio de 2026 às 08h45min para o início do credenciamento com duração de 15 minutos e às 09h00min horas o início da etapa de lances**, e será conduzido pela Comissão de Contratação, designados pela Portaria nº 151/26, designado nos autos do processo em epígrafe.

02 - DO OBJETO

02.1 - A presente licitação destina-se à Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para Reforma e Manutenção do Estádio Municipal Dr. Henrique Mendes Pereira, conforme Termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



de Convênio nº 100697/2026 que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretária de Governo e Relações Institucionais e o Município de Santa Clara D'Oeste, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal, conforme projeto básico.

03 – DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO

03.1 – A obra será executada no local constante no Termo de Referência e deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias corridos posterior ao da emissão da ordem de serviço expedido pelo Departamento de Engenharia da CONTRATANTE e concluído no prazo de até 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

03.2 – O prazo de início das obras será contado a partir da expedição da ordem de serviço.

03.3 – O Contrato vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21.

04 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

04.1 – Considerando o disposto no artigo 176, caput e inciso II, o presente processo licitatório será realizado de maneira presencial.

04.1.1 – Considerando o disposto no artigo 56 da Lei nº 14.133/2021, o modo de disputa será **FECHADO-ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão suas propostas, primeiramente, de forma sigilosa até a data e hora designada para sua divulgação, e posteriormente por meio de lances sucessivos e decrescentes.

05 – DAS VEDAÇÕES

05.1 - São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

c) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

d) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



e) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

f) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

f.1) Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

g) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

h) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si.

i) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

j) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

k) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada

l) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

m) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

n) Vedada a contratação de cooperativas, ante o objeto desta licitação, respeitando a Súmula nº 281 do TCU, aprovada pelo Acórdão TCU 1.789/2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



06 – DO CREDENCIAMENTO

06.1 – O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes, cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues a Comissão de Contratação.

06.2 – Se o representante da empresa for sócio/proprietário dela, comprovadamente, ficará dispensado da apresentação de Procuração ou Carta de Credenciamento.

06.3 – Em ambos os casos (06.1 ou 06.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, Contrato Social devidamente Autenticado do outorgante como dirigente da empresa:

a) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

06.4 – A não apresentação dos documentos para o credenciamento não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

06.5 – Cada representante poderá representar um único licitante.

06.6 – Os proponentes deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital, conforme modelo anexo, bem como apresentar Certidão Simplificada emitida dentro do ano vigente pela Junta Comercial para comprovação de ME ou EPP.

07 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

07.1 – Os recursos para realização da despesa serão oriundos do Termo de Convênio nº 100697/2026 que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretária de Governo e Relações Institucionais e o Município de Santa Clara D'Oeste.

08 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.1 – As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício corrente, consignada a saber:

Órgão: 01 – Poder Executivo

Unid: 01.11.01 – Departamento Municipal de Esportes e Recreação

Dotação: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

27.812.0013.1030 – Construção e Reformas de Praças Esportivas

Fontes de Recursos: Estadual e Tesouro

09 – DO REPRESENTANTE LEGAL

09.1 – Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração.

09.1.1 – A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no item 02 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF, e dos documentos mencionados nos subitens 09.1.2 e 09.1.3 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

09.1.2 – Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

09.1.3 – Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 09.1.2, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo IX deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

09.1.4 – A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 09.1.1, 09.1.2 e 09.1.3 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

10 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

10.1 – A proposta e documentação deverão ser entregues no local determinado no item 03 deste Edital, até o dia e horário fixado para o encerramento desta licitação;

10.1.2 – O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.

10.1.3 – Os envelopes deverão estar separados e fechado, contendo os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE/SP CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/26 PROCESSO Nº 25/26

O primeiro com o subtítulo “PROPOSTA”

O segundo com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO”

10.2 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
(ANEXO XXII)

11 – DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA

11.1 – A proposta deverá ser apresentada datilografada ou digitada, constando todos os dados da proponente e do representante legal, sem emendas nem rasuras, ao final ser identificada e assinada; acondicionada em envelope não transparente e fechado que contenha a identificação do proponente e número desta licitação; sob nº 1; título “PROPOSTA”; devendo conter e incluir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



11.2 – Preços unitários líquidos, fixos e irrecorríveis, expressos em moeda corrente, para os itens e subitens, da planilha quantitativa, assim como o valor global proposto à execução da obra.

11.3 – Prazo da validade da proposta, o qual não poderá ser inferior ao cronograma de execução.

11.4 – Cronograma físico financeiro da obra.

11.4.1 – Na proposta todos os itens que compõem a planilha orçamentária e o cronograma físico financeiro devem ser inferiores aos valores unitários constante do Anexo IV e VI.

11.4.2 - A planilha orçamentária e o cronograma físico financeiro deverá ser digitado separando com vírgula os centavos e contendo apenas 2 (duas) casas decimais.

11.5 – Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores visando sanar falhas ou omissões.

11.6 – Depois de aberta a proposta está se vincula ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

11.7 – Apresentada à proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

11.8 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias independente de qualquer outra manifestação.

11.9 – Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso.

12 – DA CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES PÚBLICOS

12.1 – Será iniciada a etapa de lances com a classificação dos licitantes que apresentaram propostas dentro do valor estimado da obra, constante do item 14.7 do edital.

12.2 – Iniciada a etapa competitiva, o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou igual ao último por ele ofertado e registrado na Carta de Apresentação da Proposta Comercial.

12.3 – No curso da sessão pública o Agente de Contratação/Comissão convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial e por unitário, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente.

12.4 – Ao ser definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.5 – Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.5.1 – Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



12.6 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 0,5%.

12.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

12.8 – A exclusão do licitante dentro do estabelecido no item anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo Agente de Contratação para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

12.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

12.10 – Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Unitário e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Comissão de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.11 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. A Comissão de Contratação verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

12.12 – Finalizada a etapa de lance estando apto o licitante para o prosseguimento do certame, este deverá no prazo de 24(vinte e quatro) horas, nos termos estabelecido no Artigo 56, §5º, da Lei nº 14133/21, deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio presencial ou eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

13 – DA FASE DE JULGAMENTO

13.1 – Encerrada a etapa de lances, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

13.1.1 – O critério de julgamento desta concorrência será o de **MENOR PREÇO – EMPREITADA GLOBAL**.

13.1.2 – A Comissão de Contratação poderá suspender a sessão em qualquer etapa do certame, para melhor análise da proposta vencedora, habilitação, e o que couber.

13.2 – Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate ou o uso de mais de duas casas após a vírgula;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.3 – Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

a) Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

13.4 – Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021). Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

a) O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

b) Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e no Projeto Técnico;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

f) não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021); e g) não comprovar a idoneidade da empresa e do sócio majoritário, sendo desclassificado e não podendo participar dos lances abertos, haja vista que o Código Penal brasileiro, em seu artigo 337-M, penaliza admissão de profissional declarado inidôneo.

13.6 – É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

13.6.1 – A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Comissão de Contratação, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.7 – Será exigida garantia do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

13.8 – Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.9 – Após a verificação do cumprimento das disposições do edital, o Agente de Contratação ou a comissão de contratação analisará se o primeiro colocado as cumpriu, e em caso negativo, seguirá com análise da aceitabilidade do segundo colocado, e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste edital.

13.10 – Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o Menor preço - Global, a Comissão de Contratação procederá à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, será passado a autoridade superior para que ela possa homologar e declarar o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

13.11 – Em caso de o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação ou a comissão de contratação fará a inabilitação e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital. Se a oferta classificada em primeiro lugar não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Agente de Contratação poderá negociar com o licitante classificado com vistas a obter preço melhor.

13.12 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Contratação informará o licitante que estará apto a adjudicar o certame, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e os motivos apresentados pelo recorrente deverão ser registrados na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



13.13 – Da Sessão Pública da Concorrência será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Comissão de Contratação e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

14 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – ENVELOPE Nº 02

a) – Serão analisados a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, ou do licitante mais bem classificado, art. 63 da Lei 14.133/21.

a1) – Após análise da documentação de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/21.

14.1 – Serão consideradas em condições de participação as empresas que atenderem os requisitos do presente edital, sob pena de inabilitação a não apresentação da documentação abaixo:

14.1.1 – Registro Comercial, no caso de firma individual;

14.1.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.1.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

14.1.4 – Cédulas de identidades dos sócios.

14.2 – DA REGULARIDADE FISCAL

14.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida pela Internet, através do site da Secretaria da Receita Federal;

14.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.3 – Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeito Negativa relativos a Créditos Tributários Federais;

14.2.4 – Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito Negativa com a Fazenda Estadual;

14.2.5 – Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito Negativa com a Fazenda Municipal.

14.2.6 – Certificado de Regularidade de situação (CRS), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

14.2.7 – Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito Negativa (CND) Trabalhista.

14.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão técnica para execução do objeto licitado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



1) Apresentação de atestado de capacidade técnica operacional (súmula nº 24 do TCE) do objeto da presente licitação ou similar, em nome da empresa licitante, devidamente registrado no órgão fiscalizador CREA, comprovando experiência na execução de pelo menos 850% (cinquenta por cento) do previsto para esta licitação da área a ser construída ou seja: Da planilha orçamentária:

| DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. LICITADO | % EXIGIDO | QTD NECESSÁRIA |
|--|-------|---------------|-----------|----------------|
| Tela de aço galvanizado fio nº 10 BWG, malha de 2', tipo alambrado de segurança | M2 | 1325,13 | 50% | 652,56 |
| Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 36000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 200 W | un | 36 | 50% | 18,00 |
| Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura | kg | 10.858,09 | 50% | 5.429,04 |
| Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm | M2 | 16,17 | 50% | 8,08 |
| Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia | M2 | 1.055,00 | 50% | 527,50 |
| Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa | m | 340,46 | 50% | 170,23 |

2) Apresentação de atestado de capacidade técnica profissional do objeto da presente licitação ou similar, em nome do responsável técnico da empresa, devidamente registrado no órgão fiscalizador CREA, que contemplem as parcelas de maior relevância do descritivo acima, porém sem a exigência dos quantitativos;

a1) - A comprovação a que se refere a alínea "a" do item 14.3 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

OBS: Solicitamos que ressaltem a comprovação da execução com marca texto.

b) Comprovação da licitante, de possuir em seu quadro permanente até na data da assinatura do contrato do objeto licitado, profissional de nível superior, devidamente inscrito no (CREA)

b.1) A comprovação deverá ser feita:

b.1.1) com vínculo empregatício do profissional relacionado na alínea anterior, com a empresa, através de cópia autenticada da carteira profissional, do livro de Registro de Empregados, ou

b.1.2) contrato de locação de serviço com profissional da área devidamente registrado nos órgãos de fiscalização do exercício profissional, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



b.1.3) através do contrato social ou ata de eleição, se o profissional for sócio.

b.1.4) Certidão de Registro Profissional e Quitação do CREA ou CAU do responsável técnico da empresa, com prazo de validade em vigor, após a comprovação do referido profissional.

b.1.5) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

b.1.6) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei Federal N. 14.133, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração

c) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU, com prazo de validade em vigor.

Obs.: Caso, havendo participantes da licitação que não sejam do Estado de São Paulo, sagra-se vencedora do certame, a mesma deverá providenciar o visto do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA/SP, como condição de assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a Convocação para a Assinatura do Contrato.

14.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

14.4.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a1) No caso de empresas constituídas no próprio exercício ou que não tenham demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis, deverão apresentar “balanço de abertura” ou “balanço intermediário”, sendo este último previsto no art. 204 da Lei nº 6.404/76.

a2) No caso do interessado ser contribuinte com opção de Lucro Presumido ou enquadrado como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial com as demonstrações contábeis, devendo, entretanto, apresentar cópia da Declaração de Renda – Pessoa Jurídica – na modalidade aprovada pela Receita Federal.

a3) As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação, onde a empresa licitante está estabelecida.

b) Declaração do licitante de que caso seja vencedor prestará garantia de execução do contrato, nos termos do item 19 do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



c) Demonstrativo da capacidade econômico-financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

| | | |
|----------------------------------|-------|---|
| $LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ | Onde: | LG = Liquidez Geral AC = Ativo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo |
| $LS = \frac{AC - E}{PC}$ | Onde: | LS = Liquidez Seca AC = Ativo Circulante E = Estoque PC = Passivo Circulante |
| $ECP = \frac{PC}{AT} \times 100$ | Onde: | ECP = Endividamento Curto Prazo PC = Passivo Circulante AT = Ativo Total |

b.1) Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem os índices mínimos iguais ou superiores a 1,5 (um inteiro e cinco décimo), exceto o ECP que, deverá ser menor que 50,00 (cinquenta), sendo que será considerado para efeito de cálculo 2(duas) casas após a virgula. **OBS: Solicitamos que ressaltem os índices com marca texto.**

c) Comprovação de capital social igual ou superior a **R\$ 169.975,19** (cento e sessenta e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos), 10% do valor estimado, nos termos estabelecido pelo Artigo 69, §4º da Lei 14.133/21, até a data designada para abertura das propostas, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:

c1) Certidão de Breve Relato expedida pela Junta Comercial;

c2) Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado;

d) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou plano de recuperação judicial já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor (que será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial), expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data designada para abertura dos envelopes.

e) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, conforme preceitua o §3 do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.5 – OUTRAS CERTIDÕES

a) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

b) SICAF – Declaração Emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



- c) CNJ – Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inexigibilidade Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.
- e) Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação;

14.6 – DAS DECLARAÇÕES E OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração de que visitou o local e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local onde será executada a obra.
- b) Declaração formal de que examinou o projeto básico, o Memorial Descritivo, a planilha de preços estimativos e demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra;
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação.
- d) Atestado de visita técnica ou declaração formal que não realizou a vistoria prévia ao local e de que possui conhecimento das circunstâncias contratuais, sob pena de inabilitação do certame, consoante art. 63, § 3º da Lei Nacional nº 14.133/21.
- e) Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (**ANEXO XV**).
- f) Declaração de aceite as exigências de segurança do trabalho e meio ambiente (**ANEXO XVI**).
- g) Declaração de atividade que representa a maior parte das receitas CNAE (**Anexo XVII**)
- h) Declaração de gestão contratual conforme (**ANEXO XVIII**).
- i) Declaração firmada pela licitante acerca da estrita observância do art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, sendo que a eventual revelação da infringência à regra acarretará imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme a fase em que ela se encontre.
- j) Declaração do licitante de que caso seja vencedor prestará garantia de execução do contrato, nos termos do item 19 do edital.
- k) Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social. (**ANEXO XXII**)

14.7 – Valor Total Estimado da Obra: R\$ 1.699.751,94 (um milhão e seiscentos e noventa e nove mil e setecentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos).

14.8 – Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, as mesmas deverão apresentar no envelope documentação.

14.8.1 – quando optante pelo SIMPLES Nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal.

14.9 – Nas certidões a serem apresentadas nesta licitação, e na hipótese de não constar prazo de validade nas mesmas, a PREFEITURA aceitará como válidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

A) Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções dos incisos III e IV do Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

A-1) estejam sob o regime de falência decretada após o trânsito em julgado;

A-2) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

A-3) que funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;

A-4) que, entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja direto ou indiretamente dirigente, funcionário ou servidor público do órgão licitante;

A-5) Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

15 – DA MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO

15.1 – As medições serão calculadas com base nas quantidades de serviços executados e considerando os preços unitários de planilha de preços da CONTRATADA.

15.2 – A medição será apresentada pela CONTRATADA através de correspondência e Planilha Orçamentária.

15.3 – A medição será conferida e liberada pelo Departamento de Engenharia da PREFEITURA até o 5º (quinto) dia após sua apresentação, com Laudo de Vistoria.

15.4 – O pagamento referente à medição será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, contados a partir da data da liberação do Departamento de Engenharia e dos recursos objeto do Termo de Convênio nº 100697/2026 que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretária de Governo e Relações Institucionais e o Município de Santa Clara D'Oeste, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela Prefeitura.

15.4.1 - Não será permitido a paralização da obra no interstício entre a medição e a liberação do recurso por parte do convenio.

15.5 – O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvada as hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal n 14.133/21.

15.6 – Não serão aceitas propostas com exigência de pagamento antecipado ou sem a devida contraprestação do serviço e ainda não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólico, irrisórios ou de valor zero ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não estabeleça limites mínimos para os mesmos.

15.7 – A CONTRATADA deverá, com base no artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/21, comprovar o recolhimento prévio das contribuições previdenciárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluídas em Nota Fiscal Fatura correspondente aos serviços executados, quando do pagamento da referida nota.

15.8 – Em cada fatura da empresa para com o município, será descontado o imposto devido ao município.

15.9 – O objeto será recebido (artigo 140, caput, da Lei nº 14.133/2021):

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.10 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.11 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

15.12 – Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

15.13 – O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

16 – DA GARANTIA DO SERVIÇO

16.1 – A licitante deverá apresentar também no **Envelope PROPOSTA**, declaração de garantia dos serviços executados pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do novo Código Civil Brasileiro, independente do Termo de recebimento definitivo, ficando a Adjudicatária responsável, neste período pela solidez e segurança da obra, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

17 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 1909 de 23 de dezembro de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa:
 - b.1) compensatória; e
 - b.2) mora;
- c) impedimento de licitar e contratar junto ao Município;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

17.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 – São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d) a reincidência.

17.5 – Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

17.5.1 – Para efeito de reincidência:

- a) considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



b) não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

c) não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

17.6 – São circunstâncias atenuantes:

a) a primariedade;

b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c) reparar o dano antes do julgamento;

d) confessar a autoria da infração.

17.6.1 – Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em Lei ou já tenha sido reabilitado.

17.7 – A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta quando houver o descumprimento de pequena relevância ou inexecução parcial de obrigação contratual, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.8 – A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas dispostas no item 17.1., observando os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

a.2) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

d.1) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

d.2) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

d.3) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d.4) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d.5) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

d.6) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d.7) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d.8) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

17.9 – O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

b) descontado do valor da garantia prestada;

c) cobrado judicialmente.

17.10 – A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:

a) até 02 (dois) anos se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao acionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

b) até 03 (três) anos se der causa à inexecução total do contrato.

c) até 02 (dois) meses se deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

d) até 04 (quatro) meses se não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

e) até 04 (quatro) meses se não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

f) até 01 (um) ano se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.11 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:

a) até 04 (quatro) anos, caso seja apresentado declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

b) até 06 (seis) anos, se fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

c) até 06 (seis) anos, se comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

d) até 05 (cinco) anos, se praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

e) até 06 (seis) anos, se praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.11.1 – Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no item 17.11 deste edital, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.12 – O processo administrativo punitivo será processado conforme as disposições da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1909 de 23 de dezembro de 2023.

18 – DO DIREITO DE RECURSO

18.1 – Dos atos praticados pela Comissão de Contratação no processamento da licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



estabelecidos pelo artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, que deverão ser protocolados junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste/SP, ou pelo e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br

19 – DA CAUÇÃO

19.1 – O vencedor desta licitação, nos termos estabelecido pelos Artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, se obriga recolher a título de caução, valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global proposto, junto a Tesouraria Municipal, em moeda corrente (em espécie ou cheque visado), títulos da dívida pública pelo seu valor nominal, fiança bancária ou seguro garantia, até o ato que antecede ao da assinatura do termo de contrato.

19.2 – Em se tratando de recolhimento em moeda corrente, o valor será contabilizado em conta vinculada especial e aplicada no mercado financeiro, sendo os rendimentos integrais da aplicação repassados ao contratado juntamente com a restituição da caução principal.

19.3 – Quando for fiança bancária, o prazo de sua validade deverá ser coerente com o prazo de cumprimento do ajuste contratual.

19.4 – O valor recolhido a título de caução será restituído após o cumprimento integral do termo de contrato e após vencimento do prazo de observação estabelecido no subitem 18.9.2 do item 18.9 deste edital.

19.5 – As licitantes deverão prestar garantia/caução no valor de **R\$ 16.997,52 (dezesesseis mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)** do valor global orçado pela Prefeitura, com prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 58, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, a garantia poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei Federal nº 14.133/21.

19.6 – **Como condição para participação a licitante deverá apresentar o comprovante da garantia/caução no Envelope nº 01 – PROPOSTA.**

19.7 – Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária ou na própria tesouraria municipal, a critério da prefeitura.

19.8 – Os títulos de dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

19.9 – O licitante que não apresentar a garantia/caução no envelope proposta, a mesma será desclassificada.

20 – DA DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1 – Os serviços de que trata o presente edital será dirigido por engenheiro com registro no CREA, devendo o mesmo fazer parte do quadro permanente da empresa.

20.2 – O Departamento de Engenharia da PREFEITURA exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, sem prejuízo da responsabilidade da licitante contratada, designando para tanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



engenheiro e/ou prepostos, devidamente credenciados, aos quais caberá fiscalizar em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.

20.3 – A fiscalização terá acesso a todas as etapas e dependências referentes às operações de execução do objeto licitado, cabendo-lhe, ainda:

20.3.1 – agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com o projeto básico e proposta vencedora, com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;

20.3.2 – ordenar a imediata retirada do local, do empregado, do equipamento e no máximo em 48 horas o material rejeitado, por dificultar a realização dos trabalhos referentes ao objeto licitado ou à fiscalização feita;

20.3.3 – notificar por escrito a empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.

20.4 – A Adjudicatária manterá, no local da obra, o diário de serviço ou diário de ocorrência, com todas as folhas devidamente rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, onde serão registrados:

20.4.1 – Pela Adjudicatária:

- a) as condições prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as consultas à fiscalização;
- c) as datas de conclusão das etapas no cronograma aprovado;
- d) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- e) números de empregados presentes;
- f) outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

20.4.2 – Pela Fiscalização:

- a) veracidade dos apontamentos efetuados pela Adjudicatária;
- b) soluções as consultas formuladas ou providências solicitadas;
- c) juízos ou restrições a respeito do andamento da obra;
- d) outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

20.5 – A Adjudicatária é obrigada a permitir a fiscalização dos materiais, da execução dos serviços, além de facultar o acesso a todas as partes dos serviços contratados.

20.6 – É assegurado, a FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Adjudicatária e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em material posto no canteiro de obra.

20.7 – A Adjudicatária obriga-se a retirar do canteiro de obra, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos do CONTRATANTE.

21 – DA VISTORIA TÉCNICA

21.1 – A visita técnica é facultativa, os licitantes interessados em efetua-la, deverá realizar pelo sócio proprietário ou por profissional devidamente credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



21.2 – A visita técnica deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Engenharia, pelo Telefone 17 – 3663 8700, no horário das 09:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, entre os dias 13 de abril de 2026 à 05 de maio de 2026.

21.2.1 – A visita técnica será realizada entre os dias 13 de abril de 2026 à 05 de maio de 2026 até às 15h00min.

21.3 – No horário marcado, um funcionário da Prefeitura Municipal estará à disposição dos interessados para atestar as visitas.

21.4 – Cada técnico somente poderá representar uma empresa na visita técnica e deverá estar devidamente credenciado por ela, através de documento original, com firma reconhecida do representante legal da empresa, que deverá ser entregue no ato da visita ao Departamento de Engenharia.

21.5 – A empresa receberá Atestado de Visita Técnica, que será fornecido pelo Departamento de Engenharia, e deverá apresentá-lo no Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

21.6 – Não será fornecido atestado de visita técnica para a empresa que descumprir quaisquer dos itens desta Cláusula.

21.7 – O licitante que não realizar a vistoria prévia ao local da execução dos serviços deverá apresentar uma declaração formal de que possui conhecimento das circunstâncias contratuais, sob pena de inabilitação do certame, consoante art. 63, § 3º da Lei Nacional nº 14.133/21.

21.8 – A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

22 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



alegações de prática prevista no subitem 3 deste item XIII do Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

22.3 – Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, desde já concorda e autoriza, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23 – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, podendo este, ser formalizado por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora desse edital, devidamente protocolado no Protocolo Geral, na Avenida Giocondo Giovanni Gazotto, 214, Centro, ou pelo telefone (17) 3663-8700 ou encaminhado por meio do e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br

23.2. As impugnações deverão ser protocoladas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas na Prefeitura do Município de Santa Clara D'Oeste, Protocolo Geral, Avenida Giocondo Giovanni Gazotto, 214, Centro, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no portal da BLL, ou encaminhado por meio do e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Não serão aceitas propostas enviadas via por qualquer meio eletrônico.

24.2 – De dotas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

24.3 – A pasta referente a presente licitação, a ser fornecida aos interessados, conterà além do Edital:

24.4 – As obrigações decorrentes desta licitação constarão de termo de contrato (minuta anexa) a ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da adjudicação do objeto a ocorrer na Imprensa Oficial do Estado, ato para qual o futuro contratado fica desde já notificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



24.5 – A empresa vencedora desta licitação terá para cumprimento do objeto da licitação, em linhas gerais, a obrigação de fornecer todo o pessoal e equipamentos necessários à execução da obra, além dos materiais, sendo certo que serão de sua exclusiva responsabilidade todos os custos com salários, obrigações sociais, trabalhista, e eventuais ônus fiscais, além de outros.

24.6 – A empresa vencedora deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o início da obra, apresentar a ART. Anotação de Responsabilidade Técnica. Esse documento deverá ser entregue na sala do Setor de Licitações desta Prefeitura. A recusa ou falta de apresentação da ART no prazo estabelecido, acarretará a rescisão unilateral do termo de contrato e a aplicação de multa pecuniária arbitrada em R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

24.6.1 – A ART deverá ser recolhida sobre o valor global da obra contratada.

24.7 – A execução da obra em questão deverá ser iniciada no em até 05 (cinco) dias corridos posterior ao da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia e concluída no prazo constante do cronograma físico financeiro.

24.8 – Será de responsabilidade da CONTRATADA, as providencias e pagamentos relativos às ligações definitivas de água e energia elétrica, respectivamente junto à entidade competente.

24.9 – Não haverá pagamento de materiais depositados em canteiro de obras.

24.10 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, sem que desses atos gerem direitos a indenizações ou compensações aos convidados e ou participantes.

24.11 – As intimações, comunicadas e outros, relativos à licitação presente serão formalizados através de publicação na Imprensa Oficial, salvo nos casos previstos em Lei, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderão ser fitos por comunicação direta aos interessados através da ata respectiva.

24.12 – A empresa vencedora se obriga a confeccionar uma placa provisória em destaque no local da obra, quando do início e durante elas e, após a sua conclusão final, de acordo com os modelos e tamanhos especificados no memorial descritivo, e a disposição no Departamento de Engenharia.

24.13 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Divisão de Licitações desta municipalidade, ou através do telefone (17) 3663 8700, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital, ou no Departamento de Engenharia, através do telefone (17) 3663 8700, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado.

24.15 – O Foro para dirimir eventuais conflitos de interesse que possam surgir, após a assinatura do contrato firmado com o adjudicatário, será o da Comarca de Santa Fé do Sul, SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresentar;

24.16 – Fazem parte integrante e indissolúvel deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I: Minuta de Contrato;

Anexo II: Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



- ANEXO III: Projeto Básico;
 - ANEXO IV: Modelo da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários;
 - ANEXO V: Modelo da Planilha de Composição da taxa de BDI;
 - ANEXO VI: Modelo do Cronograma Físico Financeiro e Execução;
 - ANEXO VII: Especificações Técnicas dos Serviços (Memorial Descritivo);
 - ANEXO VIII: Especificações dos Quantitativos (Memória de Cálculo);
 - Anexo IX: Carta de Credenciamento;
 - Anexo X: Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
 - Anexo XI: Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo;
 - Anexo XII: Declaração de Idoneidade;
 - Anexo XIII: Proposta Comercial;
 - Anexo XIV: Local de execução dos serviços;
 - Anexo XV: Declaração de que a empresa não possui servidor público;
 - Anexo XVI: Declaração de aceite as exigências de segurança do trabalho e meio ambiente;
 - Anexo XVII: Declaração CNAE;
 - Anexo XVIII: Declaração de gestão contratual;
 - Anexo XIX: Modelo de solicitação de medição;
 - Anexo XX: Modelo de solicitação de visita técnica;
 - Anexo XXI: Modelo de declaração de não realização de visita técnica;
 - Anexo XXII: Modelo referencial de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo XXIII: Modelo Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.
- Santa Clara D'Oeste/SP, 09 de abril de 2026.
JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 25/26
Concorrência Presencial nº 04/26
CONTRATO Nº XX/XX

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DR. HENRIQUE MENDES PEREIRA, SP.

Termo de Convênio nº 100697/2026 que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretária de Governo e Relações Institucionais e o Município de Santa Clara D'Oeste.

PREÂMBULO

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Santa Clara D'Oeste/SP e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para Reforma e Manutenção do Estádio Municipal Dr. Henrique Mendes Pereira, conforme Termo de Convênio nº 100697/2026 que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretária de Governo e Relações Institucionais e o Município de Santa Clara D'Oeste.

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Santa Clara d'Oeste, com sede na Avenida Giocondo Giovanni Gazotto, nº 214, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.135.944/0001-04, ora representado pela Senhor Prefeito José Basílio de Faria, portadora do RG nº 28.262.191-X e do CPF. 297.371.018-98, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxxx, Cidade de XXXXXX, Estado de XXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ora representada na forma de seus atos constitutivos por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e Decreto Municipal nº 2014 de 31 de dezembro de 2025, bem como vinculado ao Edital de Concorrência nº 04/26.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a executar, à CONTRATANTE fornecimento de material e mão de obra, visando a execução de Reforma e Manutenção do Estádio Municipal Dr. Henrique Mendes Pereira no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



município de Santa Clara D'Oeste, conforme Termo de Convênio nº 100697/2026 que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretária de Governo e Relações Institucionais e o Município de Santa Clara D'Oeste.

1.2 – Integram igualmente o presente contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital e anexos da licitação respectiva e a proposta vencedora da CONTRATADA.

Parágrafo único: A obra será executada no ESTÁDIO MUNICIPAL DR. HENRIQUE MENDES PEREIRA, Santa Clara d'Oeste/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA DA QUALIDADE E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços e das obras a serem executadas, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VISTORIA DOS APARELHOS

3.1 – Fica reservado o direito à CONTRATANTE, de quando necessário, vistoriar os aparelhos da CONTRATADA, a fim de aferir a capacidade de produção e o estado de conservação que se encontram.

CLÁUSULA QUARTA DO LIVRO DE OCORRÊNCIAS

4.1 – A CONTRATADA obriga-se em manter na obra, desde o seu início, um livro de ocorrências que deverá ser entregue à CONTRATANTE quando da entrega da obra, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras. O referido livro destina-se a dirimir dúvidas que porventura venham a ocorrer ao longo da obra, sendo que a guarda do mesmo ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA até sua entrega efetiva. Deverá o livro ser franqueado ao Engenheiro fiscal, sempre que este solicitar.

CLÁUSULA QUINTA DAS SUJEIÇÕES AOS REGULAMENTOS

5.1 – A CONTRATADA, deverá sujeitar-se a todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e canteiros de serviços não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigência legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.

CLÁUSULA SEXTA DA SAÍDA DO FUNCIONÁRIO DA OBRA

6.1 – Todo funcionário da CONTRATADA que não corresponder à disciplina ou parte técnica, deverá ser retirado da obra no prazo de 24 (vinte e quatro) horas se solicitado pela CONTRATANTE, por carta ou através de anotação no livro ocorrências.

CLÁUSULA SÉTIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – São obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.1 – Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes da obra;
- 7.1.2 – Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
- 7.1.3 – Ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnico e de terceiros e de possíveis prejuízos que venha a ocasionar, ao município ou a terceiros.
- 7.1.4 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentaria, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato.
- 7.1.5 – Providenciar o recolhimento da ART conforme determina a Lei Federal n.º 6.496 de 07/14/77 relativa a execução da obra.
- 7.1.6 – Reparar ou reconstruir partes da obra danificadas por incêndio ou qualquer sinistro ocorrido na obra, independentemente da cobertura seguro, no prazo determinado pelo CONTRATANTE, contado a partir da notificação expedida para tanto.
- 7.1.7 – Responsabilizar-se:
- a) risco de responsabilidade civil do construtor;
 - b) contra acidentes do trabalho; e
 - c) riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto deste contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente.
- 7.1.8 – Manter vigilância, constante e permanente, sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer.
- 7.1.9 – Informar à área de segurança do CONTRATANTE os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão.
- 7.1.10 – Fornecer, ao CONTRATANTE, os dados técnicos de seu interesse, e todos os elementos e informações necessárias, quando por estes solicitados.
- 7.1.11 – Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços, especialmente as disposições do Decreto Estadual nº 49.674, de 6.6.2005, obrigando-se a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal.
- 7.1.12 – Organizar o almoxarifado, estocando, convenientemente, os materiais de sua propriedade e os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição.
- 7.1.13 – Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço no canteiro de obras observe os regulamentos disciplinares, de segurança e de higiene existentes no local de trabalho, devendo observar as exigências emanadas da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e, principalmente, as contidas na legislação em vigor.
- 7.1.14 – Manter, permanentemente, no canteiro de obras, pelo menos um representante autorizado/preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização do CONTRATANTE toda a assistência necessária ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



7.1.15 – Providenciar a confecção e colocação, às suas expensas, em lugar visível do canteiro, de placa de acordo com o modelo que será fornecido pelo CONTRATANTE.

7.1.16 – Assegurar livre acesso à fiscalização do CONTRATANTE aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências solicitadas, no prazo por ele estabelecido, bem como fornecer as informações solicitadas.

7.1.17 – Apresentar para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE, por força deste contrato.

7.1.18 – Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE. Nessa hipótese o CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

7.1.19 – Providenciar o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro de obras e execução dos serviços, sendo também responsável por todas as providências, bem como pelo pagamento de taxas e emolumentos junto às concessionárias de serviços públicos, para efetivação das ligações definitivas de água, telefone, energia elétrica, esgoto, gás e outros pertinentes, sendo estas condições necessárias ao recebimento definitivo da obra.

7.1.20 – Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, pela reparação, às suas expensas, de qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica comprovada, na execução das obras objeto deste contrato, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme preceitua o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

7.1.21 – Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.

7.1.22 – Propiciar aos seus empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e materiais para o bom desempenho e controle de tarefas afins.

7.1.23 – Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

7.1.24 – Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar a atenção do serviço.

7.1.25 – Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente, no prazo determinado pelo CONTRATANTE.

7.1.26 – Manter pessoal habilitado, uniformizado, num só padrão, devidamente identificado através de crachás com fotografia recente.

7.1.27 – Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



- 7.1.28 – Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 7.1.29 – Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.
- 7.1.30 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.
- 7.1.31 – Preservar e manter o CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas referentes aos serviços.
- 7.1.32 – Realizar a inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021, caso seja necessário.
- 7.2 – São obrigações da CONTRATANTE:
- 7.2.1 – Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- 7.2.2 – Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 7.2.3 – Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- 7.2.4 – Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos da Lei Federal N. 14.133/21, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e demais legislação aplicável a espécie, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- 7.2.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- 7.2.6 – Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- 7.2.7 – Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- 7.2.8 – Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- 7.2.9 – Atestar quaisquer ocorrências a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- 7.2.10 – Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 7.3 – A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



7.4 – A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA OITAVA DO INÍCIO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – A execução da obra deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias corridos posterior ao da emissão da ordem de serviço expedido pelo Departamento de Engenharia da CONTRATANTE e concluído no prazo de até 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

8.2 – O Contrato vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21.

8.3 – O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA NONA DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1 – O objeto será recebido (artigo 140, caput, da Lei nº 14.133/2021):

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.2 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

9.3 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

9.4 – Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

9.4 – O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA DA CAUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



10.1 – A CONTRATADA se compromete a recolher no prazo de 10(dez) dias, nos termos estabelecido pelo artigo 69, §4º da Lei Federal nº 14.133/21, a título de caução, o valor de R\$ xxxxxxxx (XXXXXXXXXX), correspondente à soma de:

10.1.1 – 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta.

10.1.2 – A diferença entre o valor da proposta e o valor orçado pela Administração (aplicável somente aos casos enquadrados no §5º, Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO VALOR CONTRATUAL

11.1 – O valor do presente contrato, fixo e irrevogável, decorrente da proposta vencedora, é de **R\$ XXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXX).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

12.1 – As medições serão calculadas com base nas quantidades de serviços executados e considerando os preços unitários de planilha de preços da CONTRATADA.

12.2 – A medição será apresentada pela CONTRATADA através de correspondência e Planilha Orçamentária.

12.3 – A medição será conferida e liberada pelo Departamento de Engenharia da PREFEITURA até o 5º (quinto) dia após sua apresentação, com Laudo de Vistoria.

12.4 – O pagamento referente à medição será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, contados a partir da data da liberação do Departamento de Engenharia e do Termo de Convênio nº 100697/2026 que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretária de Governo e Relações Institucionais e o Município de Santa Clara D'Oeste, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela Prefeitura.

12.4.1 - Não será permitido a paralização da obra no interstício entre a medição e a liberação do recurso por parte do convenio.

12.5 – O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvada as hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

12.6 – Não serão aceitas propostas com exigência de pagamento antecipado ou sem a devida contraprestação do serviço e ainda não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólico, irrisórios ou de valor zero ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não estabeleça limites mínimos para os mesmos.

12.7 – A CONTRATADA deverá, com base no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21, comprovar o recolhimento prévio das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluídas em Nota Fiscal Fatura correspondente aos serviços executados, quando do pagamento da referida nota.

12.8 – Em cada fatura da empresa para com o município, será descontado o imposto devido ao município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



DOS REAJUSTES

13.1 – Não haverá reajuste de preço para o presente objeto, exceto no caso de desequilíbrio econômico, nos termos do art. 124, inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser requerido e provado pelo CONTRATADO, em conformidade com a legislação vigente.

13.2 – Os pedidos de reajuste de preços serão analisados pela administração dentro do prazo de 10(dez) dias contados da data do envio e recebimento por parte da municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 2014 de 31 de dezembro de 2025, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa:
 - b.1) compensatória; e
 - b.2) mora;
- c) impedimento de licitar e contratar junto ao Município;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

14.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 – São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d) a reincidência.

14.5 – Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

14.5.1 – Para efeito de reincidência:

- a) considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- b) não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;
- c) não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

14.6 – São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;
- b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) reparar o dano antes do julgamento;
- d) confessar a autoria da infração.

14.6.1 – Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em Lei ou já tenha sido reabilitado.

14.7 – A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta quando houver o descumprimento de pequena relevância ou inexecução parcial de obrigação contratual, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.8 – A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas dispostas no item 14.1, observando os seguintes parâmetros:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - a.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - a.2) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - d.1) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - d.2) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - d.3) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



- d.4) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d.5) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- d.6) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- d.7) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d.8) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

14.9 – O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- b) descontado do valor da garantia prestada;
- c) cobrado judicialmente.

14.10 – A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:

- a) até 02 (dois) anos se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao acionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- b) até 03 (três) anos se der causa à inexecução total do contrato.
- c) até 02 (dois) meses se deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- d) até 04 (quatro) meses se não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- e) até 04 (quatro) meses se não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- f) até 01 (um) ano se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.11 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:

- a) até 04 (quatro) anos, caso seja apresentado declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) até 06 (seis) anos, se fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) até 06 (seis) anos, se comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
- d) até 05 (cinco) anos, se praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) até 06 (seis) anos, se praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.11.1 – Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no item 14.11. deste edital, pelo prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.11 – O processo administrativo punitivo será processado conforme as disposições da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2014 de 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente no orçamento da CONTRATANTE:

Órgão: 01 – Poder Executivo

Unid: 01.11.01 – Departamento Municipal de Esportes e Recreação

Dotação: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

27.812.0013.1030 – Construção e Reformas de Praças Esportivas

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 – Sem prejuízo da sanção prevista na cláusula décima quarta deste, o contrato poderá ser rescindida pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas no artigo 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, dependendo da gravidade da ocorrência para cessação da inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS

17.1 – Aplicar-se-á a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2014 de 31 de dezembro de 2025, atualizada, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS

18.1 – A Contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO GESTOR E FISCAL

19.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Sr(a). Edson Luiz Luchete Filho, Diretor Departamento de Obras, portadora do RG. 47.968.030-9 e CPF. 388.216.528-66, e pela CONTRATADA o Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº. XXXXXXXXXX e do CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

19.2 – Para a Fiscalização deste instrumento, fica designado pelo Gestor de Contrato o Sr. Donizete de Souza, Chefe Setor de Fiscalização de Obras, portador do RG. 20.018.924-4 e do CPF. 087.455.188-90.

19.3 – O Fiscal e gestor de contrato, serão assessorados por meio de Engenheiro devidamente registrado no CREA, por meio de empresa já contratada pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



- Empresa: VISÃO ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 26.940.206/0001-95.
- Engenheiro Civil: Murilo José Germano Zaine, CREA/SP: 5069496160.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no subitem 3 deste item XIII do Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

20.3 – Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, desde já concorda e autoriza, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E RESERVA DE CARGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



21.1 – A CONTRATADA durante toda a vigência contratual se obriga em manter compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, assim como todas as condições exigidas para fins de habilitação.

21.2 – A CONTRATADA durante a vigência contratual deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DO FORO

22.1 – Será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Santa Clara D'Oeste/SP, xx de xxxxxxxx de 20XX.

CONTRATANTE:

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXX

GESTOR:

Edson Luiz Luchete Filho

FISCAL:

Donizete de Souza

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROPRIETÁRIO: Município de Santa Clara d'Oeste/SP.

ENDEREÇO DA OBRA: Rua José Romano Luchetti, Centro, Santa Clara d'Oeste/SP.

TIPO DE PROJETO: Reforma e Manutenção.

OBJETO: Reforma e Manutenção do Estádio Municipal Dr. Henrique Mendes Pereira.

LATITUDE E LONGITUDE: -20.091659, -50.926912

1. DA APRESENTAÇÃO

Este termo de referência é pertinente à Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, visando o objeto descrito no item seguinte.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura para Reforma e Manutenção do Estádio Municipal Dr. Henrique Mendes Pereira, cujo projetos, planilhas e Arts, são fornecidos pelo município, onde as medidas e planilhas se encaixam na necessidade do objeto, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme projetos constantes nos Anexos deste documento.

3. DO OBJETIVO

O objetivo deste Termo é definir o objeto da licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a obra de serviços de mão de obra especializada para a "Reforma e Manutenção do Estádio Municipal Dr. Henrique Mendes Pereira", o projeto será realizado na área municipal onde já se encontra o Estádio Municipal, neste município.

4. DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por objeto a Reforma e Manutenção do Estádio Municipal Dr. Henrique Mendes Pereira, onde a presente contratação justifica-se pela necessidade de recuperação, adequação e manutenção do Estádio Municipal, equipamento público essencial destinado à prática esportiva, realização de eventos e promoção da integração social da comunidade.

Atualmente, o estádio apresenta condições inadequadas de conservação, decorrentes do desgaste natural ao longo do tempo, da ação de agentes climáticos e da ausência de manutenções preventivas regulares. Foram constatadas manifestações patológicas como fissuras, infiltrações, degradação de revestimentos, além de deficiências nas instalações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



elétricas, hidráulicas e sanitárias, comprometendo a segurança, a funcionalidade e o conforto dos usuários.

Destaca-se, ainda, que as áreas de uso coletivo, como vestiários e sanitários, não atendem plenamente às condições mínimas exigidas pelas normas técnicas vigentes, especialmente no que se refere à acessibilidade, segurança e higiene, o que limita a utilização adequada do espaço pela população, pois se trata de uma construção muito antiga.

Diante desse cenário, a intervenção proposta visa restabelecer as condições ideais de uso do estádio, contemplando a recuperação estrutural, a requalificação dos espaços, a adequação das instalações prediais e a melhoria do campo de jogo com a inclusão da iluminação do estádio.

A contratação mostra-se necessária e vantajosa sob os seguintes aspectos:

- **Interesse público:** garante à população um espaço seguro e adequado para práticas esportivas e eventos comunitários;
- **Segurança:** reduz riscos de acidentes decorrentes das condições atuais da estrutura;
- **Economicidade:** a realização de manutenção corretiva planejada evita custos mais elevados com intervenções emergenciais futuras;
- **Eficiência:** melhora o desempenho das atividades esportivas e a utilização do espaço público;
- **Atendimento às normas legais:** adequação às exigências de acessibilidade, segurança e normas técnicas aplicáveis;
- **Valorização do patrimônio público:** preserva e prolonga a vida útil do equipamento.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratação é plenamente justificável, uma vez que atende ao interesse público, possui viabilidade técnica e apresenta relação custo-benefício favorável, sendo a solução mais adequada para suprir a necessidade identificada.

5. DO VALOR

A estimativa de custo global para a execução da obra é R\$ 1.699.751,94 (um milhão e seiscentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município, na dotação discriminada abaixo:

Órgão: 01 - Poder Executivo

Unid: 01.11.01 - Departamento Municipal de Esportes e Recreação

27.812.0013.1030 - Construção e Reformas de Praças Esportivas

Dotação: 44.90.51.00 - Obras e Instalações

191 - 0.02.00 - Geral

238 - 0.01.00 - Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



- R\$ 199.751,94 (cento e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos), provenientes de contrapartida com recursos próprios do município.
- R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) recursos provenientes da Secretaria de Governo e Relações Institucionais (Convenio: 100697/2026 - SGRI-PRC-2025-00985-DM);
- Totalizando R\$ 1.699.751,94 (um milhão e seiscentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos), que será composto por recursos provenientes Contrapartida Municipal e Convenio junto a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

7. DA TERMINOLOGIA

- Fiscalização: equipe ou servidor designado pela contratante para acompanhar a execução do contrato.
- Programa de Necessidades: conjunto sistematizado de necessidades para um determinado uso de uma construção. O conjunto de elementos que o compõem está definido na NBR 13532 - Elaboração de Projetos de Edificações - Arquitetura.
- Estudo Preliminar: Define o escopo inicial do projeto. Deve conter informações sucintas e suficientes para a caracterização geral da concepção adotada, incluindo indicações das funções, dos usos, das formas, das dimensões, das localizações dos ambientes da edificação, bem como de quaisquer outras exigências prescritas ou de desempenho e outras elencadas.

8. DA LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E DOS REGULAMENTOS

Este documento foi elaborado com base nas seguintes legislações, que devem ser respeitadas para a execução do objeto a ele relacionado.

- Lei nº 14.133/2021
- Decreto 2.014/2025
- Boletim de Referência de Preços CDHU
- Instruções e Resoluções dos órgãos de Sistema CREA/CONFEA e CAU
- NBR 9050 - ACESSIBILIDADE
- NBR 13532 - PROJETO ARQUITETURA
- NBR 5626 - Instalação predial de água fria
- NBR 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário
- NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão

9. DOS PRAZOS

O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de 08 (oito) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviços e de acordo com o cronograma físico-financeiro de acordo com o Convenio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



O prazo do contrato decorrente da licitação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas na Lei nº 14.133/21.

O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:

I. Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;

II. Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;

III. Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

10. DOS ANEXOS

Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto e que farão parte integrante deste Termo de Referência, são:

- Projeto arquitetônico e demais complementares necessários;
- Planilha orçamentaria de quantitativos e preços unitários e totais;
- Planilha de composição de BDI;
- Cronograma físico-financeiro
- Memorial descritivo;
- Memorial cálculo;
- Termo de relevância;
- Modelo de solicitação de medição;
- Modelo de solicitação de visita técnica;
- Modelo de declaração de não realização de visita técnica.

11. DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa, porem importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

A licitante poderá visitar os locais onde serão executados os serviços, para se inteirarem de todos os aspectos referentes à sua execução.

A visita deverá ser realizada por intermédio de representante legal do licitante que receberá a declaração, a qual deverá constar no envelope de habilitação. Esta visita, necessariamente, será acompanhada por técnico do órgão licitante, igualmente habilitado, na data estipulada neste Instrumento.

O acompanhamento do técnico da Prefeitura Municipal deverá ser agendado junto ao Departamento de Engenharia, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do fone: (17) 3663-8700.

As visitas ocorreram mediante agendamento, nos dias uteis até o dia anterior a abertura das propostas, no horário das 9:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 16:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil, documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria e requerimento solicitando a visita (conforme modelo fornecido em anexo).

Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços e possíveis erros, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar que existe em seu quadro de pessoal, profissionais reconhecidos nos Conselhos de Classe (CREA ou CAU), detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedidas por esses Conselhos.

Deverá a licitante comprovar capacidade técnica para a execução da obra, através da declaração emitida por órgão (s) ou entidade (s) da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipais ou empresa (s) privada (s), obras/serviços de características técnicas equivalentes às previstas no objeto da presente licitação.

O licitante poderá apresentar quantos atestados assim o quiserem, afim de compor a quantidade mínima exigida no termo de relevância.

A licitante deverá apresentar o comprovante do registro da empresa e de seu responsável técnico na entidade profissional competente (CREA ou CAU), em nome destes profissionais, emitido com data recente.

Outros documentos para qualificação técnica dos licitantes poderão exigidos no Edital.

13. DA GARANTIA

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e/ou fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

A proposta de preços e a planilha orçamentária detalhada deverá ser apresentada pela licitante seguindo fielmente o modelo fornecido pelo setor de engenharia da prefeitura municipal.

Não poderá a licitante alterar células da planilha especialmente com a intenção de alterar o arredondamento de casas decimais.

Será desclassificada a proposta cujo o valor seja R\$ 0,00 (zero reais).

Será desclassificada a proposta com valor irrisório.

Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Será desclassificada a proposta que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

Outros procedimentos a serem seguidos na formulação das propostas de preços constam no edital.

15. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

Todas as propostas serão analisadas e julgadas em observância aos dispostos da Lei nº 14.133/21, com base na documentação apresentada e de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços seguirá os procedimentos e especificações constantes neste documento, bem como no projeto, planilha orçamentaria, memoriais e cronogramas, anexos deste instrumento e edital.

O início da execução do objeto será de 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço.

17. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição para avaliar a realização dos serviços bem como a qualidade da execução dos mesmos, conforme cronogramas e etapas.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



- I. Não produzir os resultados acordados;
- II. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- III. Ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do Instrumento de Medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

O pagamento será realizado a partir da emissão do laudo de medição do setor de engenharia.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/21 e no Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas no Edital.

20. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da Prefeitura Municipal, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da Prefeitura Municipal através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

- O Termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

- A) Os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato em texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- B) Os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o fiscal do contrato vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, a contratada deve substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

Após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- I. Providenciar junto ao CREA/CAU a Anotações de Responsabilidade Técnica (ART)/Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes a execução da obra do objeto do contrato e especialidades pertinentes;
- II. Obter, se for exigido em norma, junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;
- III. Apresentar à fiscalização, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Segurança e Saúde do Trabalho na Indústria da Construção;
- IV. Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato (quando for o caso), definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras;
- V. Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos e energia elétrica;
- VI. Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um **DIÁRIO DE OBRAS**, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à Prefeitura Municipal, quando da medição final e entrega das obras;
- VII. Registrar diariamente, no **DIÁRIO DE OBRAS**, os serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço;
- VIII. Fica obrigado a contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no **DIÁRIO DE OBRAS**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



- IX. Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
- X. Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;
- XI. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- XII. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.
- XIII. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- XIV. Retirar das obras qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;
- XV. Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - **Equipamentos de Proteção Individual (EPI)**, tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;
- XVI. Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- XVII. Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;
- XVIII. Manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio, na forma das disposições em vigor;
- XIX. Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;
- XX. Manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;
- XXI. Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



- necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;
- XXII. Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- XXIII. Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;
- XXIV. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- XXV. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Termo de Referência ou no Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;
- XXVI. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;
- XXVII. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;
- XXVIII. Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante;
- XXIX. Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto "Como Construído" (as built);
- XXX. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;
- XXXI. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo Contratante, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades (quando for o caso);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



- XXXII. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- XXXIII. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;
- XXXIV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- XXXV. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
- XXXVI. Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato sempre que a complexidade do item exigir;
- XXXVII. Realizar, através de laboratórios, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, quando for o caso e, sempre que a complexidade do item exigir;
- XXXVIII. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
- XXXIX. Providenciar as ligações definitivas das utilidades quando previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones;
- XL. Providenciar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos;
- XLI. Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

Caberá também a contratada responder, **durante 5 (cinco) anos** após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- I. Fornecer em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras para cada caso, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Entrada de Energia Elétrica e de Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Gás Combustível) e CETESB ou outro órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação - LAI);
- II. Providenciar o projeto executivo antes do início das obras;
- III. Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
- IV. Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- V. Liberar as áreas destinadas ao serviço;
- VI. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- VII. Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
- VIII. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
- IX. Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/21;
- X. Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste EDITAL.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado com auxílio do Engenheiro contratado por meio de empresa junto a municipalidade.

São atribuições do gestor da obra:

- I. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo, contrato, projetos, especificações técnicas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



- cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos), medições, relatórios; (quando for o caso), certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, etc.
- II. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos, quando for o caso;
 - III. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
 - IV. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
 - V. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
 - VI. Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas no Diário de Obras;
 - VII. Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
 - VIII. Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
 - IX. Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
 - X. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando no Diário de Obras;
 - XI. Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
 - XII. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



- XIII. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- XIV. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- XV. Registrar no Diário de Obras, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial, anotações e registrada no Diário de Obras;
- XVI. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico, planilha de pagamento e demais documentos necessários para pagamento das faturas emitidas pela Contratada;
- XVII. Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
- XVIII. Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- XIX. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- XX. Verificar e aprovar os desenhos "como construído" elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocados para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras;
- XXI. Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, ocorrências, etc.;
- XXII. Emitir a (s) respectiva (s) Anotação (s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização;
- XXIII. Receber provisoriamente a obra objeto deste Edital;
- XXIV. Receber definitivamente a obra objeto deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

24. DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

24.1. Para o vigente Serviço, fica designado o seguinte para cada cargo:

- Gestor de contrato: Edson Luiz Luchete Filho, Diretor Departamento de Obras.
- Fiscal de contrato: Donizete de Souza, Chefe Setor de Fiscalização de Obras.

24.2. Fiscal e gestor de contrato, serão assessorados por meio de Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA, por meio de empresa já contratada pela Contratante.

- Empresa: VISÃO ENGENHARIA, CNPJ: 26.940.206/0001-95.
- Engenheiro Civil: Murilo José Germano Zaine, CREA/SP: 5069496160.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

Santa Clara D'Oeste, 31 de março de 2026.

ENGENHEIRO CIVIL MURILO JOSÉ GERMANO ZAINE

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CREA/SP: 5069496160



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



ANEXO III

PLANTA BAIXA - GALPÃO RECREATIVO
Escala 1:100

PLANTA COBERTURA - GALPÃO RECREATIVO
Escala 1:100

DETALHES PERFIS METÁLICOS
Escala 1:10

DETALHES TRELIÇA METÁLICAS
Escala 1:200

CORTE B-B
Escala 1:100

TRELIÇA PCTA
Baseco Sup. Perfil "U" empovado" Ø 2,65mm (chapa #12)
(5,30m x 0,10m + 0,10m + 0,10m) = 1,70m²
1,70m² x 21,29kg/m² = 37,19kg
37,19kg x 0 unidades = 37,19kg

Baseco inf. Perfil "U" empovado" Ø 2,65mm (chapa #12)
(5,30m x 0,10m + 0,10m + 0,10m) = 1,70m²
1,70m² x 21,29kg/m² = 37,19kg
37,19kg x 0 unidades = 37,19kg

Alcoveco Perfil "U" empovado" Ø 2,65mm (chapa #12)
(8,40m x 0,10m) + (0,10m + 0,10m + 0,10m) = 1,40m²
1,40m² x 21,29kg/m² = 29,80kg
29,80kg x 0 unidades = 29,80kg

Diagonal Perfil "Carbônico" Ø 2,65mm (chapa #12) (2 lados)
(8,40m x 0,60m) + (0,60m + 0,60m + 0,60m) = 9,36m²
0,94m² x 21,29kg/m² = 20,01kg
20,01kg x 0 unidades = 20,01kg

TOTAL = 333,80kg + 333,80kg + 297,12kg + 180,09kg = 1.115,21kg

PERFIS - Perfil "U" empovado" Ø 2,65mm (chapa #12)
dimensões (0,25m x 0,125m x 0,05m) 2 unidades 2x (0,25m + 0,125m + 0,25m + 0,25m) = 1,20m x 1,20m x 4,00m (altura chapa) = 5,40m² x 0,43kg = 2,34kg
2,34kg x 0 unidades = 2,34kg

TOTAL = 1.090,32kg

| | |
|--|------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DO ESTADO MUNICIPAL | |
| PROPOSTA: PROJETO DE MANUTENÇÃO DE TERRELAZOS PARA O GALPÃO RECREATIVO DE SANTA CLARA D'OESTE - SP | |
| REVISÃO: 01 | |
| PROJETO: GALPÃO RECREATIVO DE TERRELAZOS | |
| FOLHA: 01 | |
| INDICADAS: | DATA: 26/02/2015 |
| Nº: 26/2014/015/2014 | |

PROJETO ELÉTRICO - GALPÃO RECREATIVO
Escala 1:100

PROJETO ELÉTRICO - GALPÃO RECREATIVO
Escala 1:100

PROJETO ELÉTRICO - DEPÓSITO
Escala 1:100

LEGENDA

DETALHES INST. ELÉTRICAS

QD - GALPÃO RECREATIVO

QD - DEPÓSITO

QD - VESTIÁRIOS SALA DE TROFÉU

| | |
|--|------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DO ESTADO MUNICIPAL | |
| PROPOSTA: PROJETO DE MANUTENÇÃO DE TERRELAZOS PARA O GALPÃO RECREATIVO DE SANTA CLARA D'OESTE - SP | |
| REVISÃO: 01 | |
| PROJETO: GALPÃO RECREATIVO DE TERRELAZOS | |
| FOLHA: 02 | |
| INDICADAS: | DATA: 26/02/2015 |
| Nº: 26/2014/015/2014 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
 Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
 CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
 e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



ANEXO IV

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | |
|---|-------|-----------|---|-------|----------|---|-------------------|--------------------------|--------------------------|-------------------|
| OBRA: REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DR. HENRIQUE MENDES PEREIRA NO MUNICÍPIO DE SANTA CLARA D'OESTE-SP | | | | | | DATA: NOVEMBRO DE 2025 | | | | |
| LOCAL: ESTÁDIO MUNICIPAL DR. HENRIQUE MENDES PEREIRA | | | | | | BASE: CDHU 200 (sem desoneração) | | | | |
| SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE | | | | | | REGIME: Empreitada Global | | | | |
| | | | | | | BDI: 24,38% | | | | |
| BASE | ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MATERIAL (R\$) | MÃO DE OBRA (R\$) | PREÇO UNIT. S/ BDI (R\$) | PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | | | |
| CDHU | 1.1 | 02.08.020 | Placa de identificação para obra | M2 | 6,00 | R\$ 820,57 | R\$ 104,34 | R\$ 924,91 | R\$ 1.150,40 | R\$ 6.902,42 |
| 2.0 MANUTENÇÃO DE ALAMBRADOS | | | | | | | | | | |
| 2.1 PLANTIO DE GRAMA | | | | | | | | | | |
| CDHU | 2.1.1 | 34.02.020 | Plantio de grama batatas em placas (graxas e áreas abertas) | M2 | 1.556,17 | R\$ 10,41 | R\$ 3,84 | R\$ 14,25 | R\$ 17,72 | R\$ 27.581,79 |
| 2.2 MANUTENÇÃO DOS ALAMBRADOS E TELA DE VEDAÇÃO | | | | | | | | | | |
| CDHU | 2.2.1 | 34.02.270 | Alambrado em tela de aço galvanizado de 2", montagens metálicas retas | M2 | 18,58 | R\$ 238,03 | R\$ 0,00 | R\$ 238,03 | R\$ 296,06 | R\$ 5.499,35 |
| CDHU | 2.2.2 | 34.02.270 | Portão de 2 folhas, tubular em tela de aço galvanizado acima de 2,50 m de altura, completo | M2 | 20,00 | R\$ 783,69 | R\$ 95,77 | R\$ 879,46 | R\$ 1.093,87 | R\$ 21.877,45 |
| CDHU | 2.2.3 | 34.02.100 | Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo | M2 | 7,50 | R\$ 981,20 | R\$ 73,06 | R\$ 1.054,26 | R\$ 1.311,29 | R\$ 9.834,66 |
| CDHU | 2.2.4 | 34.20.080 | Tela de aço galvanizado fio nº 10 B/W, malha de 2", tipo alambrado de segurança | M2 | 1.325,13 | R\$ 68,40 | R\$ 12,22 | R\$ 80,62 | R\$ 100,28 | R\$ 132.877,12 |
| CDHU | 2.2.5 | 41.10.430 | Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 6,00 m | UN | 5,00 | R\$ 1.519,58 | R\$ 126,15 | R\$ 1.645,73 | R\$ 2.046,96 | R\$ 10.234,79 |
| CDHU | 2.2.6 | 41.10.330 | Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 10,00 m | UN | 6,00 | R\$ 2.391,11 | R\$ 126,15 | R\$ 2.517,26 | R\$ 3.139,97 | R\$ 18.785,81 |
| 3.0 REDE DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO | | | | | | | | | | |
| 3.1 ENTRADA DE ENERGIA | | | | | | | | | | |
| CDHU | 3.1.1 | 68.01.020 | Poste de concreto circular, 200 kg, H = 9,00 m | UN | 1,00 | R\$ 1.610,39 | R\$ 340,98 | R\$ 1.951,37 | R\$ 2.427,11 | R\$ 2.427,11 |
| CDHU | 3.1.2 | 36.03.020 | Caixa de medição polibúica (500 x 600 x 200) mm, padrão concessionárias | UN | 1,00 | R\$ 238,26 | R\$ 193,21 | R\$ 431,47 | R\$ 536,66 | R\$ 536,66 |
| CDHU | 3.1.3 | 38.01.060 | Eletroduto de PVC rígido roscaável de 1" - com acessórios | M | 93,00 | R\$ 11,31 | R\$ 33,50 | R\$ 44,81 | R\$ 55,73 | R\$ 5.183,33 |
| CDHU | 3.1.4 | 39.21.060 | Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - Isolação HIEPR 90°C | M | 379,00 | R\$ 13,04 | R\$ 5,02 | R\$ 18,06 | R\$ 22,46 | R\$ 6.267,18 |
| CDHU | 3.1.5 | 37.24.042 | Dispositivo de proteção contra surto, 2 polos, suportabilidade <= 4 kV, Un até 240V/415V, Inip = 60 kA, curva de ensaio 10/350us - classe 1 | UN | 1,00 | R\$ 521,45 | R\$ 35,12 | R\$ 556,57 | R\$ 692,26 | R\$ 692,26 |
| CDHU | 3.1.6 | 37.13.640 | Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A | UN | 1,00 | R\$ 178,38 | R\$ 33,50 | R\$ 211,88 | R\$ 263,54 | R\$ 263,54 |
| 3.2 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E REDE DE ILUMINAÇÃO | | | | | | | | | | |
| CDHU | 3.2.1 | 37.03.210 | Quadro de distribuição universal de embute, para disjuntores 24 DIN / 18 Bellon - 150 A - sem componentes | UN | 1,00 | R\$ 445,36 | R\$ 166,94 | R\$ 612,30 | R\$ 761,58 | R\$ 761,58 |
| CDHU | 3.2.2 | 42.05.210 | Haute de aterramento de 5/8" x 3 m | UN | 1,00 | R\$ 171,84 | R\$ 27,92 | R\$ 199,76 | R\$ 248,46 | R\$ 248,46 |
| CDHU | 3.2.3 | 37.13.610 | Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A | UN | 6,00 | R\$ 41,37 | R\$ 16,75 | R\$ 58,12 | R\$ 72,29 | R\$ 433,74 |

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | |
|---|-------|-----------|---|-------|----------|---|-------------------|--------------------------|--------------------------|-------------------|
| OBRA: REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DR. HENRIQUE MENDES PEREIRA NO MUNICÍPIO DE SANTA CLARA D'OESTE-SP | | | | | | DATA: NOVEMBRO DE 2025 | | | | |
| LOCAL: ESTÁDIO MUNICIPAL DR. HENRIQUE MENDES PEREIRA | | | | | | BASE: CDHU 200 (sem desoneração) | | | | |
| SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE | | | | | | REGIME: Empreitada Global | | | | |
| | | | | | | BDI: 24,38% | | | | |
| BASE | ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MATERIAL (R\$) | MÃO DE OBRA (R\$) | PREÇO UNIT. S/ BDI (R\$) | PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| CDHU | 3.2.4 | 38.01.100 | Eletroduto de PVC rígido roscaável de 1 1/2" - com acessórios | M | 241,40 | R\$ 19,44 | R\$ 44,67 | R\$ 64,11 | R\$ 79,74 | R\$ 19.249,24 |
| CDHU | 3.2.5 | 38.01.060 | Eletroduto de PVC rígido roscaável de 1" - com acessórios | M | 60,00 | R\$ 11,31 | R\$ 33,50 | R\$ 44,81 | R\$ 55,73 | R\$ 3.344,08 |
| CDHU | 3.2.6 | 39.21.040 | Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - Isolação HIEPR 90°C | M | 904,20 | R\$ 5,39 | R\$ 1,11 | R\$ 6,50 | R\$ 8,05 | R\$ 7.310,19 |
| CDHU | 3.2.7 | 68.01.650 | Poste de concreto circular, 200 kg, H = 12,00 m | UN | 6,00 | R\$ 2.315,77 | R\$ 340,98 | R\$ 2.656,75 | R\$ 3.304,47 | R\$ 19.826,79 |
| CDHU | 3.2.8 | 68.02.020 | Estrutura tipo M1 | UN | 6,00 | R\$ 632,49 | R\$ 238,83 | R\$ 871,32 | R\$ 1.083,75 | R\$ 6.502,40 |
| CDHU | 3.2.9 | 41.11.703 | Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 36000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 200 W | UN | 36,00 | R\$ 984,82 | R\$ 39,27 | R\$ 1.024,09 | R\$ 1.273,76 | R\$ 45.855,47 |
| 4.0 ARQUIBANCADA - AMPLIAÇÃO CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA | | | | | | | | | | |
| 4.1 PREPARO DE SOLO | | | | | | | | | | |
| CDHU | 4.1.1 | 54.01.010 | Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal | M2 | 56,50 | R\$ 3,38 | R\$ 0,18 | R\$ 3,56 | R\$ 4,43 | R\$ 250,18 |
| CDHU | 4.1.2 | 07.12.010 | Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em áreas fechadas | M3 | 5,65 | R\$ 16,67 | R\$ 0,48 | R\$ 17,15 | R\$ 21,33 | R\$ 120,50 |
| 4.2 FUNDAÇÕES (COBERTURA) | | | | | | | | | | |
| CDHU | 4.2.1 | 06.02.020 | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m | M3 | 1,94 | R\$ 0,00 | R\$ 68,13 | R\$ 68,13 | R\$ 84,74 | R\$ 164,40 |
| CDHU | 4.2.2 | 10.01.061 | Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa | M | 45,00 | R\$ 45,71 | R\$ 87,75 | R\$ 133,46 | R\$ 166,00 | R\$ 7.469,89 |
| CDHU | 4.2.3 | 11.18.040 | Lastro de pedra britada | M3 | 0,10 | R\$ 184,96 | R\$ 34,07 | R\$ 219,03 | R\$ 272,43 | R\$ 27,24 |
| CDHU | 4.2.4 | 10.01.040 | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa | KG | 166,89 | R\$ 7,21 | R\$ 2,93 | R\$ 10,14 | R\$ 12,61 | R\$ 2.101,06 |
| CDHU | 4.2.5 | 11.01.130 | Concreto usinado, fck = 25 MPa | M3 | 1,94 | R\$ 519,37 | R\$ 0,00 | R\$ 519,37 | R\$ 645,99 | R\$ 1.253,23 |
| CDHU | 4.2.6 | 11.16.040 | Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação | M3 | 1,94 | R\$ 0,00 | R\$ 191,54 | R\$ 191,54 | R\$ 238,24 | R\$ 462,18 |
| 4.3 SUPERESTRUTURAS (COBERTURA) | | | | | | | | | | |
| CDHU | 4.3.1 | 11.01.130 | Concreto usinado, fck = 25 MPa | M3 | 0,72 | R\$ 519,37 | R\$ 0,00 | R\$ 519,37 | R\$ 645,99 | R\$ 465,11 |
| CDHU | 4.3.2 | 11.16.060 | Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura | M3 | 0,72 | R\$ 0,00 | R\$ 132,30 | R\$ 132,30 | R\$ 164,55 | R\$ 118,48 |
| CDHU | 4.3.3 | 15.03.030 | Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura | KG | 1.030,32 | R\$ 28,72 | R\$ 0,00 | R\$ 28,72 | R\$ 35,72 | R\$ 36.805,03 |
| 4.4 ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA | | | | | | | | | | |
| CDHU | 4.4.1 | 15.03.030 | Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura | KG | 3.589,05 | R\$ 28,72 | R\$ 0,00 | R\$ 28,72 | R\$ 35,72 | R\$ 128.207,81 |
| CDHU | 4.4.2 | 38.07.210 | Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 1/4" (tirante) | M | 59,44 | R\$ 4,22 | R\$ 7,85 | R\$ 12,07 | R\$ 15,01 | R\$ 892,35 |
| CDHU | 4.4.3 | 10.12.020 | Telhamento em chapas de aço pré-pintada, perfil ondulado, com espessura de 0,50mm | M2 | 300,00 | R\$ 94,05 | R\$ 20,14 | R\$ 114,19 | R\$ 142,03 | R\$ 36.927,60 |
| 4.5 ARQUIBANCADA (FUNDAÇÃO, ESTRUTURA, ALVENARIA E REVERTEIMENTO) | | | | | | | | | | |
| CDHU | 4.5.1 | 06.02.020 | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m | M3 | 1,40 | R\$ 0,00 | R\$ 68,13 | R\$ 68,13 | R\$ 84,74 | R\$ 118,64 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
 Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
 CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
 e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| BASE | ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MATERIAL (R\$) | MÃO DE OBRA (R\$) | PREÇO UNIT. S/ BDI (R\$) | PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|---|--------|-----------|--|-------|--------|----------------|-------------------|--------------------------|----------------------------|-----------------------|
| OBRA: REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DR. HENRIQUE MENDES PEREIRA NO MUNICÍPIO DE SANTA CLARA D'OESTE-SP | | | | | | | | | | |
| LOCAL: ESTÁDIO MUNICIPAL DR. HENRIQUE MENDES PEREIRA | | | | | | | | | | |
| SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | DATA: | NOVEMBRO DE 2025 | |
| | | | | | | | | BASE: | CDHU 200 (sem desoneração) | |
| | | | | | | | | REGIME: | Empreitada Global | |
| | | | | | | | | BDI: | 24,38% | |
| CDHU | 4.5.2 | 12.01.061 | Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa | M | 18,00 | R\$ 45,71 | R\$ 87,75 | R\$ 133,46 | R\$ 166,00 | R\$ 2.987,96 |
| CDHU | 4.5.3 | 10.01.040 | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa | KG | 240,88 | R\$ 7,21 | R\$ 2,93 | R\$ 10,14 | R\$ 12,61 | R\$ 3.038,01 |
| CDHU | 4.5.4 | 11.01.130 | Concreto usinado, fck = 25 MPa | M3 | 2,02 | R\$ 519,37 | R\$ 0,00 | R\$ 519,37 | R\$ 645,99 | R\$ 1.304,00 |
| CDHU | 4.5.5 | 11.16.040 | Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação | M3 | 2,02 | R\$ 0,00 | R\$ 191,54 | R\$ 191,54 | R\$ 238,24 | R\$ 481,24 |
| CDHU | 4.5.6 | 14.10.121 | Advertoria de bloco de concreto de vedação de 19 cm - classe C | M2 | 12,00 | R\$ 78,59 | R\$ 40,94 | R\$ 119,53 | R\$ 148,67 | R\$ 1.784,00 |
| CDHU | 4.5.7 | 17.02.020 | Chapisco | M2 | 24,00 | R\$ 2,42 | R\$ 5,31 | R\$ 7,73 | R\$ 9,61 | R\$ 230,75 |
| CDHU | 4.5.8 | 17.02.220 | Reboco | M2 | 24,00 | R\$ 2,01 | R\$ 12,59 | R\$ 14,60 | R\$ 18,16 | R\$ 435,83 |
| CDHU | 4.5.9 | 17.01.040 | Lastro de concreto impermeabilizado | M3 | 1,05 | R\$ 432,76 | R\$ 358,88 | R\$ 791,64 | R\$ 984,64 | R\$ 1.033,87 |
| CDHU | 4.5.10 | 33.10.020 | Tinta látex em massa, inclusive preparo | M2 | 85,00 | R\$ 7,96 | R\$ 23,98 | R\$ 31,94 | R\$ 39,73 | R\$ 2.184,98 |
| 4.6 GUARDA-CORPO | | | | | | | | | | R\$ 15.895,95 |
| CDHU | 4.6.1 | 24.03.040 | Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2" | M | 15,00 | R\$ 801,66 | R\$ 50,35 | R\$ 852,01 | R\$ 1.059,73 | R\$ 15.895,95 |
| 5.0 REFORMA DOS BANCOS DE RESERVA | | | | | | | | | | R\$ 31.294,61 |
| 5.1 DEMOLIÇÃO, ATERRAMENTO E REGULARIZAÇÃO DE PISO | | | | | | | | | | R\$ 1.594,98 |
| CDHU | 5.1.1 | 11.18.040 | Lastro de pedra britada | M3 | 0,80 | R\$ 184,96 | R\$ 34,07 | R\$ 219,03 | R\$ 272,43 | R\$ 217,94 |
| CDHU | 5.1.2 | 09.01.020 | Forma em madeira comum para fundação | M2 | 5,40 | R\$ 44,61 | R\$ 65,45 | R\$ 110,06 | R\$ 136,89 | R\$ 739,22 |
| CDHU | 5.1.3 | 17.01.050 | Regularização de piso com nata de cimento | M2 | 16,00 | R\$ 4,11 | R\$ 27,94 | R\$ 32,05 | R\$ 39,86 | R\$ 637,82 |
| 5.2 COBERTURA E BANCOS | | | | | | | | | | R\$ 29.699,63 |
| CDHU | 5.2.1 | 15.03.150 | Fornecimento e montagens de estrutura metálica em perfil metálico, sem pintura | KG | 875,46 | R\$ 10,87 | R\$ 6,47 | R\$ 17,34 | R\$ 21,57 | R\$ 18.881,46 |
| CDHU | 5.2.2 | 27.02.050 | Chapa de polícarbonato alveolar de 6 mm | M2 | 49,12 | R\$ 61,29 | R\$ 115,78 | R\$ 177,07 | R\$ 220,24 | R\$ 10.818,17 |
| 6.0 REFORMA DOS VESTIÁRIOS | | | | | | | | | | R\$ 119.193,89 |
| 6.1 RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS | | | | | | | | | | R\$ 281,76 |
| CDHU | 6.1.1 | 04.11.020 | Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios | UN | 3,00 | R\$ 0,00 | R\$ 49,68 | R\$ 49,68 | R\$ 61,79 | R\$ 185,38 |
| CDHU | 6.1.2 | 04.11.120 | Retirada de torneira ou chuveiro | UN | 9,00 | R\$ 0,00 | R\$ 8,61 | R\$ 8,61 | R\$ 10,73 | R\$ 96,38 |
| 6.2 DEMOLIÇÃO DE RESVESTIMENTO | | | | | | | | | | R\$ 6.038,12 |
| CDHU | 6.2.1 | 03.03.040 | Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto | M2 | 594,80 | R\$ 0,00 | R\$ 6,81 | R\$ 6,81 | R\$ 8,47 | R\$ 5.038,12 |
| 6.3 RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS | | | | | | | | | | R\$ 544,54 |
| CDHU | 6.3.1 | 04.09.020 | Retirada de esquadrias metálicas em geral | M2 | 12,42 | R\$ 0,00 | R\$ 35,25 | R\$ 35,25 | R\$ 43,84 | R\$ 544,54 |
| 6.4 INSTALAÇÃO DE PORRO DE PVC | | | | | | | | | | R\$ 10.815,50 |
| CDHU | 6.4.1 | 22.03.070 | Porro em lâmina de PVC | M2 | 84,48 | R\$ 102,93 | R\$ 0,00 | R\$ 102,93 | R\$ 128,02 | R\$ 10.815,50 |
| 6.5 INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS | | | | | | | | | | R\$ 5.517,70 |
| CDHU | 6.5.1 | 25.02.000 | Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial | M2 | 6,73 | R\$ 382,84 | R\$ 151,05 | R\$ 533,89 | R\$ 664,05 | R\$ 4.462,43 |
| CDHU | 6.5.2 | 23.09.420 | Porta lisa com batente em alumínio, largura 60 cm, altura de 105 a 200 cm | UN | 2,00 | R\$ 353,72 | R\$ 70,49 | R\$ 424,21 | R\$ 527,63 | R\$ 1.055,26 |
| 6.6 INSTALAÇÃO DE APARELHOS SANITÁRIOS | | | | | | | | | | R\$ 5.154,61 |
| CDHU | 6.6.1 | 44.01.072 | Bacia sanitada de louça com tampa, com saída horizontal - 6 litros | UN | 3,00 | R\$ 491,50 | R\$ 70,59 | R\$ 562,09 | R\$ 699,13 | R\$ 2.097,38 |

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| BASE | ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MATERIAL (R\$) | MÃO DE OBRA (R\$) | PREÇO UNIT. S/ BDI (R\$) | PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|---|--------|-----------|--|-------|--------|----------------|-------------------|--------------------------|----------------------------|-----------------------|
| OBRA: REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DR. HENRIQUE MENDES PEREIRA NO MUNICÍPIO DE SANTA CLARA D'OESTE-SP | | | | | | | | | | |
| LOCAL: ESTÁDIO MUNICIPAL DR. HENRIQUE MENDES PEREIRA | | | | | | | | | | |
| SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | DATA: | NOVEMBRO DE 2025 | |
| | | | | | | | | BASE: | CDHU 200 (sem desoneração) | |
| | | | | | | | | REGIME: | Empreitada Global | |
| | | | | | | | | BDI: | 24,38% | |
| CDHU | 6.6.2 | 44.01.100 | Lavatório de louça sem cotona | UN | 3,00 | R\$ 99,92 | R\$ 78,54 | R\$ 178,46 | R\$ 221,97 | R\$ 665,91 |
| CDHU | 6.6.3 | 44.03.370 | Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 1/2" | UN | 3,00 | R\$ 39,60 | R\$ 19,64 | R\$ 59,24 | R\$ 73,68 | R\$ 221,05 |
| CDHU | 6.6.4 | 43.02.100 | Chuveiro com jato regulável em metal com acabamento cromado | UN | 7,00 | R\$ 162,47 | R\$ 27,92 | R\$ 190,39 | R\$ 236,81 | R\$ 1.657,65 |
| CDHU | 6.6.5 | 43.02.140 | Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC | UN | 3,00 | R\$ 92,90 | R\$ 44,48 | R\$ 137,38 | R\$ 170,87 | R\$ 512,62 |
| 6.7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | | | | | | R\$ 8.462,06 |
| CDHU | 6.7.1 | 37.03.200 | Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Botões - 150 A - sem componentes | UN | 1,00 | R\$ 404,34 | R\$ 166,94 | R\$ 571,28 | R\$ 710,56 | R\$ 710,56 |
| CDHU | 6.7.2 | 37.13.600 | Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A | UN | 7,00 | R\$ 11,56 | R\$ 16,75 | R\$ 28,31 | R\$ 35,21 | R\$ 246,48 |
| CDHU | 6.7.3 | 37.13.630 | Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A | UN | 1,00 | R\$ 135,27 | R\$ 33,50 | R\$ 168,87 | R\$ 210,04 | R\$ 210,04 |
| CDHU | 6.7.4 | 38.19.030 | Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm | M | 97,65 | R\$ 2,39 | R\$ 16,75 | R\$ 19,14 | R\$ 23,83 | R\$ 2.324,69 |
| CDHU | 6.7.5 | 39.02.016 | Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C | M | 145,35 | R\$ 2,42 | R\$ 2,23 | R\$ 4,65 | R\$ 5,78 | R\$ 840,66 |
| CDHU | 6.7.6 | 39.02.020 | Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C | M | 147,60 | R\$ 3,90 | R\$ 3,35 | R\$ 7,25 | R\$ 9,02 | R\$ 1.330,99 |
| CDHU | 6.7.7 | 39.02.030 | Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C | M | 52,60 | R\$ 5,81 | R\$ 3,91 | R\$ 9,72 | R\$ 12,09 | R\$ 635,92 |
| CDHU | 6.7.8 | 40.04.450 | Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa | CJ | 5,00 | R\$ 12,84 | R\$ 16,75 | R\$ 29,59 | R\$ 36,80 | R\$ 184,02 |
| CDHU | 6.7.9 | 40.04.460 | Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa | CJ | 3,00 | R\$ 13,92 | R\$ 16,75 | R\$ 30,67 | R\$ 38,15 | R\$ 114,44 |
| CDHU | 6.7.10 | 40.05.040 | Interruptor com 2 teclas simples e placa | CJ | 3,00 | R\$ 24,86 | R\$ 19,54 | R\$ 44,20 | R\$ 54,98 | R\$ 164,93 |
| CDHU | 6.7.11 | 40.05.020 | Interruptor com 1 tecla simples e placa | CJ | 6,00 | R\$ 14,32 | R\$ 18,98 | R\$ 33,30 | R\$ 41,42 | R\$ 248,51 |
| CDHU | 6.7.12 | 41.20.080 | Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta | UN | 16,00 | R\$ 7,44 | R\$ 4,54 | R\$ 11,98 | R\$ 14,90 | R\$ 238,41 |
| CDHU | 6.7.13 | 41.15.170 | Luminária redonda de embutir, com foco orientável e acessório antifusante, para 1 lâmpada dicroica de 50 W | UN | 16,00 | R\$ 43,67 | R\$ 16,75 | R\$ 60,42 | R\$ 75,15 | R\$ 1.202,41 |
| 6.8 REVESTIMENTO, PISO E PINTURA | | | | | | | | | | R\$ 83.289,61 |
| CDHU | 6.8.1 | 17.02.020 | Chapisco | M2 | 894,80 | R\$ 2,42 | R\$ 5,31 | R\$ 7,73 | R\$ 9,61 | R\$ 5.718,75 |
| CDHU | 6.8.2 | 17.02.120 | Emboço comum | M2 | 894,80 | R\$ 10,08 | R\$ 14,61 | R\$ 24,69 | R\$ 30,71 | R\$ 18.265,96 |
| CDHU | 6.8.3 | 17.02.220 | Reboco | M2 | 446,10 | R\$ 2,01 | R\$ 12,59 | R\$ 14,60 | R\$ 18,16 | R\$ 8.100,94 |
| CDHU | 6.8.4 | 18.06.102 | Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção IIIb, resistência química B, assentada com argamassa colante industrializada | M2 | 190,50 | R\$ 34,07 | R\$ 17,16 | R\$ 51,23 | R\$ 63,72 | R\$ 12.138,64 |
| CDHU | 6.8.5 | 18.06.410 | Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm | M2 | 190,50 | R\$ 2,96 | R\$ 11,45 | R\$ 14,41 | R\$ 17,92 | R\$ 3.414,36 |
| CDHU | 6.8.6 | 33.02.060 | Massa corada a base de PVA | M2 | 146,70 | R\$ 3,04 | R\$ 13,43 | R\$ 16,47 | R\$ 20,49 | R\$ 3.005,21 |
| CDHU | 6.8.7 | 33.10.030 | Tinta acrílica antioleo em massa, inclusive preparo | M2 | 446,10 | R\$ 13,55 | R\$ 23,98 | R\$ 37,53 | R\$ 46,68 | R\$ 20.823,87 |
| CDHU | 6.8.8 | 21.01.100 | Revestimento em borracha sintética preta, espessura de 4 mm - colado | M2 | 71,68 | R\$ 122,14 | R\$ 11,58 | R\$ 133,72 | R\$ 166,32 | R\$ 11.921,88 |
| 7.0 GALPÃO RECREATIVO | | | | | | | | | | R\$ 468.381,26 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
 Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
 CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
 e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| OBRA: REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DR. HENRIQUE MENDES PEREIRA NO MUNICÍPIO DE SANTA CLARA D'OESTE-SP | | | | | | DATA: | | NOVEMBRO DE 2025 | | |
|--|-------|-----------|---|-------|----------|----------------|-------------------|----------------------------|--------------------------|-------------------|
| LOCAL: ESTÁDIO MUNICIPAL DR. HENRIQUE MENDES PEREIRA | | | | | | BASE: | | CDHU 200 (sem desoneração) | | |
| SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE | | | | | | REGIME: | | Empitada Global | | |
| | | | | | | BDI: | | 24,38% | | |
| BASE | ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MATERIAL (R\$) | MÃO DE OBRA (R\$) | PREÇO UNIT. S/ BDI (R\$) | PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 7.1 FUNDAÇÕES (BROCAS, SAPATAS E RADIER) - GALPÃO | | | | | | | | | | |
| CDHU | 7.1.1 | 54.01.010 | Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal | M2 | 341,00 | R\$ 3,38 | R\$ 0,18 | R\$ 3,56 | R\$ 4,43 | R\$ 45.293,74 |
| CDHU | 7.1.2 | 07.02.060 | Escavação mecanizada de valas ou cunhas com profundidade de até 4 m | M3 | 3,46 | R\$ 20,49 | R\$ 0,95 | R\$ 21,44 | R\$ 26,67 | R\$ 92,27 |
| CDHU | 7.1.3 | 12.01.061 | Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa | M | 86,00 | R\$ 45,71 | R\$ 87,75 | R\$ 133,46 | R\$ 166,00 | R\$ 9.295,86 |
| CDHU | 7.1.4 | 11.18.040 | Lastro de pedra britada | M3 | 0,29 | R\$ 184,96 | R\$ 34,07 | R\$ 219,03 | R\$ 272,43 | R\$ 79,00 |
| CDHU | 7.1.5 | 10.01.040 | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa | KG | 296,16 | R\$ 7,21 | R\$ 2,93 | R\$ 10,14 | R\$ 12,61 | R\$ 3.735,21 |
| CDHU | 7.1.6 | 09.01.020 | Forma em madeira comum para fundação | M2 | 8,00 | R\$ 44,61 | R\$ 65,45 | R\$ 110,06 | R\$ 136,89 | R\$ 1.095,14 |
| CDHU | 7.1.7 | 11.01.130 | Concreto usinado, fck = 25 MPa | M3 | 33,46 | R\$ 519,37 | R\$ 0,00 | R\$ 519,37 | R\$ 645,99 | R\$ 21.614,91 |
| CDHU | 7.1.8 | 11.16.040 | Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação | M3 | 33,46 | R\$ 0,00 | R\$ 191,54 | R\$ 191,54 | R\$ 238,24 | R\$ 7.971,43 |
| 7.2 ESTRUTURA E COBERTURA | | | | | | | | | | |
| CDHU | 7.2.1 | 15.03.030 | Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura | KG | 6.338,72 | R\$ 28,72 | R\$ 0,00 | R\$ 28,72 | R\$ 35,72 | R\$ 222.859,16 |
| CDHU | 7.2.2 | 16.12.020 | Telhamento em chapas de aço pré-pintada, perfil ondulado, com espessura de 0,50mm | M2 | 347,20 | R\$ 94,05 | R\$ 20,14 | R\$ 114,19 | R\$ 142,03 | R\$ 49.312,65 |
| CDHU | 7.2.3 | 11.01.130 | Concreto usinado, fck = 25 MPa | M3 | 2,00 | R\$ 519,37 | R\$ 0,00 | R\$ 519,37 | R\$ 645,99 | R\$ 1.291,98 |
| CDHU | 7.2.4 | 11.16.040 | Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento | M3 | 2,00 | R\$ 0,00 | R\$ 95,77 | R\$ 95,77 | R\$ 119,12 | R\$ 238,24 |
| 7.3 FUNDAÇÕES (BROCAS, SAPATAS E RADIER) - BANHEIROS E COZINHA | | | | | | | | | | |
| CDHU | 7.3.1 | 07.02.020 | Escavação mecanizada de valas ou cunhas com profundidade de até 2 m | M3 | 2,03 | R\$ 9,97 | R\$ 1,46 | R\$ 11,43 | R\$ 14,22 | R\$ 28,86 |
| CDHU | 7.3.2 | 12.01.021 | Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa | M | 36,00 | R\$ 18,87 | R\$ 53,01 | R\$ 71,88 | R\$ 89,40 | R\$ 3.218,56 |
| CDHU | 7.3.3 | 11.18.040 | Lastro de pedra britada | M3 | 0,34 | R\$ 184,96 | R\$ 34,07 | R\$ 219,03 | R\$ 272,43 | R\$ 92,63 |
| CDHU | 7.3.4 | 10.01.040 | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa | KG | 83,48 | R\$ 7,21 | R\$ 2,93 | R\$ 10,14 | R\$ 12,61 | R\$ 674,50 |
| CDHU | 7.3.5 | 10.01.060 | Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa | KG | 17,24 | R\$ 7,54 | R\$ 2,93 | R\$ 10,47 | R\$ 13,02 | R\$ 224,51 |
| CDHU | 7.3.6 | 11.01.130 | Concreto usinado, fck = 25 MPa | M3 | 2,03 | R\$ 519,37 | R\$ 0,00 | R\$ 519,37 | R\$ 645,99 | R\$ 1.311,36 |
| CDHU | 7.3.7 | 11.16.040 | Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação | M3 | 2,03 | R\$ 0,00 | R\$ 191,54 | R\$ 191,54 | R\$ 238,24 | R\$ 483,62 |
| 7.4 SUPERESTRUTURAS (PLARES) | | | | | | | | | | |
| CDHU | 7.4.1 | 09.01.030 | Forma em madeira comum para estrutura | M2 | 11,88 | R\$ 177,35 | R\$ 75,53 | R\$ 252,88 | R\$ 314,53 | R\$ 3.736,64 |
| CDHU | 7.4.2 | 10.01.040 | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa | KG | 83,09 | R\$ 7,21 | R\$ 2,93 | R\$ 10,14 | R\$ 12,61 | R\$ 869,58 |
| CDHU | 7.4.3 | 10.01.060 | Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa | KG | 11,51 | R\$ 7,54 | R\$ 2,93 | R\$ 10,47 | R\$ 13,02 | R\$ 149,89 |
| CDHU | 7.4.4 | 11.01.130 | Concreto usinado, fck = 25 MPa | M3 | 8,91 | R\$ 519,37 | R\$ 0,00 | R\$ 519,37 | R\$ 645,99 | R\$ 5.755,79 |
| CDHU | 7.4.5 | 11.16.060 | Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estruturas | M3 | 8,91 | R\$ 0,00 | R\$ 132,30 | R\$ 132,30 | R\$ 164,55 | R\$ 1.466,18 |
| CDHU | 7.4.6 | 13.01.130 | Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8*8) e capa com concreto de 25 MPa | M2 | 97,68 | R\$ 117,06 | R\$ 36,65 | R\$ 153,71 | R\$ 191,18 | R\$ 7.203,83 |
| 7.5 ALVENARIA E REVESTIMENTO | | | | | | | | | | |
| CDHU | 7.5.1 | 14.01.020 | Alvenaria de embaçamento em tijolo maciço comum | M3 | 2,03 | R\$ 687,42 | R\$ 417,17 | R\$ 1.104,59 | R\$ 1.373,89 | R\$ 2.788,99 |

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| OBRA: REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DR. HENRIQUE MENDES PEREIRA NO MUNICÍPIO DE SANTA CLARA D'OESTE-SP | | | | | | DATA: | | NOVEMBRO DE 2025 | | |
|--|--------|-----------|---|-------|--------|----------------|-------------------|----------------------------|--------------------------|-------------------|
| LOCAL: ESTÁDIO MUNICIPAL DR. HENRIQUE MENDES PEREIRA | | | | | | BASE: | | CDHU 200 (sem desoneração) | | |
| SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE | | | | | | REGIME: | | Empitada Global | | |
| | | | | | | BDI: | | 24,38% | | |
| BASE | ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MATERIAL (R\$) | MÃO DE OBRA (R\$) | PREÇO UNIT. S/ BDI (R\$) | PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| CDHU | 7.5.2 | 14.02.030 | Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum | M2 | 10,16 | R\$ 58,38 | R\$ 81,53 | R\$ 139,91 | R\$ 174,03 | R\$ 1.768,04 |
| CDHU | 7.5.3 | 14.04.210 | Alvenaria de blocos cerâmico de vedação de 14 cm | M2 | 118,48 | R\$ 47,30 | R\$ 40,03 | R\$ 87,33 | R\$ 108,62 | R\$ 12.869,42 |
| CDHU | 7.5.4 | 17.02.020 | Chapim | M2 | 236,96 | R\$ 2,42 | R\$ 3,31 | R\$ 7,73 | R\$ 9,61 | R\$ 2.278,27 |
| CDHU | 7.5.5 | 17.02.220 | Riboco | M2 | 236,96 | R\$ 2,01 | R\$ 12,59 | R\$ 14,60 | R\$ 18,16 | R\$ 4.303,07 |
| CDHU | 7.5.6 | 14.30.010 | Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm | M2 | 16,17 | R\$ 1.199,62 | R\$ 87,67 | R\$ 1.287,29 | R\$ 1.601,13 | R\$ 25.890,29 |
| CDHU | 7.5.7 | 18.06.102 | Placa cerâmica esmaltada FEI-5 para área interna, grupo de absorção B1b, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada | M2 | 52,30 | R\$ 34,07 | R\$ 17,16 | R\$ 51,23 | R\$ 63,72 | R\$ 3.332,55 |
| CDHU | 7.5.8 | 18.06.410 | Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm | M2 | 32,30 | R\$ 2,96 | R\$ 11,45 | R\$ 14,41 | R\$ 17,92 | R\$ 937,38 |
| 7.6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | | | | | | |
| CDHU | 7.6.1 | 37.03.200 | Quadro de distribuição universal de embutir, para diagrama 16 DIN / 12 Botões - 150 A - sem componentes | UN | 1,00 | R\$ 404,34 | R\$ 166,94 | R\$ 571,28 | R\$ 710,56 | R\$ 710,56 |
| CDHU | 7.6.2 | 37.13.600 | Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A | UN | 14,00 | R\$ 11,56 | R\$ 16,75 | R\$ 28,31 | R\$ 35,21 | R\$ 492,97 |
| CDHU | 7.6.3 | 37.13.630 | Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A | UN | 2,00 | R\$ 135,37 | R\$ 33,50 | R\$ 168,87 | R\$ 210,04 | R\$ 420,08 |
| CDHU | 7.6.4 | 38.01.120 | Eletroduto de PVC rígido roscável de 2" - com acessórios | M | 5,75 | R\$ 24,05 | R\$ 50,25 | R\$ 74,30 | R\$ 92,41 | R\$ 531,38 |
| CDHU | 7.6.5 | 38.01.060 | Eletroduto de PVC rígido roscável de 1" - com acessórios | M | 68,20 | R\$ 11,31 | R\$ 33,50 | R\$ 44,81 | R\$ 55,73 | R\$ 3.806,68 |
| CDHU | 7.6.6 | 38.19.030 | Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm | M | 86,95 | R\$ 2,39 | R\$ 16,75 | R\$ 19,14 | R\$ 23,81 | R\$ 2.069,96 |
| CDHU | 7.6.7 | 39.02.016 | Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C | M | 96,40 | R\$ 2,42 | R\$ 2,23 | R\$ 4,65 | R\$ 5,78 | R\$ 569,11 |
| CDHU | 7.6.8 | 39.02.020 | Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C | M | 583,05 | R\$ 3,90 | R\$ 3,35 | R\$ 7,25 | R\$ 9,02 | R\$ 4.987,16 |
| CDHU | 7.6.9 | 39.02.030 | Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C | M | 187,00 | R\$ 5,81 | R\$ 3,91 | R\$ 9,72 | R\$ 12,09 | R\$ 2.260,78 |
| CDHU | 7.6.10 | 39.21.060 | Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C | M | 23,00 | R\$ 13,04 | R\$ 5,02 | R\$ 18,06 | R\$ 22,46 | R\$ 516,65 |
| CDHU | 7.6.11 | 40.04.450 | Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa | CJ | 10,00 | R\$ 12,84 | R\$ 16,75 | R\$ 29,59 | R\$ 36,80 | R\$ 368,04 |
| CDHU | 7.6.12 | 40.04.460 | Tomada 2P+T de 30 A - 250 V, completa | CJ | 3,00 | R\$ 13,92 | R\$ 16,75 | R\$ 30,67 | R\$ 38,15 | R\$ 114,44 |
| CDHU | 7.6.13 | 40.05.020 | Interruptor com 1 tecla simples e placa | CJ | 3,00 | R\$ 14,32 | R\$ 18,98 | R\$ 33,30 | R\$ 41,42 | R\$ 124,26 |
| CDHU | 7.6.14 | 40.05.040 | Interruptor com 2 teclas simples e placa | CJ | 2,00 | R\$ 24,66 | R\$ 19,54 | R\$ 44,20 | R\$ 54,98 | R\$ 109,95 |
| CDHU | 7.6.15 | 41.20.080 | Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta | UN | 21,00 | R\$ 7,44 | R\$ 4,54 | R\$ 11,98 | R\$ 14,90 | R\$ 312,92 |
| CDHU | 7.6.16 | 41.02.580 | Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm | UN | 21,00 | R\$ 14,85 | R\$ 4,54 | R\$ 19,39 | R\$ 24,12 | R\$ 506,46 |
| 7.7 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS | | | | | | | | | | |
| CDHU | 7.7.1 | 46.01.030 | Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões | M | 23,35 | R\$ 20,88 | R\$ 33,50 | R\$ 54,38 | R\$ 67,64 | R\$ 1.579,34 |
| CDHU | 7.7.2 | 47.01.030 | Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1" | UN | 2,00 | R\$ 66,86 | R\$ 41,87 | R\$ 108,73 | R\$ 135,24 | R\$ 270,48 |
| CDHU | 7.7.3 | 47.01.060 | Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2" | UN | 1,00 | R\$ 181,25 | R\$ 60,79 | R\$ 251,04 | R\$ 312,24 | R\$ 312,24 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
 Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
 CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
 e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | |
|--|--------|-----------|--|-------|--------|----------------|-------------------|----------------------------|--------------------------|-------------------|
| OBRA: REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DR. HENRIQUE MENDES PEREIRA NO MUNICÍPIO DE SANTA CLARA D'OESTE-SP | | | | | | | DATA: | NOVEMBRO DE 2025 | | |
| LOCAL: ESTÁDIO MUNICIPAL DR. HENRIQUE MENDES PEREIRA | | | | | | | BASE: | CDHU 200 (sem desoneração) | | |
| SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE | | | | | | | REGIME: | Empitada Global | | |
| | | | | | | | BDI: | 24,38% | | |
| BASE | ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MATERIAL (R\$) | MÃO DE OBRA (R\$) | PREÇO UNIT. B/ BDI (R\$) | PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| CDHU | 7.7.4 | 47.01.190 | Válvula de esfera manôbilco em latão, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 1" | UN | 2,00 | R\$ 70,23 | R\$ 25,12 | R\$ 95,35 | R\$ 118,60 | R\$ 237,19 |
| CDHU | 7.7.5 | 47.01.210 | Válvula de esfera manôbilco em latão, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 2" | UN | 2,00 | R\$ 244,80 | R\$ 25,12 | R\$ 269,92 | R\$ 335,73 | R\$ 671,45 |
| CDHU | 7.7.6 | 49.01.070 | Caixa sifonada de PVC rígido de 250 x 250 x 75 mm, com tampa erga | UN | 2,00 | R\$ 116,16 | R\$ 55,83 | R\$ 171,99 | R\$ 213,92 | R\$ 427,84 |
| CDHU | 7.7.7 | 49.04.010 | Bato seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha | UN | 2,00 | R\$ 34,63 | R\$ 55,83 | R\$ 90,46 | R\$ 112,51 | R\$ 225,03 |
| CDHU | 7.7.8 | 49.03.020 | Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm | UN | 5,00 | R\$ 123,80 | R\$ 252,54 | R\$ 376,34 | R\$ 468,09 | R\$ 2.340,46 |
| CDHU | 7.7.9 | 46.01.020 | Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões | M | 2,60 | R\$ 5,99 | R\$ 27,92 | R\$ 33,91 | R\$ 42,18 | R\$ 109,66 |
| CDHU | 7.7.10 | 46.01.030 | Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1"), inclusive conexões | M | 13,25 | R\$ 13,78 | R\$ 27,92 | R\$ 41,70 | R\$ 51,87 | R\$ 687,23 |
| CDHU | 7.7.11 | 46.02.030 | Tubo de PVC rígido branco P&B com virala e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões | M | 15,85 | R\$ 16,39 | R\$ 33,50 | R\$ 49,89 | R\$ 62,05 | R\$ 983,54 |
| CDHU | 7.7.12 | 46.05.020 | Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões | M | 18,30 | R\$ 27,95 | R\$ 19,64 | R\$ 47,59 | R\$ 59,19 | R\$ 1.083,22 |
| CDHU | 7.7.13 | 44.01.072 | Bacia sifonada de louça com tampa, com saída horizontal - 6 litros | UN | 4,00 | R\$ 491,50 | R\$ 70,59 | R\$ 562,09 | R\$ 699,13 | R\$ 2.796,51 |
| CDHU | 7.7.14 | 44.01.100 | Lavatório de louça sem colana | UN | 4,00 | R\$ 99,92 | R\$ 78,54 | R\$ 178,46 | R\$ 221,97 | R\$ 887,87 |
| CDHU | 7.7.15 | 44.03.370 | Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 1/2" | UN | 6,00 | R\$ 39,60 | R\$ 19,64 | R\$ 59,24 | R\$ 73,68 | R\$ 442,10 |
| CDHU | 7.7.16 | 44.02.062 | Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido | M2 | 9,83 | R\$ 948,10 | R\$ 92,27 | R\$ 1.040,37 | R\$ 1.294,01 | R\$ 12.720,14 |
| 7.8 ESQUADRIAS R\$ 5.174,89 | | | | | | | | | | |
| CDHU | 7.8.1 | 23.09.040 | Porta lisa com botente madeira - 80 x 210 cm | UN | 1,00 | R\$ 505,85 | R\$ 140,98 | R\$ 646,83 | R\$ 804,53 | R\$ 804,53 |
| CDHU | 7.8.2 | 23.09.050 | Porta lisa com botente madeira - 90 x 210 cm | UN | 2,00 | R\$ 530,27 | R\$ 140,98 | R\$ 671,25 | R\$ 834,90 | R\$ 1.669,80 |
| CDHU | 7.8.3 | 25.01.030 | Caisilho em alumínio anodizado com vidro, linha comercial | M2 | 1,20 | R\$ 442,32 | R\$ 75,53 | R\$ 517,85 | R\$ 644,10 | R\$ 772,92 |
| CDHU | 7.8.4 | 24.02.590 | Porta de enrolar manual, erga ou vanada | M2 | 4,50 | R\$ 294,05 | R\$ 50,35 | R\$ 344,40 | R\$ 428,36 | R\$ 1.927,64 |
| 7.9 PISO R\$ 3.982,99 | | | | | | | | | | |
| CDHU | 7.9.1 | 17.01.050 | Regularização de piso com nata de cimento | M2 | 32,78 | R\$ 4,11 | R\$ 27,94 | R\$ 32,05 | R\$ 39,86 | R\$ 1.306,74 |
| CDHU | 7.9.2 | 18.06.102 | Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção IIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada | M2 | 32,78 | R\$ 34,07 | R\$ 17,16 | R\$ 51,23 | R\$ 63,72 | R\$ 2.088,74 |
| CDHU | 7.9.3 | 18.06.410 | Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm | M2 | 32,78 | R\$ 2,96 | R\$ 11,45 | R\$ 14,41 | R\$ 17,92 | R\$ 587,82 |
| 7.10 PINTURA R\$ 14.267,92 | | | | | | | | | | |
| CDHU | 7.10.1 | 33.02.060 | Massa corida a base de PVA | M2 | 236,96 | R\$ 3,04 | R\$ 13,43 | R\$ 16,47 | R\$ 20,49 | R\$ 4.854,22 |
| CDHU | 7.10.2 | 33.10.020 | Tinta látex em massa, inclusive preparo | M2 | 236,96 | R\$ 7,96 | R\$ 23,98 | R\$ 31,94 | R\$ 39,73 | R\$ 9.413,70 |

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | |
|--|-------|-----------|--|-------|--------|----------------|-------------------|----------------------------|--------------------------|-------------------|
| OBRA: REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DR. HENRIQUE MENDES PEREIRA NO MUNICÍPIO DE SANTA CLARA D'OESTE-SP | | | | | | | DATA: | NOVEMBRO DE 2025 | | |
| LOCAL: ESTÁDIO MUNICIPAL DR. HENRIQUE MENDES PEREIRA | | | | | | | BASE: | CDHU 200 (sem desoneração) | | |
| SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE | | | | | | | REGIME: | Empitada Global | | |
| | | | | | | | BDI: | 24,38% | | |
| BASE | ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MATERIAL (R\$) | MÃO DE OBRA (R\$) | PREÇO UNIT. B/ BDI (R\$) | PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 8.0 DEPÓSITO GERAL R\$ 68.584,01 | | | | | | | | | | |
| 8.1 FUNDAÇÕES R\$ 4.410,64 | | | | | | | | | | |
| CDHU | 8.1.1 | 54.01.010 | Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal | M2 | 43,79 | R\$ 3,38 | R\$ 0,18 | R\$ 3,56 | R\$ 4,43 | R\$ 193,90 |
| CDHU | 8.1.2 | 07.02.040 | Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 3 m | M3 | 1,31 | R\$ 11,24 | R\$ 1,65 | R\$ 12,89 | R\$ 16,03 | R\$ 21,00 |
| CDHU | 8.1.3 | 12.01.021 | Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa | M | 27,00 | R\$ 18,87 | R\$ 53,01 | R\$ 71,88 | R\$ 89,40 | R\$ 2.413,92 |
| CDHU | 8.1.4 | 11.18.040 | Leastro de pedra britada | M3 | 0,32 | R\$ 184,96 | R\$ 34,07 | R\$ 219,03 | R\$ 272,43 | R\$ 59,93 |
| CDHU | 8.1.5 | 10.01.040 | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa | KG | 33,18 | R\$ 7,21 | R\$ 2,93 | R\$ 10,14 | R\$ 12,61 | R\$ 418,47 |
| CDHU | 8.1.6 | 10.01.060 | Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa | KG | 11,14 | R\$ 7,54 | R\$ 2,93 | R\$ 10,47 | R\$ 13,02 | R\$ 145,07 |
| CDHU | 8.1.7 | 11.01.130 | Concreto usinado, fck = 25 MPa | M3 | 1,31 | R\$ 519,37 | R\$ 0,00 | R\$ 519,37 | R\$ 645,99 | R\$ 846,28 |
| CDHU | 8.1.8 | 11.18.040 | Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação | M3 | 1,31 | R\$ 0,00 | R\$ 191,54 | R\$ 191,54 | R\$ 238,24 | R\$ 312,09 |
| 8.2 SUPERESTRUTURAS R\$ 4.496,16 | | | | | | | | | | |
| CDHU | 8.2.1 | 10.01.040 | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa | KG | 52,14 | R\$ 7,21 | R\$ 2,93 | R\$ 10,14 | R\$ 12,61 | R\$ 657,60 |
| CDHU | 8.2.2 | 10.01.060 | Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa | KG | 9,59 | R\$ 7,54 | R\$ 2,93 | R\$ 10,47 | R\$ 13,02 | R\$ 124,89 |
| CDHU | 8.2.3 | 11.01.130 | Concreto usinado, fck = 25 MPa | M3 | 0,74 | R\$ 519,37 | R\$ 0,00 | R\$ 519,37 | R\$ 645,99 | R\$ 478,03 |
| CDHU | 8.2.4 | 11.16.060 | Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura | M3 | 0,74 | R\$ 0,00 | R\$ 132,30 | R\$ 132,30 | R\$ 164,55 | R\$ 121,77 |
| CDHU | 8.2.5 | 09.01.030 | Forma em madeira comum para estrutura | M2 | 9,90 | R\$ 177,35 | R\$ 75,53 | R\$ 252,88 | R\$ 314,53 | R\$ 3.113,87 |
| 8.3 ALVENARIA E REVESTIMENTO R\$ 26.386,72 | | | | | | | | | | |
| CDHU | 8.3.1 | 14.01.020 | Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum | M3 | 0,99 | R\$ 687,42 | R\$ 417,17 | R\$ 1.104,59 | R\$ 1.373,89 | R\$ 1.360,15 |
| CDHU | 8.3.2 | 14.02.030 | Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum | M2 | 9,90 | R\$ 58,38 | R\$ 81,53 | R\$ 139,91 | R\$ 174,02 | R\$ 1.722,80 |
| CDHU | 8.3.3 | 14.04.210 | Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm | M2 | 138,60 | R\$ 47,30 | R\$ 40,03 | R\$ 87,33 | R\$ 108,62 | R\$ 15.054,88 |
| CDHU | 8.3.4 | 17.02.020 | Chapisco | M2 | 297,00 | R\$ 2,42 | R\$ 5,31 | R\$ 7,73 | R\$ 9,61 | R\$ 2.855,53 |
| CDHU | 8.3.5 | 17.02.220 | Reboco | M2 | 297,00 | R\$ 2,01 | R\$ 12,59 | R\$ 14,60 | R\$ 18,16 | R\$ 5.393,37 |
| 8.4 COBERTURA R\$ 5.624,32 | | | | | | | | | | |
| CDHU | 8.4.1 | 15.01.330 | Estrutura em treças para telha perfil trapuzoidal | M2 | 34,88 | R\$ 14,87 | R\$ 6,42 | R\$ 21,29 | R\$ 26,48 | R\$ 923,64 |
| CDHU | 8.4.2 | 16.03.010 | Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm | M2 | 34,88 | R\$ 39,52 | R\$ 20,14 | R\$ 59,66 | R\$ 74,21 | R\$ 2.588,27 |
| CDHU | 8.4.3 | 22.03.070 | Ferro em lâmina de PVC | M2 | 16,50 | R\$ 102,93 | R\$ 0,00 | R\$ 102,93 | R\$ 128,02 | R\$ 2.112,40 |
| 8.5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS R\$ 1.899,66 | | | | | | | | | | |
| CDHU | 8.5.1 | 38.19.020 | Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm | M | 22,40 | R\$ 2,39 | R\$ 16,75 | R\$ 19,14 | R\$ 23,81 | R\$ 533,26 |
| CDHU | 8.5.2 | 39.02.016 | Caixa de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C | M | 16,40 | R\$ 2,42 | R\$ 2,23 | R\$ 4,65 | R\$ 5,78 | R\$ 94,85 |
| CDHU | 8.5.3 | 39.02.020 | Caixa de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C | M | 100,80 | R\$ 3,90 | R\$ 3,35 | R\$ 7,25 | R\$ 9,02 | R\$ 906,26 |
| CDHU | 8.5.4 | 40.04.450 | Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa | CJ | 3,00 | R\$ 12,84 | R\$ 16,75 | R\$ 29,59 | R\$ 36,80 | R\$ 110,41 |
| CDHU | 8.5.5 | 40.05.020 | Interruptor com 1 tecla simples e placa | CJ | 2,00 | R\$ 14,32 | R\$ 18,98 | R\$ 33,30 | R\$ 41,42 | R\$ 82,84 |
| CDHU | 8.5.6 | 40.05.040 | Interruptor com 2 teclas simples e placa | CJ | 1,00 | R\$ 24,66 | R\$ 19,54 | R\$ 44,20 | R\$ 54,98 | R\$ 54,98 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| OBRA: REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DR. HENRIQUE MENDES PEREIRA NO MUNICÍPIO DE SANTA CLARA D'OESTE-SP | | | | | | | | | | DATA: | NOVEMBRO DE 2025 |
|--|-------|-----------|--|-------|--------|----------------|-------------------|--------------------------|--------------------------|-------------------|----------------------------|
| LOCAL: ESTÁDIO MUNICIPAL DR. HENRIQUE MENDES PEREIRA | | | | | | | | | | BASE: | CDHU 200 (sem desoneração) |
| SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE | | | | | | | | | | REGIME: | Empreitada Global |
| | | | | | | | | | | IDE: | 24,38% |
| BASE | ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MATERIAL (R\$) | MÃO DE OBRA (R\$) | PREÇO UNIT. A/ BDI (R\$) | PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) | |
| CDHU | 8.5.7 | 41.20.080 | Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta | UN | 3,00 | R\$ 7,44 | R\$ 4,54 | R\$ 11,98 | R\$ 14,90 | R\$ 44,70 | |
| CDHU | 8.5.8 | 41.02.580 | Lâmpada LED 13.5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm | UN | 3,00 | R\$ 14,85 | R\$ 4,54 | R\$ 19,39 | R\$ 24,12 | R\$ 72,35 | |
| 8.6 ESQUADRIAS | | | | | | | | | | | |
| CDHU | 8.6.1 | 23.09.040 | Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm | UN | 1,00 | R\$ 505,85 | R\$ 140,98 | R\$ 646,83 | R\$ 804,53 | R\$ 804,53 | |
| CDHU | 8.6.2 | 24.03.060 | Porta/portão de abrir em chapa, sob medida | M2 | 3,36 | R\$ 943,23 | R\$ 95,77 | R\$ 1.039,00 | R\$ 1.293,31 | R\$ 4.342,16 | |
| 8.7 PISO | | | | | | | | | | | |
| CDHU | 8.7.1 | 17.01.050 | Regularização de piso com nata de cimento | M2 | 28,85 | R\$ 4,11 | R\$ 27,94 | R\$ 32,05 | R\$ 39,86 | R\$ 1.150,07 | |
| CDHU | 8.7.2 | 18.06.102 | Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIII, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada | M2 | 19,95 | R\$ 34,07 | R\$ 17,16 | R\$ 51,23 | R\$ 63,72 | R\$ 1.271,21 | |
| CDHU | 8.7.3 | 18.06.410 | Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm | M2 | 19,95 | R\$ 2,96 | R\$ 11,45 | R\$ 14,41 | R\$ 17,92 | R\$ 357,57 | |
| 8.8 PINTURA | | | | | | | | | | | |
| CDHU | 8.8.1 | 33.02.060 | Massa corrida a base de PVA | M2 | 148,50 | R\$ 3,04 | R\$ 13,43 | R\$ 16,47 | R\$ 20,49 | R\$ 3.042,08 | |
| CDHU | 8.8.2 | 33.10.020 | Tinta látex em massa, inclusive preparo | M2 | 297,00 | R\$ 7,96 | R\$ 23,98 | R\$ 31,94 | R\$ 39,73 | R\$ 11.798,91 | |
| 9.0 SALA DE TROPÉU E ARQUIVO | | | | | | | | | | | |
| 9.1 FUNDAÇÕES | | | | | | | | | | | |
| CDHU | 9.1.1 | 54.01.010 | Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal | M2 | 29,75 | R\$ 3,38 | R\$ 0,18 | R\$ 3,56 | R\$ 4,43 | R\$ 131,73 | |
| CDHU | 9.1.2 | 07.02.040 | Excavação mecanizada de valas ou cunhas com profundidade de até 3 m | M3 | 1,35 | R\$ 11,24 | R\$ 1,65 | R\$ 12,89 | R\$ 16,03 | R\$ 21,64 | |
| CDHU | 9.1.3 | 12.01.041 | Bloca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa | M | 27,00 | R\$ 30,52 | R\$ 55,12 | R\$ 85,64 | R\$ 106,52 | R\$ 2.876,01 | |
| CDHU | 9.1.4 | 11.18.040 | Lastro de pedra britada | M3 | 0,22 | R\$ 184,96 | R\$ 34,07 | R\$ 219,03 | R\$ 272,43 | R\$ 59,93 | |
| CDHU | 9.1.5 | 10.01.040 | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa | KG | 35,47 | R\$ 7,21 | R\$ 2,93 | R\$ 10,14 | R\$ 12,61 | R\$ 447,35 | |
| CDHU | 9.1.6 | 10.01.060 | Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa | KG | 11,45 | R\$ 7,54 | R\$ 2,93 | R\$ 10,47 | R\$ 13,02 | R\$ 149,11 | |
| CDHU | 9.1.7 | 11.01.130 | Concreto usinado, fck = 25 MPa | M3 | 1,35 | R\$ 519,37 | R\$ 0,00 | R\$ 519,37 | R\$ 645,99 | R\$ 872,09 | |
| CDHU | 9.1.8 | 11.16.040 | Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação | M3 | 1,35 | R\$ 0,00 | R\$ 191,54 | R\$ 191,54 | R\$ 238,24 | R\$ 321,62 | |
| 9.2 SUPERESTRUTURAS | | | | | | | | | | | |
| CDHU | 9.2.1 | 10.01.040 | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa | KG | 45,50 | R\$ 7,21 | R\$ 2,93 | R\$ 10,14 | R\$ 12,61 | R\$ 573,85 | |
| CDHU | 9.2.2 | 10.01.060 | Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa | KG | 8,37 | R\$ 7,54 | R\$ 2,93 | R\$ 10,47 | R\$ 13,02 | R\$ 109,00 | |
| CDHU | 9.2.3 | 11.01.130 | Concreto usinado, fck = 25 MPa | M3 | 0,65 | R\$ 519,37 | R\$ 0,00 | R\$ 519,37 | R\$ 645,99 | R\$ 419,96 | |
| CDHU | 9.2.4 | 11.16.060 | Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura | M3 | 0,65 | R\$ 0,00 | R\$ 132,30 | R\$ 132,30 | R\$ 164,55 | R\$ 106,96 | |
| CDHU | 9.2.5 | 09.01.030 | Forma em madeira comum para estrutura | M2 | 4,32 | R\$ 177,35 | R\$ 75,53 | R\$ 252,88 | R\$ 314,53 | R\$ 1.358,78 | |
| 9.3 ALVENARIA E REVESTIMENTO | | | | | | | | | | | |
| CDHU | 9.3.1 | 14.01.020 | Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum | M3 | 0,86 | R\$ 687,42 | R\$ 417,17 | R\$ 1.104,59 | R\$ 1.373,89 | R\$ 1.181,54 | |
| CDHU | 9.3.2 | 14.02.030 | Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum | M2 | 8,64 | R\$ 58,38 | R\$ 81,53 | R\$ 139,91 | R\$ 174,02 | R\$ 1.503,53 | |

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| OBRA: REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DR. HENRIQUE MENDES PEREIRA NO MUNICÍPIO DE SANTA CLARA D'OESTE-SP | | | | | | | | | | DATA: | NOVEMBRO DE 2025 |
|--|-------|-----------|--|-------|--------|----------------|-------------------|--------------------------|--------------------------|-------------------|----------------------------|
| LOCAL: ESTÁDIO MUNICIPAL DR. HENRIQUE MENDES PEREIRA | | | | | | | | | | BASE: | CDHU 200 (sem desoneração) |
| SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE | | | | | | | | | | REGIME: | Empreitada Global |
| | | | | | | | | | | IDE: | 24,38% |
| BASE | ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MATERIAL (R\$) | MÃO DE OBRA (R\$) | PREÇO UNIT. A/ BDI (R\$) | PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) | |
| CDHU | 9.3.3 | 14.04.210 | Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm | M2 | 86,40 | R\$ 47,30 | R\$ 40,03 | R\$ 87,33 | R\$ 108,62 | R\$ 9.384,86 | |
| CDHU | 9.3.4 | 17.02.020 | Chapisco | M2 | 201,60 | R\$ 2,42 | R\$ 5,31 | R\$ 7,73 | R\$ 9,61 | R\$ 1.938,30 | |
| CDHU | 9.3.5 | 17.02.230 | Bêboco | M2 | 201,60 | R\$ 2,01 | R\$ 12,59 | R\$ 14,60 | R\$ 18,16 | R\$ 3.660,95 | |
| 9.4 COBERTURA | | | | | | | | | | | |
| CDHU | 9.4.1 | 15.01.330 | Estrutura em telhas para telhas perfil trapezoidal | M2 | 29,75 | R\$ 14,87 | R\$ 6,42 | R\$ 21,29 | R\$ 26,48 | R\$ 787,79 | |
| CDHU | 9.4.2 | 16.03.010 | Telhamento em cimento reforçado com fia sintético CRPS - perfil ondulado de 6 mm | M2 | 29,75 | R\$ 39,52 | R\$ 20,14 | R\$ 59,66 | R\$ 74,21 | R\$ 2.207,60 | |
| CDHU | 9.4.3 | 22.03.070 | Ferro em lâmina de PVC | M2 | 29,75 | R\$ 102,93 | R\$ 0,00 | R\$ 102,93 | R\$ 128,02 | R\$ 3.808,72 | |
| 9.5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | | | | | | | |
| CDHU | 9.5.1 | 38.19.030 | Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm | M | 26,10 | R\$ 2,39 | R\$ 16,75 | R\$ 19,14 | R\$ 23,81 | R\$ 621,35 | |
| CDHU | 9.5.2 | 39.02.016 | Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C | M | 33,70 | R\$ 2,42 | R\$ 3,23 | R\$ 4,65 | R\$ 5,78 | R\$ 194,91 | |
| CDHU | 9.5.3 | 39.02.020 | Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C | M | 52,65 | R\$ 3,90 | R\$ 3,35 | R\$ 7,25 | R\$ 9,02 | R\$ 474,77 | |
| CDHU | 9.5.4 | 40.04.450 | Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa | CJ | 6,00 | R\$ 12,84 | R\$ 16,75 | R\$ 29,59 | R\$ 36,80 | R\$ 220,82 | |
| CDHU | 9.5.5 | 40.05.020 | Interruptor com 1 tecla simples e placa | CJ | 2,00 | R\$ 14,32 | R\$ 18,98 | R\$ 33,30 | R\$ 41,42 | R\$ 82,84 | |
| CDHU | 9.5.6 | 40.05.040 | Interruptor com 2 telhas simples e placa | CJ | 1,00 | R\$ 24,66 | R\$ 19,54 | R\$ 44,20 | R\$ 54,98 | R\$ 54,98 | |
| CDHU | 9.5.7 | 41.20.080 | Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta | UN | 4,00 | R\$ 7,44 | R\$ 4,54 | R\$ 11,98 | R\$ 14,90 | R\$ 59,60 | |
| CDHU | 9.5.8 | 41.02.580 | Lâmpada LED 13.5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm | UN | 4,00 | R\$ 14,85 | R\$ 4,54 | R\$ 19,39 | R\$ 24,12 | R\$ 96,47 | |
| 9.6 ESQUADRIAS | | | | | | | | | | | |
| CDHU | 9.6.1 | 23.09.040 | Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm | UN | 3,00 | R\$ 505,85 | R\$ 140,98 | R\$ 646,83 | R\$ 804,53 | R\$ 2.413,58 | |
| CDHU | 9.6.2 | 25.01.050 | Caisilho em alumínio maxin-ar com vidro, linha comercial | M2 | 0,60 | R\$ 442,32 | R\$ 75,53 | R\$ 517,85 | R\$ 644,10 | R\$ 386,46 | |
| CDHU | 9.6.3 | 25.01.070 | Caisilho em alumínio de correr com vidro, linha comercial | M2 | 2,00 | R\$ 257,46 | R\$ 75,53 | R\$ 332,99 | R\$ 414,17 | R\$ 828,35 | |
| 9.7 PISO | | | | | | | | | | | |
| CDHU | 9.7.1 | 17.01.050 | Regularização de piso com nata de cimento | M2 | 29,75 | R\$ 4,11 | R\$ 27,94 | R\$ 32,05 | R\$ 39,86 | R\$ 1.185,95 | |
| CDHU | 9.7.2 | 18.06.102 | Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIII, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada | M2 | 29,75 | R\$ 34,07 | R\$ 17,16 | R\$ 51,23 | R\$ 63,72 | R\$ 1.895,67 | |
| CDHU | 9.7.3 | 18.06.410 | Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm | M2 | 29,75 | R\$ 2,96 | R\$ 11,45 | R\$ 14,41 | R\$ 17,92 | R\$ 533,21 | |
| 9.8 PINTURA | | | | | | | | | | | |
| CDHU | 9.8.1 | 33.02.060 | Massa corrida a base de PVA | M2 | 201,60 | R\$ 3,04 | R\$ 13,43 | R\$ 16,47 | R\$ 20,49 | R\$ 4.129,85 | |
| CDHU | 9.8.2 | 33.10.020 | Tinta látex em massa, inclusive preparo | M2 | 201,60 | R\$ 7,96 | R\$ 23,98 | R\$ 31,94 | R\$ 39,73 | R\$ 8.008,96 | |
| 9.9 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS | | | | | | | | | | | |
| CDHU | 9.9.1 | 46.01.050 | Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (I 1/2), inclusive conexões | M | 15,00 | R\$ 20,88 | R\$ 33,50 | R\$ 54,38 | R\$ 67,64 | R\$ 1.014,57 | |
| CDHU | 9.9.2 | 47.01.030 | Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1" | UN | 1,00 | R\$ 66,86 | R\$ 41,87 | R\$ 108,73 | R\$ 135,24 | R\$ 135,24 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
 Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
 CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
 e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | |
|--|---------|-----------|--|-------|----------|----------------------------------|-------------------|--------------------------|--------------------------|-----------------------|
| OBRA: REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DR. HENRIQUE MENDES PEREIRA NO MUNICÍPIO DE SANTA CLARA D'OESTE-SP | | | | | | DATA: NOVEMBRO DE 2025 | | | | |
| LOCAL: ESTÁDIO MUNICIPAL DR. HENRIQUE MENDES PEREIRA | | | | | | BASE: CDHU 200 (sem desoneração) | | | | |
| SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE | | | | | | REGIME: Empreitada Global | | | | |
| | | | | | | BDI: 24,38% | | | | |
| BASE | ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MATERIAL (R\$) | MÃO DE OBRA (R\$) | PREÇO UNIT. S/ BDI (R\$) | PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| CDHU | 9.9.3 | 49.01.070 | Caixa fibrosa de PVC rígido de 250 x 230 x 75 mm, com tampa orga | UN | 1,00 | R\$ 116,16 | R\$ 55,83 | R\$ 171,99 | R\$ 213,92 | R\$ 213,92 |
| CDHU | 9.9.4 | 49.04.010 | Baio seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha | UN | 1,00 | R\$ 34,63 | R\$ 55,83 | R\$ 90,46 | R\$ 112,51 | R\$ 112,51 |
| CDHU | 9.9.5 | 46.01.030 | Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1), inclusive conexões | M | 3,00 | R\$ 13,78 | R\$ 27,92 | R\$ 41,70 | R\$ 51,87 | R\$ 155,60 |
| CDHU | 9.9.6 | 46.02.030 | Tubo de PVC rígido branco Peli com virala e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões | M | 3,00 | R\$ 16,39 | R\$ 33,50 | R\$ 49,89 | R\$ 62,05 | R\$ 186,16 |
| CDHU | 9.9.7 | 46.05.020 | Tubo PVC rígido, tipo Coletor Eggyn, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões | M | 15,00 | R\$ 27,95 | R\$ 19,64 | R\$ 47,59 | R\$ 59,19 | R\$ 887,89 |
| CDHU | 9.9.8 | 44.01.072 | Bacia fibrosa de lousa com tampa, com saída horizontal - 6 litros | UN | 1,00 | R\$ 491,50 | R\$ 70,59 | R\$ 562,09 | R\$ 699,13 | R\$ 699,13 |
| CDHU | 9.9.9 | 44.01.100 | Lavatório de lousa sem coluna | UN | 1,00 | R\$ 99,92 | R\$ 78,54 | R\$ 178,46 | R\$ 221,97 | R\$ 221,97 |
| CDHU | 9.9.10 | 44.03.370 | Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 1/2 | UN | 1,00 | R\$ 39,60 | R\$ 19,64 | R\$ 59,24 | R\$ 73,68 | R\$ 73,68 |
| 10.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | | | | | | R\$ 364.251,60 |
| 10.1 MURO EXTERNO | | | | | | | | | | R\$ 60.255,34 |
| CDHU | 10.1.1 | 06.02.040 | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cura além de 1,5 m | M3 | 3,85 | R\$ 0,00 | R\$ 88,11 | R\$ 88,11 | R\$ 109,59 | R\$ 421,93 |
| CDHU | 10.1.2 | 12.01.021 | Boca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa | M | 81,00 | R\$ 19,87 | R\$ 53,01 | R\$ 71,88 | R\$ 89,40 | R\$ 7.241,75 |
| CDHU | 10.1.3 | 11.18.040 | Lastro de pedra britada | M3 | 0,64 | R\$ 184,96 | R\$ 34,07 | R\$ 219,03 | R\$ 272,43 | R\$ 174,35 |
| CDHU | 10.1.4 | 10.01.040 | Armadura em barra de aço CA-30 (A ou B) fyk = 300 MPa | KG | 250,67 | R\$ 7,21 | R\$ 2,93 | R\$ 10,14 | R\$ 12,61 | R\$ 3.161,48 |
| CDHU | 10.1.5 | 10.01.060 | Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa | KG | 38,61 | R\$ 7,54 | R\$ 2,93 | R\$ 10,47 | R\$ 13,02 | R\$ 502,80 |
| CDHU | 10.1.6 | 11.01.130 | Concreto usinado, fck = 25 MPa | M3 | 5,98 | R\$ 519,37 | R\$ 0,00 | R\$ 519,37 | R\$ 645,99 | R\$ 3.863,03 |
| CDHU | 10.1.7 | 11.16.020 | Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento | M3 | 5,98 | R\$ 0,00 | R\$ 95,77 | R\$ 95,77 | R\$ 119,12 | R\$ 712,33 |
| CDHU | 10.1.8 | 14.02.030 | Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum | M2 | 3,85 | R\$ 58,38 | R\$ 81,53 | R\$ 139,91 | R\$ 174,02 | R\$ 669,98 |
| CDHU | 10.1.9 | 14.04.210 | Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm | M2 | 224,53 | R\$ 47,30 | R\$ 40,03 | R\$ 87,33 | R\$ 108,62 | R\$ 24.388,69 |
| CDHU | 10.1.10 | 17.02.020 | Chapisco | M2 | 377,67 | R\$ 2,42 | R\$ 5,31 | R\$ 7,73 | R\$ 9,61 | R\$ 3.633,14 |
| CDHU | 10.1.11 | 17.02.230 | Reboco | M2 | 377,67 | R\$ 2,01 | R\$ 12,39 | R\$ 14,60 | R\$ 18,16 | R\$ 6.858,29 |
| CDHU | 10.1.12 | 33.10.030 | Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo | M2 | 377,67 | R\$ 13,55 | R\$ 23,98 | R\$ 37,53 | R\$ 46,68 | R\$ 17.629,57 |
| 10.2 PAVIMENTAÇÃO EXTERNA | | | | | | | | | | R\$ 236.438,41 |
| CDHU | 10.2.1 | 54.01.010 | Regularização e compactação mecânica de superfície, sem controle do proctor normal | M2 | 1.055,00 | R\$ 3,38 | R\$ 0,18 | R\$ 3,56 | R\$ 4,43 | R\$ 4.671,46 |
| CDHU | 10.2.2 | 54.06.040 | Guia pré-moldada esta tipo PMSF 100 - fck 25 MPa | M | 340,46 | R\$ 47,83 | R\$ 13,71 | R\$ 61,54 | R\$ 76,54 | R\$ 26.059,98 |
| CDHU | 10.2.3 | 54.04.340 | Pavimentação em laje de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipo: raquete, triangular, seccionado e 16 faces, com rejunte em areia | M2 | 1.055,00 | R\$ 91,76 | R\$ 21,92 | R\$ 113,68 | R\$ 141,40 | R\$ 149.171,92 |
| CDHU | 10.2.4 | 11.18.040 | Lastro de pedra britada | M3 | 36,00 | R\$ 184,96 | R\$ 34,07 | R\$ 219,03 | R\$ 272,43 | R\$ 9.807,46 |

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | |
|--|--------|-----------|--|-------|----------|----------------------------------|-------------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------|
| OBRA: REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DR. HENRIQUE MENDES PEREIRA NO MUNICÍPIO DE SANTA CLARA D'OESTE-SP | | | | | | DATA: NOVEMBRO DE 2025 | | | | |
| LOCAL: ESTÁDIO MUNICIPAL DR. HENRIQUE MENDES PEREIRA | | | | | | BASE: CDHU 200 (sem desoneração) | | | | |
| SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE | | | | | | REGIME: Empreitada Global | | | | |
| | | | | | | BDI: 24,38% | | | | |
| BASE | ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MATERIAL (R\$) | MÃO DE OBRA (R\$) | PREÇO UNIT. S/ BDI (R\$) | PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| CDHU | 10.2.5 | 11.01.130 | Concreto usinado, fck = 25 MPa | M3 | 60,00 | R\$ 519,37 | R\$ 0,00 | R\$ 519,37 | R\$ 645,99 | R\$ 38.759,54 |
| CDHU | 10.2.6 | 11.16.020 | Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento | M3 | 60,00 | R\$ 0,00 | R\$ 95,77 | R\$ 95,77 | R\$ 119,12 | R\$ 7.147,12 |
| CDHU | 10.2.7 | 54.08.001 | Nivelamento e regularização de superfície e desempenho mecânico através de regua vibratória de pavimento em concreto | M2 | 1.200,00 | R\$ 0,25 | R\$ 0,30 | R\$ 0,55 | R\$ 0,68 | R\$ 820,91 |
| 10.3 COBERTURA E BANCOS EXTERNOS | | | | | | | | | | R\$ 22.436,29 |
| CDHU | 10.3.1 | 35.04.140 | Banco em concreto pré-moldado com pés vazados, comprimento 200 cm | UN | 6,00 | R\$ 615,77 | R\$ 34,22 | R\$ 649,99 | R\$ 808,46 | R\$ 4.850,75 |
| CDHU | 10.3.2 | 15.03.150 | Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metakon, sem pintura | KG | 488,60 | R\$ 10,87 | R\$ 6,47 | R\$ 17,34 | R\$ 21,57 | R\$ 10.537,88 |
| CDHU | 10.3.3 | 37.02.050 | Chapa de policarbonato alveolar de 6 mm | M2 | 32,00 | R\$ 61,29 | R\$ 115,78 | R\$ 177,07 | R\$ 220,24 | R\$ 7.047,67 |
| 10.4 MANUTENÇÃO ARQUIBANCADA ANTIGA | | | | | | | | | | R\$ 26.101,56 |
| CDHU | 10.4.1 | 03.03.040 | Demolição manual de revestimento em massa de paralelo ou teto | M2 | 475,20 | R\$ 0,00 | R\$ 6,81 | R\$ 6,81 | R\$ 8,47 | R\$ 4.025,08 |
| CDHU | 10.4.2 | 17.02.020 | Chapisco | M2 | 475,20 | R\$ 2,42 | R\$ 5,31 | R\$ 7,73 | R\$ 9,61 | R\$ 4.568,85 |
| CDHU | 10.4.3 | 17.02.230 | Reboco | M2 | 475,20 | R\$ 2,01 | R\$ 12,39 | R\$ 14,60 | R\$ 18,16 | R\$ 8.629,38 |
| CDHU | 10.4.4 | 33.10.020 | Tinta látex em massa, inclusive preparo | M2 | 475,20 | R\$ 7,96 | R\$ 23,98 | R\$ 31,94 | R\$ 39,73 | R\$ 18.878,26 |
| TOTAL | | | | | | | | | | R\$ 1.699.751,94 |

Santa Clara do Oeste - SP, 09 de Fevereiro de 2026

ART N°: 2620252289483

Eng. Civil MURILLO JOSÉ GERMANO ZALNE
 CREA/SP n° 5099496160

OBS: todos os projetos, planilhas e memoriais deverão ser conferidos antes da proposta, pois não serão realizados aditivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto n° 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: departamentootobras@santaclaradoeste.sp.gov.br



ANEXO V

| BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS | |
|---|---------------|
| TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO | |
| 1. Lucro estimado (L) | 6,00% |
| PARCELAS RELATIVAS A DESPESAS DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | |
| 1. Administração Central (AC) | 3,00% |
| PARCELAS RELATIVAS ÀS DESPESAS FINANCEIRAS | |
| 1. Despesas Financeiras (DF) | 0,60% |
| PARCELAS RELATIVAS A SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS DE OBRA | |
| 1. Seguros (S) | 0,40% |
| 2. Garantias (G) | 0,40% |
| 3. Riscos (R) | 1,00% |
| Subtotal (Seguros + Riscos + Garantias) | 1,80% |
| PARCELAS RELATIVAS À INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS | |
| 1. Imposto Sobre Serviços – ISS | 2,00% |
| 2. Impostos que incidem sobre o faturamento – PIS | 0,65% |
| 3. Impostos que incidem sobre o faturamento – COFINS | 3,00% |
| 4. Contribuição previdenciária | 4,50% |
| Subtotal Tributos (T) | 10,15% |

Considerando os percentuais acima e aplicando-se a fórmula abaixo, tem-se:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

DF: taxa de despesas financeiras;

S: taxa de seguros;

L: taxa de lucro/remuneração;

R: taxa de riscos;

T: taxa de incidência de tributos.

G: taxa de garantias;

| | |
|---|---------------|
| BDI adotado na proposta (Acórdão TCU-Plenário n° 2622/2013) | 24,38% |
|---|---------------|

Santa Clara d'Oeste - SP, 09 de Fevereiro de 2026


Eng. Civil MURILO JOSÉ GERMANO ZAINE
CREA/SP n° 5069496160



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovani Gazotto n° 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: departamentoobras@santaclaradoeste.sp.gov.br



ANEXO VI

| | | |
|--|--|--|
| GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS | MUNICÍPIO: SANTA CLARA D'OESTE/SP | DATA BASE: NOVEMBRO/2025 (Boletim CDHU 200 sem desoneração) |
| OBJETO: REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DR. HENRIQUE MENDES PEREIRA | | PRAZO PROPOSTO INÍCIO: data da assinatura do convênio. FINAL: 24 meses a partir da data da assinatura do convênio |

| ITEM | SERVIÇO | 1ª ETAPA | | | | TOTAL | |
|------------|---|------------------|-------------|----------------|-------------------|-----------------------|-------------------|
| | | PERÍODO 24 MESES | | TOTAL UNID. | TOTAL VALOR (R\$) | TOTAL UNID. | TOTAL VALOR (R\$) |
| | | UNID | VALOR (R\$) | | | | |
| 1.0 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | R\$ 6.902,42 | |
| 1.1 | Placa de identificação para obra | M2 | 6,00 | R\$ 6.902,42 | 6,00 | R\$ 6.902,42 | |
| 2.0 | MANUTENÇÃO DE ALAMBRADOS | | | | | R\$ 226.690,97 | |
| 2.1 | PLANTIO DE GRAMA | | | | | R\$ 27.581,79 | |
| 2.1.1 | Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas) | M2 | 1.556,17 | R\$ 27.581,79 | 1.556,17 | R\$ 27.581,79 | |
| 2.2 | MANUTENÇÃO DOS ALAMBRADOS E TELA DE VEDAÇÃO | | | | | R\$ 199.109,18 | |
| 2.2.1 | Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos | M2 | 18,58 | R\$ 5.499,35 | 18,58 | R\$ 5.499,35 | |
| 2.2.2 | Portão de 2 folhas, tubular em tela de aço galvanizado acima de 2,50 m de altura, completo | M2 | 20,00 | R\$ 21.877,45 | 20,00 | R\$ 21.877,45 | |
| 2.2.3 | Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo | M2 | 7,50 | R\$ 9.834,66 | 7,50 | R\$ 9.834,66 | |
| 2.2.4 | Tela de aço galvanizado fio n° 10 BWG, malha de 2', tipo alambrado de segurança | M2 | 1.325,13 | R\$ 132.877,12 | 1.325,13 | R\$ 132.877,12 | |
| 2.2.5 | Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 6,00 m | UN | 5,00 | R\$ 10.234,79 | 5,00 | R\$ 10.234,79 | |
| 2.2.6 | Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 10,00 m | UN | 6,00 | R\$ 18.785,81 | 6,00 | R\$ 18.785,81 | |
| 3.0 | REDE DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO | | | | | R\$ 118.902,12 | |
| 3.1 | ENTRADA DE ENERGIA | | | | | R\$ 15.370,08 | |
| 3.1.1 | Poste de concreto circular, 200 kg, H = 9,00 m | UN | 1,00 | R\$ 2.427,11 | 1,00 | R\$ 2.427,11 | |
| 3.1.2 | Caixa de medição polifásica (500 x 600 x 200) mm, padrão concessionárias | UN | 1,00 | R\$ 536,66 | 1,00 | R\$ 536,66 | |
| 3.1.3 | Eletroduto de PVC rígido roscaável de 1" - com acessórios | M | 93,00 | R\$ 5.183,33 | 93,00 | R\$ 5.183,33 | |
| 3.1.4 | Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C | M | 279,00 | R\$ 6.267,18 | 279,00 | R\$ 6.267,18 | |
| 3.1.5 | Dispositivo de proteção contra surto, 2 polos, suportabilidade <= 4 kV, Un até 240V/415V, Iimp = 60 kA, curva de ensaio 10/350µs - classe I | UN | 1,00 | R\$ 692,26 | 1,00 | R\$ 692,26 | |
| 3.1.6 | Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A | UN | 1,00 | R\$ 263,54 | 1,00 | R\$ 263,54 | |
| 3.2 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E REDE DE ILUMINAÇÃO | | | | | R\$ 103.532,04 | |

| | | |
|--|--|--|
| GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS | MUNICÍPIO: SANTA CLARA D'OESTE/SP | DATA BASE: NOVEMBRO/2025 (Boletim CDHU 200 sem desoneração) |
| OBJETO: REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DR. HENRIQUE MENDES PEREIRA | | PRAZO PROPOSTO INÍCIO: data da assinatura do convênio. FINAL: 24 meses a partir da data da assinatura do convênio |

| ITEM | SERVIÇO | 1ª ETAPA | | | | TOTAL | |
|------------|---|------------------|-------------|---------------|-------------------|-----------------------|-------------------|
| | | PERÍODO 24 MESES | | TOTAL UNID. | TOTAL VALOR (R\$) | TOTAL UNID. | TOTAL VALOR (R\$) |
| | | UNID | VALOR (R\$) | | | | |
| 3.2.1 | Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes | UN | 1,00 | R\$ 761,58 | 1,00 | R\$ 761,58 | |
| 3.2.2 | Haste de aterramento de 5/8" x 3 m | UN | 1,00 | R\$ 248,46 | 1,00 | R\$ 248,46 | |
| 3.2.3 | Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A | UN | 6,00 | R\$ 433,74 | 6,00 | R\$ 433,74 | |
| 3.2.4 | Eletroduto de PVC rígido roscaável de 1 1/2" - com acessórios | M | 241,40 | R\$ 19.249,24 | 241,40 | R\$ 19.249,24 | |
| 3.2.5 | Eletroduto de PVC rígido roscaável de 1" - com acessórios | M | 60,00 | R\$ 3.344,08 | 60,00 | R\$ 3.344,08 | |
| 3.2.6 | Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C | M | 904,20 | R\$ 7.310,19 | 904,20 | R\$ 7.310,19 | |
| 3.2.7 | Poste de concreto circular, 200 kg, H = 12,00 m | UN | 6,00 | R\$ 19.826,79 | 6,00 | R\$ 19.826,79 | |
| 3.2.8 | Estrutura tipo M1 | UN | 6,00 | R\$ 6.502,49 | 6,00 | R\$ 6.502,49 | |
| 3.2.9 | Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 36000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 200 W | UN | 36,00 | R\$ 45.855,47 | 36,00 | R\$ 45.855,47 | |
| 4.0 | ARQUIBANCADA - AMPLIAÇÃO CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA | | | | | R\$ 244.761,34 | |
| 4.1 | PREPARO DE SOLO | | | | | R\$ 370,70 | |
| 4.1.1 | Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal | M2 | 56,50 | R\$ 250,18 | 56,50 | R\$ 250,18 | |
| 4.1.2 | Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em áreas fechadas | M3 | 5,65 | R\$ 120,52 | 5,65 | R\$ 120,52 | |
| 4.2 | FUNDAÇÕES (COBERTURA) | | | | | R\$ 11.477,99 | |
| 4.2.1 | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m | M3 | 1,94 | R\$ 164,40 | 1,94 | R\$ 164,40 | |
| 4.2.2 | Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa | M | 45,00 | R\$ 7.469,89 | 45,00 | R\$ 7.469,89 | |
| 4.2.3 | Lastro de pedra britada | M3 | 0,10 | R\$ 27,24 | 0,10 | R\$ 27,24 | |
| 4.2.4 | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa | KG | 166,59 | R\$ 2.101,06 | 166,59 | R\$ 2.101,06 | |
| 4.2.5 | Concreto usinado, fck = 25 MPa | M3 | 1,94 | R\$ 1.253,23 | 1,94 | R\$ 1.253,23 | |
| 4.2.6 | Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação | M3 | 1,94 | R\$ 462,18 | 1,94 | R\$ 462,18 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovani Gazotto n° 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: departamentoobras@santaclaradoeste.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

MUNICÍPIO: SANTA CLARA
D'OESTE/SP

DATA BASE: NOVEMBRO/2025
(Boletim CDHU 200 sem
desoneração)

OBJETO: REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DR. HENRIQUE MENDES PEREIRA

PRAZO PROPOSTO

INÍCIO: data da assinatura do convênio.

FINAL: 24 meses a partir da data da assinatura do convênio

| ITEM | SERVIÇO | 1ª ETAPA | | TOTAL | |
|------------|--|---|-------------------------------|----------------|-----------------------|
| | | PERÍODO 24 MESES | | TOTAL UNID. | TOTAL VALOR (R\$) |
| | | PERÍODO DE OBRAS: 01 a 06 meses e execução de | PERÍODO DE GARANTIA: 05 MESES | | |
| UNID. | VALOR (R\$) | TOTAL UNID. | TOTAL VALOR (R\$) | | |
| 4.3 | SUPERESTRUTURAS (COBERTURA) | | | | R\$ 37.388,62 |
| 4.3.1 | Concreto usinado, fck = 25 MPa | M3 | 0,72 | R\$ 465,11 | R\$ 465,11 |
| 4.3.2 | Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura | M3 | 0,72 | R\$ 118,48 | R\$ 118,48 |
| 4.3.3 | Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura | KG | 1.030,32 | R\$ 36.805,03 | R\$ 36.805,03 |
| 4.4 | ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA | | | | R\$ 166.027,84 |
| 4.4.1 | Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura | KG | 3.589,05 | R\$ 128.207,81 | 3.589,05 |
| 4.4.2 | Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 1/4" (tirante) | M | 59,44 | R\$ 892,35 | 59,44 |
| 4.4.3 | Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil ondulado, com espessura de 0,50mm | M2 | 260,00 | R\$ 36.927,68 | 260,00 |
| 4.5 | ARQUIBANCADA (FUNDAÇÃO, ESTRUTURA, ALVENARIA E REVESTIMENTO) | | | | R\$ 13.600,24 |
| 4.5.1 | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m | M3 | 1,40 | R\$ 118,64 | 1,40 |
| 4.5.2 | Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa | M | 18,00 | R\$ 2.987,96 | 18,00 |
| 4.5.3 | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa | KG | 240,88 | R\$ 3.038,01 | 240,88 |
| 4.5.4 | Concreto usinado, fck = 25 MPa | M3 | 2,02 | R\$ 1.304,90 | 2,02 |
| 4.5.5 | Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação | M3 | 2,02 | R\$ 481,24 | 2,02 |
| 4.5.6 | Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 19 cm - classe C | M2 | 12,00 | R\$ 1.784,06 | 12,00 |
| 4.5.7 | Chapisco | M2 | 24,00 | R\$ 230,75 | 24,00 |
| 4.5.8 | Reboco | M2 | 24,00 | R\$ 435,83 | 24,00 |
| 4.5.9 | Lastro de concreto impermeabilizado | M3 | 1,05 | R\$ 1.033,87 | 1,05 |
| 4.5.10 | Tinta látex em massa, inclusive preparo | M2 | 55,00 | R\$ 2.184,98 | 55,00 |
| 4.6 | GUARDA-CORPO | | | | R\$ 15.895,95 |
| 4.6.1 | Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2" | M | 15,00 | R\$ 15.895,95 | 15,00 |
| 5.0 | REFORMA DOS BANCOS DE RESERVA | | | | R\$ 31.294,61 |
| 5.1 | DEMOLIÇÃO, ATERRAMENTO E REGULARIZAÇÃO DE PISO | | | | R\$ 1.594,98 |
| 5.1.1 | Lastro de pedra britada | M3 | 0,80 | R\$ 217,94 | 0,80 |

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

MUNICÍPIO: SANTA CLARA
D'OESTE/SP

DATA BASE: NOVEMBRO/2025
(Boletim CDHU 200 sem
desoneração)

OBJETO: REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DR. HENRIQUE MENDES PEREIRA

PRAZO PROPOSTO

INÍCIO: data da assinatura do convênio.

FINAL: 24 meses a partir da data da assinatura do convênio

| ITEM | SERVIÇO | 1ª ETAPA | | TOTAL | |
|------------|--|---|-------------------------------|---------------|-----------------------|
| | | PERÍODO 24 MESES | | TOTAL UNID. | TOTAL VALOR (R\$) |
| | | PERÍODO DE OBRAS: 01 a 06 meses e execução de | PERÍODO DE GARANTIA: 05 MESES | | |
| UNID. | VALOR (R\$) | TOTAL UNID. | TOTAL VALOR (R\$) | | |
| 5.1.2 | Forma em madeira comum para fundação | M2 | 5,40 | R\$ 739,22 | 5,40 |
| 5.1.3 | Regularização de piso com nata de cimento | M2 | 16,00 | R\$ 637,82 | 16,00 |
| 5.2 | COBERTURA E BANCOS | | | | R\$ 29.699,63 |
| 5.2.1 | Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura | KG | 875,46 | R\$ 18.881,46 | 875,46 |
| 5.2.2 | Chapa de policarbonato alveolar de 6 mm | M2 | 49,12 | R\$ 10.818,17 | 49,12 |
| 6.0 | REFORMA DOS VESTIÁRIOS | | | | R\$ 119.193,89 |
| 6.1 | RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS | | | | R\$ 281,76 |
| 6.1.1 | Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios | UN | 3,00 | R\$ 185,38 | 3,00 |
| 6.1.2 | Retirada de torneira ou chuveiro | UN | 9,00 | R\$ 96,38 | 9,00 |
| 6.2 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO | | | | R\$ 5.038,12 |
| 6.2.1 | Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto | M2 | 594,80 | R\$ 5.038,12 | 594,80 |
| 6.3 | RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS | | | | R\$ 544,54 |
| 6.3.1 | Retirada de esquadria metálica em geral | M2 | 12,42 | R\$ 544,54 | 12,42 |
| 6.4 | INSTALAÇÃO DE FORRO DE PVC | | | | R\$ 10.815,50 |
| 6.4.1 | Forro em lâmina de PVC | M2 | 84,48 | R\$ 10.815,50 | 84,48 |
| 6.5 | INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS | | | | R\$ 5.517,70 |
| 6.5.1 | Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial | M2 | 6,72 | R\$ 4.462,43 | 6,72 |
| 6.5.2 | Porta lisa com batente em alumínio, largura 60 cm, altura de 105 a 200 cm | UN | 2,00 | R\$ 1.055,26 | 2,00 |
| 6.6 | INSTALAÇÃO DE APARELHOS SANITÁRIOS | | | | R\$ 5.154,61 |
| 6.6.1 | Bacia sifonada de louça com tampa, com saída horizontal - 6 litros | UN | 3,00 | R\$ 2.097,38 | 3,00 |
| 6.6.2 | Lavatório de louça sem coluna | UN | 3,00 | R\$ 665,91 | 3,00 |
| 6.6.3 | Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 1/2" | UN | 3,00 | R\$ 221,05 | 3,00 |
| 6.6.4 | Chuveiro com jato regulável em metal com acabamento cromado | UN | 7,00 | R\$ 1.657,65 | 7,00 |
| 6.6.5 | Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC | UN | 3,00 | R\$ 512,62 | 3,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovani Gazotto n° 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: departamentoobras@santaclaradoeste.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

MUNICÍPIO: SANTA CLARA
D'OESTE/SP

DATA BASE: NOVEMBRO/2025
(Boletim CDHU 200 sem
desoneração)

OBJETO: REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DR. HENRIQUE MENDES PEREIRA

PRAZO PROPOSTO
INÍCIO: data da assinatura do convênio.
FINAL: 24 meses a partir da data da assinatura do convênio

| ITEM | SERVIÇO | 1ª ETAPA | | TOTAL | | |
|-------------------------------------|--|--|----------------------------|---------------|-------------------|---------------|
| | | PERÍODO 24 MESES | | TOTAL UNID. | TOTAL VALOR (R\$) | |
| | | TIPO DE MEDIÇÃO: M3, M2, M, UN ou outro a ser especificado de acordo com o projeto | PRazo de medição: 24 MESES | | | UNID |
| INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | | |
| R\$ 8.452,06 | | | | | | |
| 6.7 | Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes | UN | 1,00 | R\$ 710,56 | 1,00 | R\$ 710,56 |
| 6.7.1 | Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A | UN | 7,00 | R\$ 246,48 | 7,00 | R\$ 246,48 |
| 6.7.2 | Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A | UN | 1,00 | R\$ 210,04 | 1,00 | R\$ 210,04 |
| 6.7.3 | Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm | M | 97,63 | R\$ 2.324,69 | 97,63 | R\$ 2.324,69 |
| 6.7.4 | Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C | M | 145,35 | R\$ 840,66 | 145,35 | R\$ 840,66 |
| 6.7.5 | Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C | M | 147,60 | R\$ 1.330,99 | 147,60 | R\$ 1.330,99 |
| 6.7.6 | Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C | M | 52,60 | R\$ 635,92 | 52,60 | R\$ 635,92 |
| 6.7.7 | Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa | CJ | 5,00 | R\$ 184,02 | 5,00 | R\$ 184,02 |
| 6.7.8 | Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa | CJ | 3,00 | R\$ 114,44 | 3,00 | R\$ 114,44 |
| 6.7.9 | Interruptor com 2 teclas simples e placa | CJ | 3,00 | R\$ 164,93 | 3,00 | R\$ 164,93 |
| 6.7.10 | Interruptor com 1 tecla simples e placa | CJ | 6,00 | R\$ 248,51 | 6,00 | R\$ 248,51 |
| 6.7.11 | Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta | UN | 16,00 | R\$ 238,41 | 16,00 | R\$ 238,41 |
| 6.7.12 | Luminária redonda de embutir, com foco orientável e acessório antiofusco, para 1 lâmpada dicróica de 50 W | UN | 16,00 | R\$ 1.202,41 | 16,00 | R\$ 1.202,41 |
| REVESTIMENTO, PISO E PINTURA | | | | | | |
| R\$ 83.389,61 | | | | | | |
| 6.8 | Chapisco | M2 | 594,80 | R\$ 5.718,75 | 594,80 | R\$ 5.718,75 |
| 6.8.1 | Emboço comum | M2 | 594,80 | R\$ 18.265,96 | 594,80 | R\$ 18.265,96 |
| 6.8.2 | Reboco | M2 | 446,10 | R\$ 8.100,94 | 446,10 | R\$ 8.100,94 |
| 6.8.3 | Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIB, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada | M2 | 190,50 | R\$ 12.138,64 | 190,50 | R\$ 12.138,64 |

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

MUNICÍPIO: SANTA CLARA
D'OESTE/SP

DATA BASE: NOVEMBRO/2025
(Boletim CDHU 200 sem
desoneração)

OBJETO: REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DR. HENRIQUE MENDES PEREIRA

PRAZO PROPOSTO
INÍCIO: data da assinatura do convênio.
FINAL: 24 meses a partir da data da assinatura do convênio

| ITEM | SERVIÇO | 1ª ETAPA | | TOTAL | | |
|---|---|--|----------------------------|----------------|-------------------|----------------|
| | | PERÍODO 24 MESES | | TOTAL UNID. | TOTAL VALOR (R\$) | |
| | | TIPO DE MEDIÇÃO: M3, M2, M, UN ou outro a ser especificado de acordo com o projeto | PRazo de medição: 24 MESES | | | UNID |
| 6.8.5 | Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm | M2 | 190,50 | R\$ 3.414,36 | 190,50 | R\$ 3.414,36 |
| 6.8.6 | Massa corrida a base de PVA | M2 | 146,70 | R\$ 3.005,21 | 146,70 | R\$ 3.005,21 |
| 6.8.7 | Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo | M2 | 446,10 | R\$ 20.823,87 | 446,10 | R\$ 20.823,87 |
| 6.8.8 | Revestimento em borracha sintética preta, espessura de 4 mm - colado | M2 | 71,68 | R\$ 11.921,88 | 71,68 | R\$ 11.921,88 |
| 7.0 GALPÃO RECREATIVO | | | | | | |
| R\$ 465.381,26 | | | | | | |
| 7.1 FUNDAÇÕES (BROCAS, SAPATAS E RADIER) - GALPÃO | | | | | | |
| R\$ 45.393,74 | | | | | | |
| 7.1.1 | Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal | M2 | 341,00 | R\$ 1.509,92 | 341,00 | R\$ 1.509,92 |
| 7.1.2 | Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 4 m | M3 | 3,46 | R\$ 92,27 | 3,46 | R\$ 92,27 |
| 7.1.3 | Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa | M | 56,00 | R\$ 9.295,86 | 56,00 | R\$ 9.295,86 |
| 7.1.4 | Lastro de pedra britada | M3 | 0,29 | R\$ 79,00 | 0,29 | R\$ 79,00 |
| 7.1.5 | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa | KG | 296,16 | R\$ 3.735,21 | 296,16 | R\$ 3.735,21 |
| 7.1.6 | Forma em madeira comum para fundação | M2 | 8,00 | R\$ 1.095,14 | 8,00 | R\$ 1.095,14 |
| 7.1.7 | Concreto usinado, fck = 25 MPa | M3 | 33,46 | R\$ 21.614,91 | 33,46 | R\$ 21.614,91 |
| 7.1.8 | Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação | M3 | 33,46 | R\$ 7.971,43 | 33,46 | R\$ 7.971,43 |
| 7.2 ESTRUTURA E COBERTURA | | | | | | |
| R\$ 273.702,03 | | | | | | |
| 7.2.1 | Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura | KG | 6.238,72 | R\$ 222.859,16 | 6.238,72 | R\$ 222.859,16 |
| 7.2.2 | Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil ondulado, com espessura de 0,50mm | M2 | 347,20 | R\$ 49.312,65 | 347,20 | R\$ 49.312,65 |
| 7.2.3 | Concreto usinado, fck = 25 MPa | M3 | 2,00 | R\$ 1.291,98 | 2,00 | R\$ 1.291,98 |
| 7.2.4 | Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento | M3 | 2,00 | R\$ 238,24 | 2,00 | R\$ 238,24 |
| 7.3 FUNDAÇÕES (BROCAS, SAPATAS E RADIER) - BANHEIROS E COZINHA | | | | | | |
| R\$ 6.034,04 | | | | | | |
| 7.3.1 | Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m | M3 | 2,03 | R\$ 28,86 | 2,03 | R\$ 28,86 |
| 7.3.2 | Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa | M | 36,00 | R\$ 3.218,56 | 36,00 | R\$ 3.218,56 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovani Gazotto n° 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: departamentoobras@santaclaradoeste.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

MUNICÍPIO: SANTA CLARA
D'OESTE/SP

DATA BASE: NOVEMBRO/2025
(Boletim CDHU 200 sem
desoneração)

OBJETO: REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DR. HENRIQUE MENDES PEREIRA

PRAZO PROPOSTO

INÍCIO: data da assinatura do convênio.

FINAL: 24 meses a partir da data da assinatura do convênio

| ITEM | SERVIÇO | 1ª ETAPA | | | TOTAL | |
|------------|--|------------------|-------------|---------------|-------------------|----------------------|
| | | PERÍODO 24 MESES | | TOTAL UNID. | TOTAL VALOR (R\$) | |
| | | UNID | VALOR (R\$) | | | |
| 7.3.3 | Lastro de pedra britada | M3 | 0,34 | R\$ 92,63 | 0,34 | R\$ 92,63 |
| 7.3.4 | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa | KG | 53,48 | R\$ 674,50 | 53,48 | R\$ 674,50 |
| 7.3.5 | Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa | KG | 17,24 | R\$ 224,51 | 17,24 | R\$ 224,51 |
| 7.3.6 | Concreto usinado, fck = 25 MPa | M3 | 2,03 | R\$ 1.311,36 | 2,03 | R\$ 1.311,36 |
| 7.3.7 | Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação | M3 | 2,03 | R\$ 483,62 | 2,03 | R\$ 483,62 |
| 7.4 | SUPERESTRUTURAS (PILARES) | | | | | R\$ 18.981,92 |
| 7.4.1 | Forma em madeira comum para estrutura | M2 | 11,88 | R\$ 3.736,64 | 11,88 | R\$ 3.736,64 |
| 7.4.2 | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa | KG | 53,09 | R\$ 669,58 | 53,09 | R\$ 669,58 |
| 7.4.3 | Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa | KG | 11,51 | R\$ 149,89 | 11,51 | R\$ 149,89 |
| 7.4.4 | Concreto usinado, fck = 25 MPa | M3 | 8,91 | R\$ 5.755,79 | 8,91 | R\$ 5.755,79 |
| 7.4.5 | Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura | M3 | 8,91 | R\$ 1.466,18 | 8,91 | R\$ 1.466,18 |
| 7.4.6 | Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa | M2 | 37,68 | R\$ 7.203,83 | 37,68 | R\$ 7.203,83 |
| 7.5 | ALVENARIA E REVESTIMENTO | | | | | R\$ 54.168,02 |
| 7.5.1 | Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum | M3 | 2,03 | R\$ 2.788,99 | 2,03 | R\$ 2.788,99 |
| 7.5.2 | Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum | M2 | 10,16 | R\$ 1.768,04 | 10,16 | R\$ 1.768,04 |
| 7.5.3 | Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm | M2 | 118,48 | R\$ 12.869,42 | 118,48 | R\$ 12.869,42 |
| 7.5.4 | Chapisco | M2 | 236,96 | R\$ 2.278,27 | 236,96 | R\$ 2.278,27 |
| 7.5.5 | Reboco | M2 | 236,96 | R\$ 4.303,07 | 236,96 | R\$ 4.303,07 |
| 7.5.6 | Dividória em placas de granito com espessura de 3 cm | M2 | 16,17 | R\$ 25.890,29 | 16,17 | R\$ 25.890,29 |
| 7.5.7 | Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIB, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada | M2 | 52,30 | R\$ 3.332,55 | 52,30 | R\$ 3.332,55 |
| 7.5.8 | Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm | M2 | 52,30 | R\$ 937,38 | 52,30 | R\$ 937,38 |

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

MUNICÍPIO: SANTA CLARA
D'OESTE/SP

DATA BASE: NOVEMBRO/2025
(Boletim CDHU 200 sem
desoneração)

OBJETO: REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DR. HENRIQUE MENDES PEREIRA

PRAZO PROPOSTO

INÍCIO: data da assinatura do convênio.

FINAL: 24 meses a partir da data da assinatura do convênio

| ITEM | SERVIÇO | 1ª ETAPA | | | TOTAL | |
|------------|---|------------------|-------------|--------------|-------------------|----------------------|
| | | PERÍODO 24 MESES | | TOTAL UNID. | TOTAL VALOR (R\$) | |
| | | UNID | VALOR (R\$) | | | |
| 7.6 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | R\$ 17.901,40 |
| 7.6.1 | Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes | UN | 1,00 | R\$ 710,56 | 1,00 | R\$ 710,56 |
| 7.6.2 | Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A | UN | 14,00 | R\$ 492,97 | 14,00 | R\$ 492,97 |
| 7.6.3 | Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A | UN | 2,00 | R\$ 420,08 | 2,00 | R\$ 420,08 |
| 7.6.4 | Eletroduto de PVC rígido rosqueável de 2" - com acessórios | M | 5,75 | R\$ 531,38 | 5,75 | R\$ 531,38 |
| 7.6.5 | Eletroduto de PVC rígido rosqueável de 1" - com acessórios | M | 68,30 | R\$ 3.806,68 | 68,30 | R\$ 3.806,68 |
| 7.6.6 | Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm | M | 86,95 | R\$ 2.069,96 | 86,95 | R\$ 2.069,96 |
| 7.6.7 | Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C | M | 98,40 | R\$ 569,11 | 98,40 | R\$ 569,11 |
| 7.6.8 | Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C | M | 553,05 | R\$ 4.987,16 | 553,05 | R\$ 4.987,16 |
| 7.6.9 | Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C | M | 187,00 | R\$ 2.260,78 | 187,00 | R\$ 2.260,78 |
| 7.6.10 | Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C | M | 23,00 | R\$ 516,65 | 23,00 | R\$ 516,65 |
| 7.6.11 | Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa | CJ | 10,00 | R\$ 368,04 | 10,00 | R\$ 368,04 |
| 7.6.12 | Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa | CJ | 3,00 | R\$ 114,44 | 3,00 | R\$ 114,44 |
| 7.6.13 | Interruptor com 1 tecla simples e placa | CJ | 3,00 | R\$ 124,26 | 3,00 | R\$ 124,26 |
| 7.6.14 | Interruptor com 2 teclas simples e placa | CJ | 2,00 | R\$ 109,95 | 2,00 | R\$ 109,95 |
| 7.6.15 | Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta | UN | 21,00 | R\$ 312,92 | 21,00 | R\$ 312,92 |
| 7.6.16 | Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm | UN | 21,00 | R\$ 506,46 | 21,00 | R\$ 506,46 |
| 7.7 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS | | | | | R\$ 28.774,32 |
| 7.7.1 | Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões | M | 23,35 | R\$ 1.579,34 | 23,35 | R\$ 1.579,34 |
| 7.7.2 | Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1" | UN | 2,00 | R\$ 270,48 | 2,00 | R\$ 270,48 |
| 7.7.3 | Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2" | UN | 1,00 | R\$ 312,24 | 1,00 | R\$ 312,24 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovani Gazotto n° 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: departamentoobras@santaclaradoeste.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

MUNICÍPIO: SANTA CLARA
D'OESTE/SP

DATA BASE: NOVEMBRO/2025
(Boletim CDHU 200 sem desoneração)

OBJETO: REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DR. HENRIQUE MENDES PEREIRA

PRAZO PROPOSTO
INÍCIO: data da assinatura do convênio.
FINAL: 24 meses a partir da data da assinatura do convênio

| ITEM | SERVIÇO | 1ª ETAPA | | | TOTAL | |
|------------|---|--|----------------------------|---------------|-------------------|---------------------|
| | | PERÍODO 24 MESES | | TOTAL UNID. | TOTAL VALOR (R\$) | |
| | | TIPO DE MEDIÇÃO: em 1 mês até a conclusão do | FORMA DE MEDIÇÃO: 24 MESES | | | |
| UNID | VALOR (R\$) | TOTAL UNID. | TOTAL VALOR (R\$) | | | |
| 7.7.4 | Válvula de esfera monobloco em latão, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 1" | UN | 2,00 | R\$ 237,19 | 2,00 | R\$ 237,19 |
| 7.7.5 | Válvula de esfera monobloco em latão, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 2" | UN | 2,00 | R\$ 671,45 | 2,00 | R\$ 671,45 |
| 7.7.6 | Caixa sifonada de PVC rígido de 250 x 230 x 75 mm, com tampa cega | UN | 2,00 | R\$ 427,84 | 2,00 | R\$ 427,84 |
| 7.7.7 | Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha | UN | 2,00 | R\$ 225,03 | 2,00 | R\$ 225,03 |
| 7.7.8 | Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm | UN | 5,00 | R\$ 2.340,46 | 5,00 | R\$ 2.340,46 |
| 7.7.9 | Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões | M | 2,60 | R\$ 109,66 | 2,60 | R\$ 109,66 |
| 7.7.10 | Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1"), inclusive conexões | M | 13,25 | R\$ 687,23 | 13,25 | R\$ 687,23 |
| 7.7.11 | Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões | M | 15,85 | R\$ 983,54 | 15,85 | R\$ 983,54 |
| 7.7.12 | Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões | M | 18,30 | R\$ 1.083,22 | 18,30 | R\$ 1.083,22 |
| 7.7.13 | Bacia sifonada de louça com tampa, com saída horizontal - 6 litros | UN | 4,00 | R\$ 2.796,51 | 4,00 | R\$ 2.796,51 |
| 7.7.14 | Lavatório de louça sem coluna | UN | 4,00 | R\$ 887,87 | 4,00 | R\$ 887,87 |
| 7.7.15 | Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 1/2" | UN | 6,00 | R\$ 442,10 | 6,00 | R\$ 442,10 |
| 7.7.16 | Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido | M2 | 9,83 | R\$ 12.720,14 | 9,83 | R\$ 12.720,14 |
| 7.8 | ESQUADRIAS | | | | | R\$ 5.174,89 |
| 7.8.1 | Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm | UN | 1,00 | R\$ 804,53 | 1,00 | R\$ 804,53 |
| 7.8.2 | Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm | UN | 2,00 | R\$ 1.669,80 | 2,00 | R\$ 1.669,80 |
| 7.8.3 | Caisilho em alumínio maxim-ar com vidro, linha comercial | M2 | 1,20 | R\$ 772,92 | 1,20 | R\$ 772,92 |
| 7.8.4 | Porta de enrolar manual, cega ou vazada | M2 | 4,50 | R\$ 1.927,64 | 4,50 | R\$ 1.927,64 |
| 7.9 | PISO | | | | | R\$ 3.982,99 |
| 7.9.1 | Regularização de piso com nata de cimento | M2 | 32,78 | R\$ 1.306,74 | 32,78 | R\$ 1.306,74 |

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

MUNICÍPIO: SANTA CLARA
D'OESTE/SP

DATA BASE: NOVEMBRO/2025
(Boletim CDHU 200 sem desoneração)

OBJETO: REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DR. HENRIQUE MENDES PEREIRA

PRAZO PROPOSTO
INÍCIO: data da assinatura do convênio.
FINAL: 24 meses a partir da data da assinatura do convênio

| ITEM | SERVIÇO | 1ª ETAPA | | | TOTAL | |
|-------------|--|--|----------------------------|--------------|-------------------|----------------------|
| | | PERÍODO 24 MESES | | TOTAL UNID. | TOTAL VALOR (R\$) | |
| | | TIPO DE MEDIÇÃO: em 1 mês até a conclusão do | FORMA DE MEDIÇÃO: 24 MESES | | | |
| UNID | VALOR (R\$) | TOTAL UNID. | TOTAL VALOR (R\$) | | | |
| 7.9.2 | Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada | M2 | 32,78 | R\$ 2.088,74 | 32,78 | R\$ 2.088,74 |
| 7.9.3 | Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm | M2 | 32,78 | R\$ 587,52 | 32,78 | R\$ 587,52 |
| 7.10 | PINTURA | | | | | R\$ 14.267,92 |
| 7.10.1 | Massa corrida a base de PVA | M2 | 236,96 | R\$ 4.854,22 | 236,96 | R\$ 4.854,22 |
| 7.10.2 | Tinta látex em massa, inclusive preparo | M2 | 236,96 | R\$ 9.413,70 | 236,96 | R\$ 9.413,70 |
| 8.0 | DEPÓSITO GERAL | | | | | R\$ 65.584,01 |
| 8.1 | FUNDAÇÕES | | | | | R\$ 4.410,64 |
| 8.1.1 | Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal | M2 | 43,79 | R\$ 193,90 | 43,79 | R\$ 193,90 |
| 8.1.2 | Escavação mecanizada de valas ou cunhas com profundidade de até 3 m | M3 | 1,31 | R\$ 21,00 | 1,31 | R\$ 21,00 |
| 8.1.3 | Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa | M | 27,00 | R\$ 2.413,92 | 27,00 | R\$ 2.413,92 |
| 8.1.4 | Lastro de pedra britada | M3 | 0,22 | R\$ 59,93 | 0,22 | R\$ 59,93 |
| 8.1.5 | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa | KG | 33,18 | R\$ 418,47 | 33,18 | R\$ 418,47 |
| 8.1.6 | Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa | KG | 11,14 | R\$ 145,07 | 11,14 | R\$ 145,07 |
| 8.1.7 | Concreto usinado, fck = 25 MPa | M3 | 1,31 | R\$ 846,25 | 1,31 | R\$ 846,25 |
| 8.1.8 | Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação | M3 | 1,31 | R\$ 312,09 | 1,31 | R\$ 312,09 |
| 8.2 | SUPERESTRUTURAS | | | | | R\$ 4.496,16 |
| 8.2.1 | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa | KG | 52,14 | R\$ 657,60 | 52,14 | R\$ 657,60 |
| 8.2.2 | Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa | KG | 9,59 | R\$ 124,89 | 9,59 | R\$ 124,89 |
| 8.2.3 | Concreto usinado, fck = 25 MPa | M3 | 0,74 | R\$ 478,03 | 0,74 | R\$ 478,03 |
| 8.2.4 | Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura | M3 | 0,74 | R\$ 121,77 | 0,74 | R\$ 121,77 |
| 8.2.5 | Forma em madeira comum para estrutura | M2 | 9,90 | R\$ 3.113,87 | 9,90 | R\$ 3.113,87 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovani Gazotto n° 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: departamentoonbras@santaclaradoeste.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

MUNICÍPIO: SANTA CLARA
D'OESTE/SP

DATA BASE: NOVEMBRO/2025
(Boletim CDHU 200 sem
desoneração)

OBJETO: REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DR. HENRIQUE MENDES PEREIRA

PRAZO PROPOSTO

INÍCIO: data da assinatura do convênio.

FINAL: 24 meses a partir da data da assinatura do convênio

| ITEM | SERVIÇO | 1ª ETAPA | | | TOTAL | |
|---------------------------------|---|------------------|-------------|---------------|-------------------|----------------------|
| | | PERÍODO 24 MESES | | TOTAL UNID. | TOTAL VALOR (R\$) | |
| | | UNID. | VALOR (R\$) | | | |
| ALVENARIA E REVESTIMENTO | | | | | | |
| 8.3 | | | | | | R\$ 26.386,72 |
| 8.3.1 | Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum | M3 | 0,99 | R\$ 1.360,15 | 0,99 | R\$ 1.360,15 |
| 8.3.2 | Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum | M2 | 9,90 | R\$ 1.722,80 | 9,90 | R\$ 1.722,80 |
| 8.3.3 | Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm | M2 | 138,60 | R\$ 15.054,88 | 138,60 | R\$ 15.054,88 |
| 8.3.4 | Chapisco | M2 | 297,00 | R\$ 2.855,53 | 297,00 | R\$ 2.855,53 |
| 8.3.5 | Reboco | M2 | 297,00 | R\$ 5.393,37 | 297,00 | R\$ 5.393,37 |
| COBERTURA | | | | | | |
| 8.4 | | | | | | R\$ 5.624,32 |
| 8.4.1 | Estrutura em terças para telhas perfil trapezoidal | M2 | 34,88 | R\$ 923,64 | 34,88 | R\$ 923,64 |
| 8.4.2 | Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm | M2 | 34,88 | R\$ 2.588,27 | 34,88 | R\$ 2.588,27 |
| 8.4.3 | Forro em lâmina de PVC | M2 | 16,50 | R\$ 2.112,40 | 16,50 | R\$ 2.112,40 |
| INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | | |
| 8.5 | | | | | | R\$ 1.899,66 |
| 8.5.1 | Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm | M | 22,40 | R\$ 533,26 | 22,40 | R\$ 533,26 |
| 8.5.2 | Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C | M | 16,40 | R\$ 94,85 | 16,40 | R\$ 94,85 |
| 8.5.3 | Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C | M | 100,50 | R\$ 906,26 | 100,50 | R\$ 906,26 |
| 8.5.4 | Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa | CJ | 3,00 | R\$ 110,41 | 3,00 | R\$ 110,41 |
| 8.5.5 | Interruptor com 1 tecla simples e placa | CJ | 2,00 | R\$ 82,84 | 2,00 | R\$ 82,84 |
| 8.5.6 | Interruptor com 2 teclas simples e placa | CJ | 1,00 | R\$ 54,98 | 1,00 | R\$ 54,98 |
| 8.5.7 | Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta | UN | 3,00 | R\$ 44,70 | 3,00 | R\$ 44,70 |
| 8.5.8 | Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm | UN | 3,00 | R\$ 72,35 | 3,00 | R\$ 72,35 |
| ESQUADRIAS | | | | | | |
| 8.6 | | | | | | R\$ 5.146,65 |
| 8.6.1 | Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm | UN | 1,00 | R\$ 804,53 | 1,00 | R\$ 804,53 |
| 8.6.2 | Porta/portão de abrir em chapa, sob medida | M2 | 3,36 | R\$ 4.342,16 | 3,36 | R\$ 4.342,16 |
| PISO | | | | | | |
| 8.7 | | | | | | R\$ 2.778,85 |

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

MUNICÍPIO: SANTA CLARA
D'OESTE/SP

DATA BASE: NOVEMBRO/2025
(Boletim CDHU 200 sem
desoneração)

OBJETO: REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DR. HENRIQUE MENDES PEREIRA

PRAZO PROPOSTO

INÍCIO: data da assinatura do convênio.

FINAL: 24 meses a partir da data da assinatura do convênio

| ITEM | SERVIÇO | 1ª ETAPA | | | TOTAL | |
|---------------------------------|--|------------------|-------------|--------------|-------------------|----------------------|
| | | PERÍODO 24 MESES | | TOTAL UNID. | TOTAL VALOR (R\$) | |
| | | UNID. | VALOR (R\$) | | | |
| SALA DE TROFÉU E ARQUIVO | | | | | | |
| 9.0 | | | | | | R\$ 56.809,72 |
| FUNDAÇÕES | | | | | | |
| 9.1 | | | | | | R\$ 4.879,49 |
| 9.1.1 | Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal | M2 | 29,75 | R\$ 131,73 | 29,75 | R\$ 131,73 |
| 9.1.2 | Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 3 m | M3 | 1,35 | R\$ 21,64 | 1,35 | R\$ 21,64 |
| 9.1.3 | Bloco em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa | M | 27,00 | R\$ 2.876,01 | 27,00 | R\$ 2.876,01 |
| 9.1.4 | Lastro de pedra britada | M3 | 0,22 | R\$ 59,93 | 0,22 | R\$ 59,93 |
| 9.1.5 | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa | KG | 35,47 | R\$ 447,35 | 35,47 | R\$ 447,35 |
| 9.1.6 | Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa | KG | 11,45 | R\$ 149,11 | 11,45 | R\$ 149,11 |
| 9.1.7 | Concreto usinado, fck = 25 MPa | M3 | 1,35 | R\$ 872,09 | 1,35 | R\$ 872,09 |
| 9.1.8 | Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação | M3 | 1,35 | R\$ 321,62 | 1,35 | R\$ 321,62 |
| SUPERESTRUTURAS | | | | | | |
| 9.2 | | | | | | R\$ 2.568,49 |
| 9.2.1 | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa | KG | 45,50 | R\$ 573,85 | 45,50 | R\$ 573,85 |
| 9.2.2 | Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa | KG | 8,37 | R\$ 109,00 | 8,37 | R\$ 109,00 |
| 9.2.3 | Concreto usinado, fck = 25 MPa | M3 | 0,65 | R\$ 419,90 | 0,65 | R\$ 419,90 |
| 9.2.4 | Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura | M3 | 0,65 | R\$ 106,96 | 0,65 | R\$ 106,96 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovani Gazotto n° 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: departamentoobras@santaclaradoeste.sp.gov.br



| | | |
|---|--|--|
| GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS | MUNICÍPIO: SANTA CLARA D'OESTE/SP | DATA BASE: NOVEMBRO/2025 (Boletim CDHU 200 sem desoneração) |
| OBJETO: REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DR. HENRIQUE MENDES PEREIRA | | PRAZO PROPOSTO INÍCIO: data da assinatura do convênio. FINAL: 24 meses a partir da data da assinatura do convênio |

| ITEM | SERVIÇO | 1ª ETAPA | | | TOTAL | |
|------------|---|---|---|--------------|-------------------|----------------------|
| | | PERÍODO 24 MESES | | TOTAL UNID. | TOTAL VALOR (R\$) | |
| | | PRazo de execução em 1 mês cada e quantidade de UNID. | PRazo de execução em 24 meses VALOR (R\$) | | | |
| 9.2.5 | Forma em madeira comum para estrutura | M2 | 4,32 | R\$ 1.358,78 | 4,32 | R\$ 1.358,78 |
| 9.3 | ALVENARIA E REVESTIMENTO | | | | | R\$ 17.669,19 |
| 9.3.1 | Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum | M3 | 0,86 | R\$ 1.181,54 | 0,86 | R\$ 1.181,54 |
| 9.3.2 | Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum | M2 | 8,64 | R\$ 1.503,53 | 8,64 | R\$ 1.503,53 |
| 9.3.3 | Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm | M2 | 86,40 | R\$ 9.384,86 | 86,40 | R\$ 9.384,86 |
| 9.3.4 | Chapisco | M2 | 201,60 | R\$ 1.938,30 | 201,60 | R\$ 1.938,30 |
| 9.3.5 | Reboco | M2 | 201,60 | R\$ 3.660,95 | 201,60 | R\$ 3.660,95 |
| 9.4 | COBERTURA | | | | | R\$ 6.804,12 |
| 9.4.1 | Estrutura em terças para telhas perfil trapézoidal | M2 | 29,75 | R\$ 787,79 | 29,75 | R\$ 787,79 |
| 9.4.2 | Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm | M2 | 29,75 | R\$ 2.207,60 | 29,75 | R\$ 2.207,60 |
| 9.4.3 | Forro em lâmina de PVC | M2 | 29,75 | R\$ 3.808,72 | 29,75 | R\$ 3.808,72 |
| 9.5 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | R\$ 1.805,74 |
| 9.5.1 | Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm | M | 26,10 | R\$ 621,35 | 26,10 | R\$ 621,35 |
| 9.5.2 | Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C | M | 33,70 | R\$ 194,91 | 33,70 | R\$ 194,91 |
| 9.5.3 | Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C | M | 52,65 | R\$ 474,77 | 52,65 | R\$ 474,77 |
| 9.5.4 | Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa | CJ | 6,00 | R\$ 220,82 | 6,00 | R\$ 220,82 |
| 9.5.5 | Interruptor com 1 tecla simples e placa | CJ | 2,00 | R\$ 82,84 | 2,00 | R\$ 82,84 |
| 9.5.6 | Interruptor com 2 teclas simples e placa | CJ | 1,00 | R\$ 54,98 | 1,00 | R\$ 54,98 |
| 9.5.7 | Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta | UN | 4,00 | R\$ 59,60 | 4,00 | R\$ 59,60 |
| 9.5.8 | Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm | UN | 4,00 | R\$ 96,47 | 4,00 | R\$ 96,47 |
| 9.6 | ESQUADRIAS | | | | | R\$ 3.628,39 |
| 9.6.1 | Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm | UN | 3,00 | R\$ 2.413,58 | 3,00 | R\$ 2.413,58 |
| 9.6.2 | Caixilho em alumínio maxim-ar com vidro, linha comercial | M2 | 0,60 | R\$ 386,46 | 0,60 | R\$ 386,46 |

| | | |
|---|--|--|
| GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS | MUNICÍPIO: SANTA CLARA D'OESTE/SP | DATA BASE: NOVEMBRO/2025 (Boletim CDHU 200 sem desoneração) |
| OBJETO: REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DR. HENRIQUE MENDES PEREIRA | | PRAZO PROPOSTO INÍCIO: data da assinatura do convênio. FINAL: 24 meses a partir da data da assinatura do convênio |

| ITEM | SERVIÇO | 1ª ETAPA | | | TOTAL | |
|-------------|--|---|---|--------------|-------------------|-----------------------|
| | | PERÍODO 24 MESES | | TOTAL UNID. | TOTAL VALOR (R\$) | |
| | | PRazo de execução em 1 mês cada e quantidade de UNID. | PRazo de execução em 24 meses VALOR (R\$) | | | |
| 9.6.3 | Caixilho em alumínio de correr com vidro, linha comercial | M2 | 2,00 | R\$ 828,35 | 2,00 | R\$ 828,35 |
| 9.7 | PISO | | | | | R\$ 3.614,83 |
| 9.7.1 | Regularização de piso com nata de cimento | M2 | 29,75 | R\$ 1.185,95 | 29,75 | R\$ 1.185,95 |
| 9.7.2 | Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção IIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada | M2 | 29,75 | R\$ 1.895,67 | 29,75 | R\$ 1.895,67 |
| 9.7.3 | Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm | M2 | 29,75 | R\$ 533,21 | 29,75 | R\$ 533,21 |
| 9.8 | PINTURA | | | | | R\$ 12.128,81 |
| 9.8.1 | Massa corrida a base de PVA | M2 | 201,60 | R\$ 4.129,85 | 201,60 | R\$ 4.129,85 |
| 9.8.2 | Tinta látex em massa, inclusive preparo | M2 | 201,60 | R\$ 8.008,96 | 201,60 | R\$ 8.008,96 |
| 9.9 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ACESSÓRIOS | | | | | R\$ 3.700,67 |
| 9.9.1 | Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões | M | 15,00 | R\$ 1.014,57 | 15,00 | R\$ 1.014,57 |
| 9.9.2 | Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1" | UN | 1,00 | R\$ 135,24 | 1,00 | R\$ 135,24 |
| 9.9.3 | Caixa sifonada de PVC rígido de 250 x 230 x 75 mm, com tampa cega | UN | 1,00 | R\$ 213,92 | 1,00 | R\$ 213,92 |
| 9.9.4 | Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha | UN | 1,00 | R\$ 112,51 | 1,00 | R\$ 112,51 |
| 9.9.5 | Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1"), inclusive conexões | M | 3,00 | R\$ 155,60 | 3,00 | R\$ 155,60 |
| 9.9.6 | Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões | M | 3,00 | R\$ 186,16 | 3,00 | R\$ 186,16 |
| 9.9.7 | Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões | M | 15,00 | R\$ 887,89 | 15,00 | R\$ 887,89 |
| 9.9.8 | Bacia sifonada de louça com tampa, com saída horizontal - 6 litros | UN | 1,00 | R\$ 699,13 | 1,00 | R\$ 699,13 |
| 9.9.9 | Lavatório de louça sem coluna | UN | 1,00 | R\$ 221,97 | 1,00 | R\$ 221,97 |
| 9.9.10 | Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 1/2" | UN | 1,00 | R\$ 73,68 | 1,00 | R\$ 73,68 |
| 10.0 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | R\$ 364.231,60 |
| 10.1 | MURO EXTERNO | | | | | R\$ 69.255,34 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovani Gazotto n° 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: departamentoonbras@santaclaradoeste.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

MUNICÍPIO: SANTA CLARA
D'OESTE/SP

DATA BASE: NOVEMBRO/2025
(Boletim CDHU 200 sem
desoneração)

OBJETO: REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DR. HENRIQUE MENDES PEREIRA

PRAZO PROPOSTO
INÍCIO: data da assinatura do convênio.
FINAL: 24 meses a partir da data da assinatura do convênio

| ITEM | SERVIÇO | 1ª ETAPA | | | TOTAL | |
|-------------|--|------------------|-------------|----------------|-------------------|-----------------------|
| | | PERÍODO 24 MESES | | TOTAL UNID. | TOTAL VALOR (R\$) | |
| | | UNID. | VALOR (R\$) | | | |
| 10.1.1 | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava além de 1,5 m | M3 | 3,85 | R\$ 421,93 | 3,85 | R\$ 421,93 |
| 10.1.2 | Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa | M | 81,00 | R\$ 7.241,75 | 81,00 | R\$ 7.241,75 |
| 10.1.3 | Lastro de pedra britada | M3 | 0,64 | R\$ 174,35 | 0,64 | R\$ 174,35 |
| 10.1.4 | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa | KG | 250,67 | R\$ 3.161,48 | 250,67 | R\$ 3.161,48 |
| 10.1.5 | Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa | KG | 38,61 | R\$ 502,80 | 38,61 | R\$ 502,80 |
| 10.1.6 | Concreto usinado, fck = 25 MPa | M3 | 5,98 | R\$ 3.863,03 | 5,98 | R\$ 3.863,03 |
| 10.1.7 | Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento | M3 | 5,98 | R\$ 712,33 | 5,98 | R\$ 712,33 |
| 10.1.8 | Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum | M2 | 3,85 | R\$ 669,98 | 3,85 | R\$ 669,98 |
| 10.1.9 | Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm | M2 | 224,53 | R\$ 24.388,69 | 224,53 | R\$ 24.388,69 |
| 10.1.10 | Chapisco | M2 | 377,67 | R\$ 3.631,14 | 377,67 | R\$ 3.631,14 |
| 10.1.11 | Reboco | M2 | 377,67 | R\$ 6.858,29 | 377,67 | R\$ 6.858,29 |
| 10.1.12 | Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo | M2 | 377,67 | R\$ 17.629,57 | 377,67 | R\$ 17.629,57 |
| 10.2 | PAVIMENTAÇÃO EXTERNA | | | | | R\$ 236.438,41 |
| 10.2.1 | Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal | M2 | 1.055,00 | R\$ 4.671,46 | 1.055,00 | R\$ 4.671,46 |
| 10.2.2 | Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa | M | 340,46 | R\$ 26.059,98 | 340,46 | R\$ 26.059,98 |
| 10.2.3 | Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia | M2 | 1.055,00 | R\$ 149.171,92 | 1.055,00 | R\$ 149.171,92 |
| 10.2.4 | Lastro de pedra britada | M3 | 36,00 | R\$ 9.807,46 | 36,00 | R\$ 9.807,46 |
| 10.2.5 | Concreto usinado, fck = 25 MPa | M3 | 60,00 | R\$ 38.759,54 | 60,00 | R\$ 38.759,54 |
| 10.2.6 | Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento | M3 | 60,00 | R\$ 7.147,12 | 60,00 | R\$ 7.147,12 |
| 10.2.7 | Nivelamento e regularização de superfície e desempenho mecânico através de régua vibratória de pavimento em concreto | M2 | 1.200,00 | R\$ 820,91 | 1.200,00 | R\$ 820,91 |

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

MUNICÍPIO: SANTA CLARA
D'OESTE/SP

DATA BASE: NOVEMBRO/2025
(Boletim CDHU 200 sem
desoneração)

OBJETO: REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DR. HENRIQUE MENDES PEREIRA

PRAZO PROPOSTO
INÍCIO: data da assinatura do convênio.
FINAL: 24 meses a partir da data da assinatura do convênio

| ITEM | SERVIÇO | 1ª ETAPA | | | TOTAL | |
|-------------|--|------------------|-------------|---------------|-------------------|----------------------|
| | | PERÍODO 24 MESES | | TOTAL UNID. | TOTAL VALOR (R\$) | |
| | | UNID. | VALOR (R\$) | | | |
| 10.3 | COBERTURA E BANCOS EXTERNOS | | | | | R\$ 22.436,29 |
| 10.3.1 | Banco em concreto pré-moldado com pés vazados, comprimento 200 cm | UN | 6,00 | R\$ 4.850,75 | 6,00 | R\$ 4.850,75 |
| 10.3.2 | Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura | KG | 488,60 | R\$ 10.537,88 | 488,60 | R\$ 10.537,88 |
| 10.3.3 | Chapa de policarbonato alveolar de 6 mm | M2 | 32,00 | R\$ 7.047,67 | 32,00 | R\$ 7.047,67 |
| 10.4 | MANUTENÇÃO ARQUIBANCADA ANTIGA | | | | | R\$ 36.101,56 |
| 10.4.1 | Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto | M2 | 475,20 | R\$ 4.025,08 | 475,20 | R\$ 4.025,08 |
| 10.4.2 | Chapisco | M2 | 475,20 | R\$ 4.568,85 | 475,20 | R\$ 4.568,85 |
| 10.4.3 | Reboco | M2 | 475,20 | R\$ 8.629,38 | 475,20 | R\$ 8.629,38 |
| 10.4.4 | Tinta látex em massa, inclusive preparo | M2 | 475,20 | R\$ 18.878,26 | 475,20 | R\$ 18.878,26 |

| | | |
|--------------------|-------------------------|-------------------------|
| RECURSOS ESTADUAIS | R\$ 1.500.000,00 | R\$ 1.500.000,00 |
| RECURSOS PRÓPRIOS | R\$ 199.751,94 | R\$ 199.751,94 |
| TOTAL | R\$ 1.699.751,94 | R\$ 1.699.751,94 |

Santa Clara d'Oeste - SP, 09 de Fevereiro de 2026

ART N°: 2620252289483

Eng. Civil MURILO JOSÉ GERMANO ZAINÉ
CREA/SP n° 5069496160



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovanni Gazotto n° 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: departamentooobras@santaclaradoeste.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovanni Gazotto, n° 214 - Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

E-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DR. HENRIQUE MENDES PEREIRA NO MUNICÍPIO DE SANTA CLARA D'OESTE-SP

LOCAL: ESTÁDIO MUNICIPAL DR. HENRIQUE MENDES PEREIRA

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

DATA: NOVEMBRO DE 2025

BASE: CDHU 200 (sem desoneração)

REGIME: Empreitada Global

RDI: 24,38%

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS | 7º MÊS | 8º MÊS | PREÇO TOTAL (R\$) |
|----------------------|---|-------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|-------------------------|
| 1.0 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R\$ | R\$ 6.902,42 | | | | | | | | R\$ 6.902,42 |
| | | % | 100,00% | | | | | | | | 100,00% |
| 2.0 | MANUTENÇÃO DE ALAMBRADOS | R\$ | R\$ 170.018,28 | R\$ 56.672,74 | | | | | | | R\$ 226.690,97 |
| | | % | 75,00% | 25,00% | | | | | | | 100,00% |
| 3.0 | REDE DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO | R\$ | R\$ 89.176,59 | R\$ 29.725,58 | | | | | | | R\$ 118.902,12 |
| | | % | 75,00% | 25,00% | | | | | | | 100,00% |
| 4.0 | ARQUIBANCADA - AMPLIAÇÃO CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA | R\$ | | R\$ 122.880,67 | R\$ 122.880,67 | | | | | | R\$ 244.761,34 |
| | | % | | 50,00% | 50,00% | | | | | | 100,00% |
| 5.0 | REFORMA DOS BANCOS DE RESERVA | R\$ | | | R\$ 31.294,61 | | | | | | R\$ 31.294,61 |
| | | % | | | 100,00% | | | | | | 100,00% |
| 6.0 | REFORMA DOS VESTIÁRIOS | R\$ | | | R\$ 29.796,47 | R\$ 29.796,47 | | | | | R\$ 119.193,89 |
| | | % | | | 75,00% | 25,00% | | | | | 100,00% |
| 7.0 | GALPÃO RECREATIVO | R\$ | | | | R\$ 189.614,88 | R\$ 186.152,51 | R\$ 189.614,88 | | | R\$ 465.381,26 |
| | | % | | | | 80,00% | 40,00% | 80,00% | | | 100,00% |
| 8.0 | DEPÓSITO GERAL | R\$ | | | | | | R\$ 39.350,41 | R\$ 26.288,60 | | R\$ 65.584,01 |
| | | % | | | | | | 60,00% | 40,00% | | 100,00% |
| 9.0 | SALA DE TROPÉU E ARQUIVO | R\$ | | | | | | R\$ 17.042,92 | R\$ 34.085,88 | R\$ 5.680,97 | R\$ 56.809,72 |
| | | % | | | | | | 30,00% | 60,00% | 10,00% | 100,00% |
| 10.0 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | R\$ | | | | R\$ 72.846,82 | R\$ 72.846,82 | R\$ 72.846,82 | R\$ 72.846,82 | R\$ 72.846,82 | R\$ 364.231,60 |
| | | % | | | | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 100,00% |
| TOTAL (R\$) | | | R\$ 266.097,24 | R\$ 208.778,94 | R\$ 243.070,70 | R\$ 243.259,17 | R\$ 258.998,82 | R\$ 268.854,02 | R\$ 188.165,75 | R\$ 78.527,29 | R\$ 1.699.751,94 |
| EXECUTADO (%) | | | 15,66% | 12,28% | 14,80% | 14,25% | 15,24% | 15,82% | 7,89% | 4,62% | 100,00% |

Santa Clara d'Oeste - SP, 09 de Fevereiro de 2026

ART N°: 2620252289483

Eng. Civil MURILLO JOSÉ GERMANO ZAINI
CREA/SP n° 5069496180



ANEXO VII - Memorial descritivo

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL

LOCAL: ESTÁDIO MUNICIPAL DR. HENRIQUE MENDES PEREIRA NO MUNICÍPIO DE SANTA CLARA D'OESTE-SP.

ART N°: 2620240853654

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial descritivo se refere à REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL, contendo os serviços de MANUTENÇÃO DE ALAMBRADOS, REFORMA DE VESTIÁRIOS E ARQUIBANCADAS, MANUTENÇÃO DE GRAMADO, REDE DE ILUMINAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE GALPÃO RECREATIVO, SALA DE TROFÉU, ARQUIVO E DEPÓSITO GERAL, ETC. O presente memorial tem por objetivo discriminar os serviços e materiais a empregar, justificando o projeto e orientando a execução dos serviços na obra.

Os serviços de mão de obra, bem como os matérias e equipamentos utilizados serão executados pela administração da Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Instalação de Placa de Obra conforme modelo conveniado e locação de container. A limpeza e demolição de construções existente, bem como a regularização de algumas partes do projeto, ficara de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

2. MANUTENÇÃO DE ALAMBRADOS

Será realizado o plantio de grama em locais específicos do projeto, bem como na área externa atrás do gol. Também será feito a manutenção com a troca das telas de alambrado existente e instalação de portões de acesso. Atrás dos gols serão instalados postes e telas.

3. REDE DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO

Será realizada a instalação de um novo padrão de energia geral para o estádio. O sistema de iluminação será contemplado por 6 postes, cada qual com 6 refletores.

4. ARQUIBANCADA - AMPLIAÇÃO, MELHORIAS E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA

Será realizada a ampliação de 10,00 metros de arquibancada para melhor acolhimento do público, também será realizada a construção de uma cobertura para a mesma, em estrutura metálica, conforme projeto. Os pilares e a estrutura da cobertura serão em estrutura metálica, com treliça em aço ASTM-A36, na chapa n° 12, bem como as terças de travamento. As telhas serão em zinco, devidamente parafusadas e com os tirantes.



5. REFORMA DOS BANCOS DE RESERVA

Os bancos de reservas serão em estrutura de metalon, com assentos rígidos, instalados sobre piso em concreto desempenado, com cobertura em acrílico.

6. REFORMA DOS VESTIÁRIOS

Será realizado a reforma geral dos vestiários, com demolição do revestimento existente, retirada de aparelhos sanitários e esquadrias metálicas. Será instalado forro em PVC, novas esquadrias e novos aparelhos sanitários. O revestimento será novo com argamassa. Também será realizado uma nova instalação elétrica e melhorias na parte sanitário. O piso recebera um revestimento em borracha sintética. Será feita a pintura completa dos vestiários.

7. GALPÃO RECREATIVO

Os pilares e a estrutura da cobertura serão em estrutura metálica, com treliça em aço ASTM-A36, na chapa n° 13, bem como as terças de travamento. As telhas serão em zinco, devidamente parafusadas e com os tirantes. Será realizada a construção de dois banheiros e uma cozinha para recepção e recreação do público, sendo esse devidamente construído em matérias mistos, com estrutura em concreto armado, revestimento em argamassa e placas cerâmicas, instalações sanitárias e elétricas, pintura e piso.

8. DEPÓSITO GERAL

Será realizada a construção de um depósito para o zelador, sendo esse devidamente construído em matérias mistos, com estrutura em concreto armado, revestimento em argamassa e placas cerâmicas, instalações sanitárias e elétricas, pintura e piso, cobertura em estrutura de madeira e telhas de fibrocimento.

9. SALA DE TROFÉU E ARQUIVO

Será realizada a construção de uma sala, arquivo e depósito, sendo esse devidamente construído em matérias mistos, com estrutura em concreto armado, revestimento em argamassa e placas cerâmicas, instalações sanitárias e elétricas, pintura e piso, cobertura em estrutura de madeira e telhas de fibrocimento.

10. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Será realizada a construção do muro de fundo, devidamente rebocado, assim como a arquibancada antiga será refeita. Será feito no entorno do estádio, pisos blocos de concreto intertravado, com rejunte de areia, com guias para delimitação de perímetro. Será feito coberturas externas sob bancos de concreto.

Santa Clara d'Oeste - SP, aos 09 de fevereiro de 2026.

MURILO JOSÉ GERMANO ZAINÉ
Eng. Civil - CREA/SP 5069496160



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovani Gazotto n° 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: departamentoobras@santaclaradoeste.sp.gov.br



ANEXO VIII - MEMORIAL DE CÁLCULO

| MEMORIAL DE CÁLCULO | | | | | | |
|--|-------|-----------|---|-------|----------|--|
| BASE | ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | TOTAL | MEMÓRIA DE CÁLCULO |
| 3.0 SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | |
| CDHU | 3.1 | 02.08.020 | Placa de identificação para obra | M2 | 6,00 | 3,00m x 2,00m |
| 3.1 REFORMA DO GRAMADO E MANUTENÇÃO DE ALAMBRADOS | | | | | | |
| 3.1 PLANTIO DE GRAMA | | | | | | |
| CDHU | 3.1.1 | 34.02.020 | Plantio de grama betatais em placas (pistas e áreas abertas) | M2 | 1.856,17 | 729,94m² + 118,20m² + 708,03m² (áreas obtidas através de software) |
| 3.2 MANUTENÇÃO DOS ALAMBRADOS E TELA DE VEDAÇÃO | | | | | | |
| CDHU | 3.2.1 | 34.05.270 | Alambrado em tela de aço galvanizado de 2 montantes metálicas retas | M3 | 18,88 | 7,43m x 2,50m |
| CDHU | 3.2.2 | 34.02.270 | Portão de 2 folhas, tubular em tela de aço galvanizado acima de 2,50 m de altura, completo | M2 | 30,00 | (4,00m x 2,50m) x 3 unidades |
| CDHU | 3.2.3 | 34.02.100 | Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo | M2 | 7,80 | (1,00m x 2,50m) x 3 unidades |
| CDHU | 3.2.4 | 34.20.080 | Tela de aço galvanizado fio nº 10 RW0, malha de 2", tipo laminado de segurança | M2 | 1.325,13 | (40,00m x 5,50m) x 2 unidades + (40,00m x 2,50m) + (20,00m x 4,98m + 108,00m + 79,00m + 103,20m + 3,27m) x 2,50m |
| CDHU | 3.2.5 | 41.10.430 | Poste telescópico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 6,00 m | UN | 5,00 | 3 unidades |
| CDHU | 3.2.6 | 41.10.330 | Poste telescópico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 10,00 m | UN | 6,00 | 6 unidades |
| 3.0 REDE DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO | | | | | | |
| 3.1 ENTRADA DE ENERGIA | | | | | | |
| CDHU | 3.1.1 | 68.01.620 | Poste de concreto circular, 200 kg, H = 9,00 m | UN | 1,00 | 1 unidade |
| CDHU | 3.1.2 | 36.03.020 | Caixa de medição polifásica [500 x 600 x 200] mm, padrão concessionárias | UN | 1,00 | 1 unidade |
| CDHU | 3.1.3 | 38.01.060 | Eletroduto de PVC rígido recíproco de 1" com acessórios | M | 93,00 | 93,00 metros |
| CDHU | 3.1.4 | 39.21.060 | Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C | M | 279,00 | 93,00m x 3 unidades |
| CDHU | 3.1.5 | 37.24.042 | Dispositivo de proteção contra surto, 2 polos, suportabilidade <= 4 kV, Un até 240V/415V, Iimp = 60 kA, curva de enaio 10/35µs - classe 1 | UN | 1,00 | 1 unidade |
| CDHU | 3.1.6 | 37.13.040 | Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A | UN | 1,00 | 1 unidade |
| 3.2 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E REDE DE ILUMINAÇÃO | | | | | | |
| CDHU | 3.2.1 | 37.03.210 | Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Busbar - 150 A - sem componentes | UN | 1,00 | 1 unidade |
| CDHU | 3.2.2 | 42.05.210 | Plata de aterramento de 5/8" x 3 m | UN | 1,00 | 1 unidade |
| CDHU | 3.2.3 | 37.13.610 | Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A | UN | 6,00 | 6 unidades |
| CDHU | 3.2.4 | 38.01.100 | Eletroduto de PVC rígido recíproco de 1 1/2" com acessórios | M | 241,40 | 89,50m + 75,00m + 76,50m |
| CDHU | 3.2.5 | 38.01.060 | Eletroduto de PVC rígido recíproco de 1" com acessórios | M | 60,00 | 10,00m x 6 unidades |
| CDHU | 3.2.6 | 39.21.040 | Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C | M | 904,30 | (89,50m + 75,00m + 76,50m) x (10,00m/3) |
| CDHU | 3.2.7 | 68.01.650 | Poste de concreto circular, 200 kg, H = 12,00 m | UN | 6,00 | 6 unidades |
| CDHU | 3.2.8 | 68.03.020 | Estrutura tipo M1 | UN | 6,00 | 6 unidades |

| MEMORIAL DE CÁLCULO | | | | | | |
|--|--------|-----------|---|-------|----------|---|
| BASE | ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | TOTAL | MEMÓRIA DE CÁLCULO |
| CDHU | 3.2.9 | 41.11.707 | Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 36000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 200 W | UN | 36,00 | 36 unidades |
| 4.0 ARÇUBANCADA - AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA | | | | | | |
| 4.1 PREPARO DE SOLO | | | | | | |
| CDHU | 4.1.1 | 54.01.010 | Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle de prazos normal | M2 | 56,50 | 5,65m x 10,00m |
| CDHU | 4.1.2 | 07.12.010 | Compactação de aterro mecanizada mínima de 95% PR, sem flocamento de solo em áreas fechadas | M3 | 5,65 | 56,50m³ x 0,10m |
| 4.2 FUNDAÇÕES | | | | | | |
| CDHU | 4.2.1 | 06.02.020 | Doravão manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,3 m | M3 | 1,94 | (0,60m x 0,60m x 0,60m) x 9 unidades |
| CDHU | 4.2.2 | 12.01.061 | Bloco em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa | M | 45,00 | 0,50m x 9 unidades |
| CDHU | 4.2.3 | 11.18.040 | Lastro de pedra britada | M3 | 9,10 | (0,60m x 0,60m x 0,03m) x 9 unidades |
| CDHU | 4.2.4 | 10.01.040 | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa | KG | 166,50 | 10 unidades x (0,60m x 0,60m x 0,03m) x 18 barras = 3,24m³ |
| CDHU | 4.2.5 | 11.01.130 | Concreto armado, fck = 25 MPa | M3 | 1,94 | (0,60m x 0,60m x 0,60m) x 9 unidades |
| CDHU | 4.2.6 | 11.16.040 | Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação | M3 | 1,94 | (0,60m x 0,60m x 0,60m) x 9 unidades |
| 4.3 SUPERESTRUTURAS | | | | | | |
| CDHU | 4.3.1 | 11.01.130 | Concreto armado, fck = 25 MPa | M3 | 0,72 | (0,20m x 0,20m x 2,00m) x 9 unidades |
| CDHU | 4.3.2 | 11.16.060 | Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura | M3 | 0,72 | (0,20m x 0,20m x 2,00m) x 9 unidades |
| CDHU | 4.3.3 | 15.03.030 | Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura | KG | 1.030,32 | 2x (0,25m x 0,125m + 0,125m x 0,05m + 0,05m x 0,05m) x 1,30m = 1,30m x 4,00m = 5,20m³ |
| 4.4 ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA | | | | | | |
| CDHU | 4.4.1 | 15.03.030 | Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura | KG | 3.889,05 | 12 unidades x (2,50m x 2,50m) x 2,50m (chapas #12) = (5,00m x (0,10m + 0,15m + 0,10m) + 1,75m) x 11,20m x 2 = 37,10m x 2 unidades = 74,20m³ |
| CDHU | 4.4.2 | 38.07.210 | Vergalhão com rosca, parva e arca de diâmetro 1/4" (36mm) | M | 39,44 | (7,43m x 2) x 4 |
| CDHU | 4.4.3 | 16.12.020 | Tubulamento em chapas de aço pré-pintada, perfil ondulado, com espessura de 0,40mm | M2 | 360,00 | (5,65m + 0,85m) x 40,00m |
| 4.5 ARÇUBANCADA (FUNDAÇÃO, ESTRUTURA, ALVENARIA E REVESTIMENTO) | | | | | | |
| CDHU | 4.5.1 | 06.02.020 | Doravão manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,3 m | M3 | 1,40 | 7 Vigas x (0,20m x 0,10m x 10,00m) |
| CDHU | 4.5.2 | 12.01.061 | Bloco em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa | M | 18,00 | (0,20m x 6 unidades) + (1,00m x 6 unidades) |
| CDHU | 4.5.3 | 10.01.040 | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa | KG | 240,88 | 1" x 6m x 6m x 10,00m = 240,00m |
| CDHU | 4.5.4 | 11.01.130 | Concreto armado, fck = 25 MPa | M3 | 2,02 | 7 Vigas x (0,20m x 0,10m x 10,00m) = 1,40m³ |
| CDHU | 4.5.5 | 11.16.040 | Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação | M3 | 2,02 | 7 Vigas x (0,20m x 0,10m x 10,00m) = 1,40m³ |
| CDHU | 4.5.6 | 14.10.121 | Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C | M3 | 12,00 | (1,25m x 10,00m) x 2 = 25,00m³ x 0,50m = 12,50m³ |
| CDHU | 4.5.7 | 17.02.030 | Chapisco | M2 | 24,00 | 12,00m² x 2 |
| CDHU | 4.5.8 | 17.02.220 | Reboco | M2 | 24,00 | 12,00m² x 2 |
| CDHU | 4.5.9 | 17.01.040 | Lastro de concreto impermeabilizado | M3 | 1,05 | (0,70m x 0,05m x 10,00m) x 3 |
| CDHU | 4.5.10 | 31.10.020 | Tubo látex em massa, incluir preparo | M2 | 35,00 | (1,70m x 0,70m + 0,50m x 0,70m + 0,50m x 0,70m) x 10,00m |
| 4.6 GUARDA-CORPO | | | | | | |
| CDHU | 4.6.1 | 24.03.040 | Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2" | M | 15,00 | 15 metros |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto n° 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: departamentooobras@santaclaradoeste.sp.gov.br



ANEXO IX

Ao Setor de Licitação

Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste - SP

Referente a "REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DR. HENRIQUE MENDES PEREIRA", neste município.

TERMO DE RELEVÂNCIA

Eu, **MURILO JOSÉ GERMANO ZAINE**, Engenheiro Civil, CREA-SP 5069496160, Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste, inscrita no CNPJ 45.135.944/0001-04, venho através deste **TERMO DE RELEVÂNCIA** indicar ao setor de licitações desta municipalidade, os itens e quantitativos que serão referenciados para a constatação de acervo técnico das empresas participantes do processo licitatório referente a obra acima mencionada, portanto deverá conter em seu edital os seguintes parâmetros:

| DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. LICITADO | % EXIGIDO | QTD NECESSÁRIA |
|--|--------------|----------------------|------------------|-----------------------|
| Tela de aço galvanizado fio n° 10 BWG, malha de 2', tipo alambrado de segurança | M2 | 1325,13 | 50% | 652,56 |
| Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 36000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 200 W | un | 36 | 50% | 18,00 |
| Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura | kg | 10.858,09 | 50% | 5.429,04 |
| Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm | M2 | 16,17 | 50% | 8,08 |
| Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia | M2 | 1.055,00 | 50% | 527,50 |
| Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa | m | 340,46 | 50% | 170,23 |

Observação: Deverá ser considerado serviços similares para avaliação.

Santa Clara d'Oeste - SP, aos 31 de março de 2026.

ENGENHEIRO CIVIL MURILO JOSÉ GERMANO ZAINE
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA/SP: 5069496160



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



ANEXO X

TIMBRADO EMPRESA

SOLICITAÇÃO DE 1ª, 2ª, 3ª MEDIÇÃO

REF.: CONCORRÊNCIA Nº XX/2024.

OBJETO: "NOME DO OBJETO EM QUESTÃO CONFORME DESCRITO PELA CONTRATANTE".

A EMPRESA:

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

C.N.P.J: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXX

Telefone: (17) XXXXXXXXXXXXX

Qualificação do Representante da empresa: Engenheiro Civil

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

SOLICITA pagamento da (primeira, segunda, terceira) medição referente a obra acima descrita e, conforme planilha em anexo, no valor total de R\$ 0,00 (valor por extenso).

Cidade, XX de XXXXXXXXX de 202x.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



ANEXO XI

TIMBRADO DA EMPRESA **SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

REF.: CONCORRÊNCIA Nº **XX**/2024.

OBJETO: "NOME DO OBJETO EM QUESTÃO CONFORME DESCRITO PELA CONTRATANTE".

A EMPRESA:

Razão Social: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

C.N.P.J: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Endereço: Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXX**, Estado de **XXXXXXXXXXXX**

Telefone: (17) **XXXXXXXXXXXX**

Qualificação do Representante da empresa: **Engenheiro Civil**

Nome: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CPF: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Interessada em participar da disputa no certame acima citado, **SOLICITA** agendamento para realização de visita técnica no dia **xx/xx/xxxx**, às **xx:xx**, **(SOLICITAR DATA E HORARIO DA VISITA, PARA VERIFICAR DISPONIBILIDADE)** nos termos do Edital.

Cidade, **XX** de **XXXXXXXXXXXX** de 202x.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: licitacao@santaclaradoeste.sp.gov.br



ANEXO XII

TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

REF.: CONCORRÊNCIA Nº XX/2024.

OBJETO: "NOME DO OBJETO EM QUESTÃO CONFORME DESCRITO PELA CONTRATANTE".

A EMPRESA:

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

C.N.P.J: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXX

Telefone: (17) XXXXXXXXXXXXX

Qualificação do Representante da empresa: Engenheiro Civil

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei que, optou por não realizar visita técnica, assumindo inteira responsabilidade pela execução da obra nos termos do Edital e seus anexos.

Cidade, XX de XXXXXXXXX de 202x.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto n° 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: departamentoobras@santaclaradoeste.sp.gov.br



ANEXO III - PROJETO BÁSICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
 Av. Giocondo Giovani Gazotto n° 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
 CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
 e-mail: departamentoobras@santaclaradoeste.sp.gov.br



ANEXO IV- MODELO DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
 #PUBLICO

| | | | |
|--------------------------------|--------------------------------|---|--|
| Nº OPERAÇÃO 041074/2025 | Nº TransfereGOV 041074/2025 | PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste | APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m² |
| LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO | DATA BASE 07-25 (DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE Lote 1 PCD, Lote 2 Idoso, Lote 03 ao lote 20. | MUNICÍPIO / UF Santa Clara d'Oeste/SP |
| | | | BDI 1 25,16% |
| | | | BDI 2 0,00% |
| | | | BDI 3 0,00% |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) | RECURSO |
|---|------------|--------|--|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|---------|
| Lote 1 PCD, Lote 2 Idoso, Lote 03 ao lote 20. | | | | | | | | | 2.928.865,35 | |
| 1. | | | CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR | | | | | - | 2.928.865,35 | |
| 1.1. | | | SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS | | | | | - | 37.225,10 | |
| 1.1.1. | | | INSTALAÇÕES E CANTEIROS | | | | | - | 32.452,58 | |
| 1.1.1.0.1. | SINAPI-I | 10779 | LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO) | MES | 12,00 | 1.059,37 | BDI 1 | 1.325,91 | 15.910,92 | RA |
| 1.1.1.0.2. | SINAPI-I | 10775 | LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO) | MES | 12,00 | 847,50 | BDI 1 | 1.060,73 | 12.728,76 | RA |
| 1.1.1.0.3. | SINAPI | 103689 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | M2 | 6,48 | 470,13 | BDI 1 | 588,41 | 3.812,90 | RA |
| 1.1.2. | | | MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE OBRA | | | | | - | 4.772,52 | |
| 1.1.2.0.1. | Composição | MOB | MOBILIZAÇÃO | UN | 1,00 | 1.058,64 | BDI 1 | 1.324,99 | 1.324,99 | RA |
| 1.1.2.0.2. | SINAPI | 105009 | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024 | M | 30,30 | 90,91 | BDI 1 | 113,78 | 3.447,53 | RA |
| 1.2. | | | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | | - | 94.569,29 | |
| 1.2.0.0.1. | Composição | ADMLOC | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA | UN | 1,00 | 75.558,72 | BDI 1 | 94.569,29 | 94.569,29 | RA |
| 1.3. | | | FUNDAÇÕES | | | | | - | 323.025,00 | |
| 1.3.1. | | | RADIER | | | | | - | 294.174,80 | |
| 1.3.1.0.1. | SINAPI | 96521 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024 | M3 | 250,60 | 45,88 | BDI 1 | 57,42 | 14.389,40 | RA |
| 1.3.1.0.2. | SINAPI | 97083 | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021 | M2 | 1.138,80 | 4,18 | BDI 1 | 5,23 | 5.956,00 | RA |
| 1.3.1.0.3. | SINAPI | 97087 | CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021 | M2 | 1.138,80 | 2,96 | BDI 1 | 3,70 | 4.213,60 | RA |
| 1.3.1.0.4. | SINAPI | 96622 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "5 CM". AF_01/2024 | M3 | 53,80 | 193,59 | BDI 1 | 242,30 | 13.035,80 | RA |
| 1.3.1.0.5. | SINAPI | 97086 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021 | M2 | 133,40 | 154,77 | BDI 1 | 193,71 | 25.841,00 | RA |
| 1.3.1.0.6. | SINAPI | 92769 | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 7.240,00 | 12,11 | BDI 1 | 15,16 | 109.758,40 | RA |
| 1.3.1.0.7. | SINAPI | 92762 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 572,00 | 10,21 | BDI 1 | 12,78 | 7.310,20 | RA |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: departamentoobras@santaclaradoeste.sp.gov.br



OBS: todos os projetos, planilhas e memoriais deverão ser conferidos antes da proposta, pois não serão realizados aditivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
 Av. Giocondo Giovanni Gazotto n° 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
 CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
 e-mail: departamentooobras@santaclaradoeste.sp.gov.br



ANEXO V – MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| | | |
|----------------------------|--------------------------------|---|
| Nº OPERAÇÃO 041074/2025 | Nº TRANSFEREGOV 041074/2025 | PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste |
|----------------------------|--------------------------------|---|

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
 Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m² / Lote 1 PCD, Lote 2 Idoso, Lote 03 ao lote 20.

| | |
|---|--------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 60,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): | 5,00% |

BDI 1

TIPO DE OBRA
 Construção e Reforma de Edifícios

| Itens | Siglas | % Adotado |
|---|----------------|---------------|
| Administração Central | AC | 3,05% |
| Seguro e Garantia | SG | 0,80% |
| Risco | R | 0,98% |
| Despesas Financeiras | DF | 0,93% |
| Lucro | L | 6,17% |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%) | CP | 3,65% |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município) | ISS | 3,00% |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração) | CPRB | 3,60% |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU) | BDI PAD | 20,34% |
| BDI COM desoneração | BDI DES | 25,16% |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Santa Clara d'Oeste/SP
Local

segunda-feira, 20 de outubro de 2025
Data

Responsável Técnico
 Nome: Munho José Germano Zaine
 CREA/CAU: 5069496160
 ART/RRT: 2620251946778



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovani Gazotto n° 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: departamentobras@santaclaradoeste.sp.gov.br



ANEXO VI - MODELO DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E EXECUÇÃO

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO OGU

Grav de Sigla
#PUBLICO

| | | | | |
|----------------------------|------------------------|---|--|---|
| Nº OPERAÇÃO 041074/2025 | Nº TGOV 041074/2025 | PROponente TOMADOR Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste | APELIDO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Autô=47,46m² | DESCRIÇÃO DO LOTE Lote 1 PCO, Lote 2 Bloco, Lote 03 ao lote 20 |
|----------------------------|------------------------|---|--|---|

| Item | Descrição | Valor (R\$) | Parcelas: | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | |
|--------------------------------|---------------------------------|--------------|------------|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------|---------|-------|
| 5. | CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INT. | 2.928.865,35 | % Período | 11,67% | 9,31% | 9,29% | 9,64% | 12,11% | 9,20% | 2,93% | 10,55% | 7,58% | 8,29% | 8,84% | 2,58% | |
| 5.1. | SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS | 37.225,10 | % Período | 100,00% | | | | | | | | | | | | |
| 5.2. | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | 34.569,28 | % Período | 100,00% | | | | | | | | | | | | |
| 5.3. | FUNDAÇÕES | 323.095,00 | % Período | 65,00% | 35,00% | | | | | | | | | | | |
| 5.4. | SUPRAESTRUTURA | 236.704,80 | % Período | 25,00% | 30,00% | 45,00% | | | | | | | | | | |
| 5.5. | PAREDES E PAINÉIS | 502.772,00 | % Período | | 20,00% | 40,00% | 35,00% | 5,00% | | | | | | | | |
| 5.6. | COBERTURA E PROTEÇÕES | 599.058,20 | % Período | | | | 55,00% | 45,00% | | | | | | | | |
| 5.7. | REVESTIMENTOS | 412.347,40 | % Período | | | | | | | 10,00% | 25,00% | 20,00% | 25,00% | 20,00% | | |
| 5.8. | PAVIMENTAÇÕES | 132.510,80 | % Período | | | | | | | 10,00% | 25,00% | 20,00% | 20,00% | 25,00% | | |
| 5.9. | INSTALAÇÕES | 571.703,58 | % Período | | | | | | | 5,49% | 30,20% | 19,80% | 10,80% | 14,85% | 9,90% | |
| 5.10. | COMPLEMENTAÇÕES | 18.852,18 | % Período | | | | | | | | | | | | 100,00% | |
| Total: R\$ 2.928.865,35 | | | | % | 11,67% | 9,31% | 9,29% | 9,64% | 12,11% | 9,20% | 2,93% | 10,55% | 7,58% | 8,29% | 8,84% | 2,58% |
| Período: | Resposta: | 326.723,72 | 280.787,06 | 290.147,39 | 270.058,37 | 339.016,30 | 257.713,88 | 81.917,28 | 295.297,86 | 212.375,30 | 232.085,54 | 191.850,77 | 72.217,43 | | | |
| | Contrapartida: | 15.036,92 | 12.002,29 | 11.972,65 | 12.428,88 | 19.602,86 | 11.880,86 | 3.770,10 | 13.580,60 | 9.774,22 | 10.681,35 | 8.830,62 | 3.323,69 | | | |
| | Outros: | | | | | | | | | | | | | | | |
| Acumulado: | Investimento: | 341.760,64 | 272.789,25 | 272.120,24 | 282.487,36 | 354.018,96 | 269.574,84 | 85.887,38 | 308.888,48 | 222.149,52 | 242.766,89 | 200.480,59 | 75.541,12 | | | |
| | Resposta: | 326.723,72 | 567.510,78 | 647.658,17 | 1.117.716,54 | 1.456.732,84 | 1.714.446,82 | 1.796.364,10 | 2.591.661,96 | 2.304.637,26 | 2.536.122,80 | 2.727.782,57 | 2.800.000,00 | | | |
| | Contrapartida: | 15.036,92 | 27.039,21 | 39.012,06 | 51.441,09 | 67.043,71 | 78.904,57 | 82.674,87 | 96.265,27 | 106.039,49 | 116.720,84 | 125.541,66 | 128.866,36 | | | |
| Administração Local | | | | % | | | | | | | | | | | | |

Santa Clara d'Oeste/SP
Local
Data

Responsável Técnico
Nome: Murilo José Germano Zaine
CREA/CAU: 5089496160
ART/RRT: 2620251946778

CAIXA

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

Grav de Sigla
#PUBLICO

| | | | |
|---|----------------------------|-------------------------------------|--|
| PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste | Nº OPERAÇÃO 041074/2025 | Nº Transferência GOV 041074/2025 | APELIDO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Autô=47,46m² |
|---|----------------------------|-------------------------------------|--|

- Selecione o Título do Evento da Administração Local: **Não foi indicado o Evento de Administração Local**
- Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

| Nº do Evento | Título dos Eventos | Mês (período) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------|------------------------------|---------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-----------|------------|------------|------------|------------|-----------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS | 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | FUNDAÇÕES | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| 4 | SUPRAESTRUTURA | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 |
| 5 | PAREDES E PAINÉIS | 2 | 2 | 2 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 |
| 6 | COBERTURA E PROTEÇÕES | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 |
| 7 | REVESTIMENTOS | 7 | 7 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 9 | 9 | 9 | 9 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 11 | 11 | 11 | 11 | 11 | 11 | 11 |
| 8 | PAVIMENTAÇÕES | 7 | 7 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 9 | 9 | 9 | 9 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 11 | 11 | 11 | 11 | 11 | 11 | 11 |
| 9 | INSTALAÇÕES | 7 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 9 | 9 | 9 | 9 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 11 | 11 | 11 | 11 | 12 | 12 | 12 |
| 10 | COMPLEMENTAÇÕES | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 |
| Cronograma | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Parcela | | % | 11,67% | 9,31% | 9,29% | 9,64% | 12,11% | 9,20% | 2,93% | 10,55% | 7,58% | 8,29% | 8,84% | 2,58% | | | | | | | | | | | | |
| Acumulado | | R\$ | 341.760,64 | 272.789,25 | 272.120,24 | 282.487,36 | 354.018,96 | 269.574,84 | 85.887,38 | 308.888,48 | 222.149,52 | 242.766,89 | 200.480,59 | 75.541,12 | | | | | | | | | | | | |
| Administração Local | | % | 11,67% | 20,98% | 30,27% | 39,92% | 52,03% | 61,23% | 64,16% | 74,70% | 82,29% | 90,58% | 97,42% | 100,00% | | | | | | | | | | | | |

Santa Clara
Local
Data

Responsável Técnico
Nome: Murilo José Germano Zaine
CREA/CAU: 5089496160
ART/RRT: 2620251946778



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovanni Gazotto n° 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: departamentoobras@santaclaradoeste.sp.gov.br



ANEXO VII E VIII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS (MEMORIAL DESCRITIVO) – MEMORIAL DE CÁLCULO

MEMORIAL DESCRITIVO – FNHIS SUB 50

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA CLARA D'OESTE-SP

ENDEREÇO DA OBRA:

ÁREA 01 – Rua José Newton De Lima, Bairro Aconchego. (13 unidades)

ÁREA 02 – Avenida Antônio Bocalan, Bairro Jardim Amália. (07 unidades)

TIPO DE PROJETO: Habitação unifamiliar (20 unidades)

ÁREA TOTAL A CONSTRUIR: 53,86 m² por unidade

ÁREA ÚTIL A CONSTRUIR: 47,46 m² por unidade

GENERALIDADES: Este memorial descritivo tem por objetivo descrever de forma sucinta os materiais e a forma que será realizada a obra de edificações residenciais do programa FNHIS Sub 50, com área total de 53,86 m² por unidade. Não dispensa o atendimento à norma de Desempenho de Edificações Habitacionais (ABNT NBR 15.575), às Normas Técnicas da ABNT de processos e produtos, bem como à legislação municipal e estadual incidente. Este documento foi elaborado com base na Portaria MCID nº 1416, de 6 de Novembro de 2023.

SERVIÇOS PRELIMINARES: O lote onde será edificada a unidade habitacional deverá ser limpo e nivelado antes do início dos serviços de locação, atendendo os níveis de piso determinados em projeto. A seguir a obra será locada conforme determinado nas plantas. A placa de obra, de responsabilidade da empresa contratada, deverá seguir os padrões constantes no "Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras" da Caixa Econômica Federal, bem como observar disposições locais, e ser instalada em lugar visível.

FUNDAÇÕES: Será realizada em radier em concreto, conforme projetos em anexos fornecidos pela própria Caixa.

SUPERESTRUTURA: A superestrutura será de concreto armado, sendo os pilares de dimensões 14 x 26 cm e as vigas do nível 2,65 com dimensões 12 x 25 cm. Todo concreto da superestrutura será de 20 Mpa. Deverão ser previstos pilaretes de amarração da alvenaria destinada aos oitões da casa. A laje do teto do banheiro será rebaixada conforme cota do projeto e será do tipo vigotas pré-moldadas h = 12cm, com pé direito mínimo de 2,40 m nesta área.

ALVENARIA: As paredes da edificação serão de alvenaria de bloco cerâmico ou de concreto não estrutural, dimensões 9 x 19 x 19 cm, posicionados com argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Antes de serem utilizados, os tijolos serão umedecidos, evitando que estes absorvam a água da argamassa de assentamento. As fiadas serão alinhadas e aprumadas, podendo as juntas apresentarem espessura máxima de 1,5 cm. Nos vãos das portas e janelas serão executadas vergas transpassando a alvenaria em no mínimo 30 cm para cada lado. As contravergas serão executadas em todas as janelas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
 Av. Giocondo Giovanni Gazotto n° 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
 CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
 e-mail: departamentootbras@santaclaradoeste.sp.gov.br



ANEXO VIII



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
 Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m²

Nº TransfereGOV
 041074/2025

Nº OPERAÇÃO
 041074/2025

PROPO
 Prefeitura

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Memória de Cálculo |
|--|--|---------|------------|--------------------------------------|
| Lote 1 PCD, Lote 2 Idoso, Lote 03 ao lote 20. | | | | |
| 1. | CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR | | - | |
| 1.1. | SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS | | - | |
| 1.1.1. | INSTALAÇÕES E CANTEIROS | | - | |
| 1.1.1.0.1. | LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO) | MES | 12,00 | CRONOGRAMA DE OBRA |
| 1.1.1.0.2. | LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO) | MES | 12,00 | CRONOGRAMA DE OBRA |
| 1.1.1.0.3. | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | M2 | 6,48 | 1,80*3,60=6,48m2 |
| 1.1.2. | MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE OBRA | | - | |
| 1.1.2.0.1. | MOBILIZAÇÃO | UN | 1,00 | Referência Plan.Caixa radier/Projeto |
| 1.1.2.0.2. | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024 | M | 30,30 | 5,70+9,45+5,70+9,45=30,30m |
| 1.2. | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | - | |
| 1.2.0.0.1. | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA | UN | 1,00 | Referência Plan.Caixa radier/Projeto |
| 1.3. | FUNDAÇÕES | | - | |
| 1.3.1. | RADIER | | - | |
| 1.3.1.0.1. | ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024 | M3 | 250,60 | Referência Plan.Caixa radier/Projeto |
| 1.3.1.0.2. | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021 | M2 | 1.138,80 | Referência Plan.Caixa radier/Projeto |
| 1.3.1.0.3. | CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021 | M2 | 1.138,80 | Referência Plan.Caixa radier/Projeto |
| 1.3.1.0.4. | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "5 CM". AF_01/2024 | M3 | 53,80 | Referência Plan.Caixa radier/Projeto |
| 1.3.1.0.5. | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021 | M2 | 133,40 | Referência Plan.Caixa radier/Projeto |
| 1.3.1.0.6. | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 7.240,00 | Referência Plan.Caixa radier/Projeto |
| 1.3.1.0.7. | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 572,00 | Referência Plan.Caixa radier/Projeto |
| 1.3.1.0.8. | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 78,00 | Referência Plan.Caixa radier/Projeto |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto n° 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: departamentootobras@santaclaradoeste.sp.gov.br



ANEXO IX: CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____, ____ de _____ de XXXX.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE/SP

Avenida Giocondo Giovani Gazotto, 212, Centro
Santa Clara d'Oeste (SP)
Cep.: 15.785-001

Ref.: Concorrência Presencial n° 04/26

Att.: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Prezado Senhores:

____(nome da empresa)_____ inscrita no CNPJ (MF) sob o n° _____, neste ato representado pelo seu ____ (cargo na empresa) _____, Sr. ____ (nome) _____, portador da Cédula de Identidade n° _____, emitida pela _____ e CPF n° _____, em atendimento ao Edital, vem perante V.S., credenciar o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade n° _____, emitida pela _____ e CPF n° _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, bem como apresentar a documentação exigida para habilitação na citada na Concorrência Presencial.

Atenciosamente,

(assinatura)

Nome – RG, CPF

Cargo

Carimbo

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto n° 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: departamentoonbras@santaclaradoeste.sp.gov.br



ANEXO X: DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____, representante legal da empresa _____, interessada em participar do processo licitatório n° _____, da Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste/SP, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do §6º do artigo 27 da Lei n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, a _____ encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal, RG, CPF
(com carimbo da empresa)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto n° 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: departamentoonbras@santaclaradoeste.sp.gov.br



ANEXO XI: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no (indicar modalidade e número da licitação), da Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste/SP, DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à nossa participação em licitações promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas.

(cidade), de de _____.

Representante legal, RG, CPF
(com carimbo da empresa)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto n° 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: departamentoobras@santaclaradoeste.sp.gov.br



ANEXO XII: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no (indicar modalidade e número da licitação), da Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste/SP, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa nunca foi declarada inidônea por qualquer órgão público da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

(cidade), de de _____.

Representante legal, RG, CPF
(com carimbo da empresa)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto n° 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: departamentoonbras@santaclaradoeste.sp.gov.br



ANEXO XIII: PROPOSTA COMERCIAL

Concorrência Presencial n° 04/26

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE/SP

Ref.: Processo n° 25/26

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Os preços, à vista, a serem considerados para fins de Licitação e contrato são os constantes da anexa Planilha de Orçamento.

Da aplicação dos preços ofertados às quantidades constantes da Planilha é de:

R\$.....

A validade desta Proposta será o prazo do cronograma de execução a contar da data da abertura da mesma.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal, RG, CPF
(com carimbo da empresa)

Obs.: esta Proposta deve ser apresentada em papel timbrado da empresa nos termos constante do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovani Gazotto n° 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: departamentoobras@santaclaradoeste.sp.gov.br



ANEXO XIV: LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para Reforma e Manutenção do Estádio Municipal Dr. Henrique Mendes Pereira, conforme Termo de Convênio n° 100697/2026 que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretária de Governo e Relações Institucionais e o Município de Santa Clara D'Oeste.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Estádio Municipal Dr. Henrique Mendes Pereira, Santa Clara d'Oeste/SP.

COORDENADAS: -

Latitude: -20.091659;

Longitude: -50.926912;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto n° 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: departamentoobras@santaclaradoeste.sp.gov.br



ANEXO XV: DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

Eu, ____ (nome completo), representante legal da empresa ____ (razão social da proponente), interessada em participar da Concorrência Presencial n° 04/26 – Processo n° 25/26, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste/SP, declaro, sob as penas da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto n° 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: departamentooobras@santaclaradoeste.sp.gov.br



ANEXO XVI: DECLARAÇÃO DE ACEITE AS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE TERMO DE ACEITE AS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

Concorrência Presencial n° 04/26 – Processo n° 25/26

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ n° XXXXXX, assume desde já o compromisso de aceitar e cumprir todos os requisitos, procedimento e normativas de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente, no processo de execução da Obra (descrição do objeto).

A (razão social da empresa) declara ainda que irá cumprir rigorosamente toda a legislação ambiental aplicável e preceitos editados pela NR 18 e Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452/43.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto n° 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: departamentobras@santaclaradoeste.sp.gov.br



ANEXO XVII: DECLARAÇÃO CNAE

DECLARAÇÃO CNAE

Eu, ____ (nome completo), representante legal da empresa ____ (razão social da proponente), interessada em participar da Concorrência Presencial n° 04/26 – Processo n° 25/26, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste/SP, DECLARO para os devidos fins, junto aos órgãos de fiscalização e a Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste/SP, que o CNAE que representa a maior parte das nossas receitas é _____ (**Especificar código e descrição CNAE**).

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto n° 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: departamentooobras@santaclaradoeste.sp.gov.br



ANEXO XVIII: DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

(NOME DA EMPRESA)

....., CNPJ.
Inscrição Estadual.....sediada (endereço completo)
....., através de seu representante legal, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXX,
portador do RG. XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF. XXXXXXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as
penas da lei, que fica designado para a Gerência do Contrato a ser firmado com o
Município de Santa Clara D'Oeste/SP a pessoa abaixo qualificada:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxx

Data de Nascimento: xx/xx/xxxx

Endereço residencial completo: xxxxxxxxxxxx

E-mail profissional: xxxxxxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxxxxxx

Telefone(s): xxxxxxxxxxxx

Celular.: xxxxxxxxxxxx

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto n° 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: departamentoobras@santaclaradoeste.sp.gov.br



ANEXO XIX – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE MEDIÇÃO

SOLICITAÇÃO DE 1ª, 2ª, 3ª ... MEDIÇÃO

REF.: CONCORRÊNCIA N° 04/26

OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para Reforma e Manutenção do Estádio Municipal Dr. Henrique Mendes Pereira, conforme Termo de Convênio n° 100697/2026 que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretária de Governo e Relações Institucionais e o Município de Santa Clara D'Oeste.

A EMPRESA:

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

C.N.P.J: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: Rua XXXXXXXXXXXXXXX, n° XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXX

Telefone: (XX)XXXXXXXXXXXX

Qualificação do Representante da empresa: Engenheiro Civil

Nome: XXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

SOLICITA pagamento da (primeira, segunda, terceira) medição referente a obra acima descrita e, conforme planilha em anexo, no valor total de R\$ 0,00 (valor por extenso).

Cidade, XX de XXXXXXXXXXX de 2026.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E ASSINATURA

Obs: esta solicitação deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto n° 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: departamentobras@santaclaradoeste.sp.gov.br



ANEXO XX – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

REF.: CONCORRÊNCIA N° 04/26.

OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para Reforma e Manutenção do Estádio Municipal Dr. Henrique Mendes Pereira, conforme Termo de Convênio n° 100697/2026 que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretária de Governo e Relações Institucionais e o Município de Santa Clara D'Oeste.

A EMPRESA:

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

C.N.P.J: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: Rua XXXXXXXXXXXXXXX, n° XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXX

Telefone: (XX)XXXXXXXXXXXX

Qualificação do Representante da empresa: Engenheiro Civil

Nome: XXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

Interessada em participar da disputa no certame acima citado, **SOLICITA** agendamento para realização de visita técnica nos termos do Edital.

Cidade, XX de XXXXXXXXXXX de 2026.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Obs: esta solicitação deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto n° 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: departamentoonbras@santaclaradoeste.sp.gov.br



ANEXO XXI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

REF.: CONCORRÊNCIA N° 04/26.

OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para Reforma e Manutenção do Estádio Municipal Dr. Henrique Mendes Pereira, conforme Termo de Convênio n° 100697/2026 que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretária de Governo e Relações Institucionais e o Município de Santa Clara D'Oeste.

A EMPRESA:

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

C.N.P.J: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: Rua XXXXXXXXXXXXXXX, n° XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX)XXXXXXXXXXXX

Qualificação do Representante da empresa: Engenheiro Civil

Nome: XXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da que, optou por não realizar visita técnica, assumindo inteira responsabilidade pela execução da obra nos termos do Edital e seus anexos.

Cidade, XX de XXXXXXXXX de 2026.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Obs: esta solicitação deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto n° 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: departamentoobras@santaclaradoeste.sp.gov.br



ANEXO XXII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas das Lei Federal n. 14.133/21 e demais legislação aplicável a espécie, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital da Concorrência Presencial nº 04/26 – Processo nº 25/26, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazotto n° 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: departamentoonbras@santaclaradoeste.sp.gov.br



ANEXO XXIII

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu, _____, representante legal da empresa _____, interessada em participar da Concorrência Presencial n° 04/26 – Processo n° 25/26, da Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste, declaro, sob as penas da lei, a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, conforme dispõe a legislação vigente.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal, RG, CPF
(com carimbo da empresa)

Obs: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).